



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 40

TERÇA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2006

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria.....	4391
Despachos.....	4391
Direcção Regional das Comunidades.....	4393
Direcção Regional da Cultura.....	4395

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Despacho.....	4399
Direcção Regional de Organização e Administração Pública.....	4401

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho.....	4404
---------------	------

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR E CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Contrato ARAAL.....	4405
---------------------	------

**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO,
SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR
E CÂMARA MUNICIPAL
DE LAGOA**

Contrato ARAAL..... 4405

**SECRETÁRIO REGIONAL
DA PRESIDÊNCIA**

Despachos..... 4407

**SECRETARIA REGIONAL
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Portaria..... 4407

Despachos..... 4408

Inspecção Regional de Educação..... 4409

Direcção Regional da Educação..... 4409

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia..... 4410

Direcção Regional do Desporto..... 4411

Direcção Regional da Juventude..... 4427

Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional..... 4427

**SECRETARIA REGIONAL
DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Portaria (Extracto)..... 4428

Direcção Regional de Habitação..... 4428

**SECRETARIA REGIONAL
DA ECONOMIA**

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia..... 4428

Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica..... 4429

**SECRETARIAS REGIONAIS
DA ECONOMIA
E DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho..... 4431

**SECRETARIA REGIONAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portarias (Extracto)..... 4431

Despacho (Extracto)..... 4433

Direcção Regional da Saúde..... 4433

Centro de Saúde de Ponta Delgada..... 4433

Centro de Saúde de Angra do Heroísmo..... 4435

Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa..... 4436

Unidade de Saúde de Ilha do Pico..... 4436

Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa..... 4437

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo..... 4439

Hospital da Horta..... 4439

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social..... 4439

Centro de Prestações Pecuniárias da Horta..... 4445

**SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria..... 4449

Despacho (Extracto)..... 4449

Avisos..... 4450

Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura..... 4470

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas..... 4471

**SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR**

Portarias..... 4472

Despacho..... 4474

Despacho (Extracto)..... 4474

Avisos..... 4474

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL
DAS PESCAS**

Portarias..... 4477

Despacho..... 4480

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA DELGADA**

Serviços Municipalizados..... 4480

**CÂMARA MUNICIPAL
DE RIBEIRA GRANDE**

Avisos..... 4480

**CÂMARA MUNICIPAL
DO CORVO**

Regulamento..... 4480

**AZORES PARQUE – SOCIEDADE
DE DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO DE PARQUES EMPRESARIAIS, SA**

Aviso..... 4491

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

660/2006 - Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores, na preservação da identidade e divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as comunidades e a sua terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades de emigrantes respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 1.º, da alínea l) do artigo 2.º e alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 74/99, de 2 de Setembro, conceder uma participação financeira à Casa dos Açores no Rio de Janeiro, na importância de € 7 000,00 (sete mil euros), para apoio no desenvolvimento e execução do seu plano de actividades culturais para o ano de 2006.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 30.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.F – Resto do Mundo - - Países Terceiros e Organismos Internacionais, Acção Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

20 de Setembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despachos

984/2006 - Considerando que o número de médicos do Serviço de Otorrinolaringologia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada é muito reduzido para as suas necessidades;

Considerando o número de utentes que recorrem às consultas de otorrinolaringologia;

Considerando a existência de uma significativa lista de espera operatória;

Considerando que, sem a continuidade dos serviços do Chefe de Serviço de Otorrinolaringologia aposentado, médico especialista, Dr. Hermano Chorão de Almeida Lima, fica comprometida a prestação de cuidados em determinadas patologias, bem como, alterando bastante o tempo de espera para cirurgia e consulta, tornando inevitável a deslocação de doentes a hospitais do Serviço Nacional de Saúde, com os inconvenientes daí decorrentes;

Considerando, assim, a necessidade em assegurar o normal funcionamento, a produtividade, eficiência, qualidade, a acessibilidade e a capacidade de resposta do Serviço de Otorrinolaringologia, do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada;

Considerando a alteração ao Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro,

efectuado pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, a qual veio estabelecer novas condições de exercício de funções públicas ou de trabalho remunerado por aposentados, em quaisquer serviços do Estado, pessoas colectivas públicas ou empresas públicas;

Considerando que se encontram preenchidas todas as condições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, para o exercício de funções públicas por aposentado;

Considerando, ainda, que, as funções a exercer, são compatíveis com o regime de prestação de serviços;

Considerando, por último, que, ao abrigo do disposto nas Orientações n.ºs 2/2005 e 7/2006, do IX Governo Regional, respectivamente de 11 de Janeiro de 2005 e de 19 de Abril de 2006, foi autorizada, pelo Vice-Presidente do Governo Regional, por despacho datado de 24 de Agosto de 2006, a celebração do contrato de prestação de serviços;

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 2 a 5, do artigo 78.º, do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea cc) do artigo 60.º e no artigo 81.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no uso das competências conferidas pelos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e sob proposta do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, decido:

1. Autorizar, por razões de interesse público excepcional, o médico especialista Dr. Hermano Chorão de Almeida Lima, na situação de aposentado, a exercer funções públicas, pelo período de um (1) ano, em regime de prestação de serviços, no Serviço de Otorrinolaringologia do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, nas áreas de consultas, cirurgias, exames e urgência.
2. O vencimento será abonado na remuneração certa mensal de € 965,88 (novecentos e sessenta e cinco euros e oitenta e oito centavos), em conformidade com o disposto no artigo 79.º, do Estatuto da Aposentação.
3. O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Julho de 2006.

13 de Setembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

985/2006 - Considerando os objectivos do Governo Regional dos Açores de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região;

Considerando que o Museu dos Baleeiros das Lajes do Pico, corresponde à intencionalidade museológica de, mostrando o passado, explicar o presente e sugerir o futuro;

Considerando, assim, que a ampliação daquele espaço implicará um diálogo interactivo e dinâmico com o público,

tornando-se num elemento activo da vida social e das tradições culturais do povo açoriano;

Considerando que a despesa prevista, encontra-se consignada no Plano da Região de 2006, na alínea G (Museu do Pico – Museu dos Baleeiros), Programa 4, Projecto 4.2;

Considerando, ainda, que o projecto de execução da obra se encontra concluído e aprovado;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z), do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1, do artigo 9.º e com o artigo 10.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março, em conjugação com o preceituado nos artigos 4.º, 5.º, 27.º e no n.º 1 do artigo 79.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos n.ºs 1 e 2, do artigo 47.º, no n.º 1, alínea a) do n.º 2, e no n.º 3 do artigo 48.º, nos artigos 59.º, 60.º e 62.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, determino o seguinte:

1. Autorizar a Direcção Regional da Cultura a proceder à abertura do procedimento por concurso público, com vista à adjudicação da empreitada de Ampliação do Museu dos Baleeiros – Lajes do Pico, pelo valor global estimado de € 1.100.000,00 (um milhão e cem mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Delegar, no Director Regional da Cultura, as competências para:
 - a) Aprovar os elementos que servem de base ao concurso;
 - b) Nomear as comissões de acompanhamento do concurso;
 - c) Praticar todos os actos subsequentes atinentes a este procedimento, que nos termos da lei sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

14 de Setembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

986/2006 - Nos termos do n.º 2 do artigo 35º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, considerando o disposto no n.º 2 do artigo 3º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, e no uso da competência que me é conferida pelas disposições conjuntas do n.º 3 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar

Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, diploma que aprova a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores, decido:

1. Delegar na Directora Regional das Comunidades, Dra. Alzira Maria Serpa Silva, as competências para declarar de reconhecido interesse público os eventos e actividades de cariz sócio-cultural, no âmbito do reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, diploma que estabelece o regime jurídico regional de dispensa do exercício efectivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em actividades sociais, culturais, associativas e desportivas.
2. O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

987/2006 - Considerando a autorização solicitada pela AMI - Fundação de Assistência Médica Internacional, para angariar receitas na Região, no âmbito do peditório anual de rua, a nível nacional;

Considerando que o peditório se destina a possibilitar o cumprimento das finalidades de elevado valor social a que se dedica.

Nos termos do disposto na alínea g) do artigo 227.º, da Constituição, na alínea a) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, diploma que aprova a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores, decido o seguinte:

1. Autorizar a Fundação “AMI – Assistência Médica Internacional” – Instituição de Utilidade Pública, pessoa colectiva n.º 502 744 910, com sede na Rua José do Patrocínio, n.º 49, Pátio Manuel Guerreiro, em Marvila, 1949-008 Lisboa, a angariar receitas na Região Autónoma dos Açores, no âmbito de um peditório anual de rua a nível nacional, que decorrerá nos dias 19 a 22 de Outubro de 2006.
2. O número da conta onde as receitas serão depositadas é, segundo informação da instituição requerente, o 015 27781 000 9, da instituição de crédito bancário – *Banco Espírito Santo*.
3. A entidade ora autorizada, a realizar o presente peditório, fica obrigada à prestação de contas, nos termos do n.º 1 do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de Março.

988/2006 - Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de

emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural, organizados por aquelas entidades;

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo;

Considerando que o V Encontro dos Santaclarenses residentes nos Estados Unidos da América, a realizar nos dias 28 e 29 de Outubro de 2006, na cidade de *New Bedford*, constitui uma forma de manter contacto e de proporcionar o convívio entre os participantes neste evento;

Considerando que, neste domínio, assume particular relevo a deslocação de agentes da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente nos estados Unidos da América;

Considerando, ainda, o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades;

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º, da Constituição da República, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e das disposições conjuntas da alínea c) do n.º 6 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional e nos termos do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de reconhecido interesse público a deslocação do Padre José Paulo Machado, docente da Escola Básica e Integrada da Lagoa, na ilha de São Miguel, aos Estados Unidos da América, no período compreendido entre os dias 28 de Outubro e 3 de Novembro de 2006, a fim de participar no V Encontro dos Santaclarenses residentes nos Estados Unidos da América, a realizar nos dias 28 e 29 de Outubro de 2006, na cidade de *New Bedford*.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços a prestar e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, deve o dirigente máximo do serviço e organismo da Administração Regional Autónoma de que depende o elemento que participa no evento identificado em 1, promover a sua dispensa e considerá-lo em efectividade de funções durante o período da sua deslocação, devendo, não obstante, e para o efeito, o interessado proceder de acordo com o preceituado no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

20 de Setembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

DIRECÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

Aviso

853/2006 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo

Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, por meu despacho de 19 de Setembro de 2006, se encontra aberto concurso externo de ingresso pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, para admissão a estágio na carreira técnica superior, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais – variante de Relações Internacionais, do quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2006/A, de 06 de Abril.

2 - A vaga foi descongelada pela Resolução n.º 58/2006 de 25 Maio, publicada no *Jornal Oficial* I Série n.º 21 de 25 de Maio, tendo sido dado cumprimento ao disposto no ponto 3 da citada Resolução.

3 - Garantindo a igualdade entre homens e mulheres de acordo com o despacho conjunto dos Secretários Regionais dos Assuntos Sociais e Adjunto da Presidência, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 51 de 19 de Dezembro de 2000, abaixo se transcreve a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação “.

4 - O prazo de validade do concurso finda com o provimento do lugar.

5 – Somente será admitido a estágio um candidato.

6 – Requisitos especiais e gerais de admissão a concurso: podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos:

6.1 - Requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 - Requisitos especiais – Possuir licenciatura, em Ciência Política e Relações Internacionais – variante de Relações Internacionais.

7 – Formalização das candidaturas:

7.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação

do presente aviso no *Jornal Oficial*, através de requerimento endereçado ao presidente do júri de concurso – Colónia Alemã, Rua Cônsul Dabney, Apartado 96, 9900-014 Horta e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, devendo constar os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, nas áreas de Emigração e Imigração, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública, se for caso;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

7.2 - Os requerimentos de admissão devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias, com menção expressa da média final;
- c) Fotocópia do bilhete de Identidade;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, em como reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- e) Fotocópias dos documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.).

7.3 - Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos pontos 6.1, 6.2 e 7.2, determina a exclusão do concurso.

8 - O conteúdo funcional da categoria a prover é o definido no artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 53/88 de 17 de Maio.

9 - O vencimento corresponde ao escalão 1, índice 321, de harmonia com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11/07, sendo o local de

trabalho no Núcleo de Informação e Documentação, da Direcção Regional das Comunidades, Colónia Alemã - Horta.

10 – Métodos de Selecção:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

10.1 - Prova de conhecimentos – consistirá numa prova de conhecimentos escrita, com a duração de duas horas, a qual terá carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, que incidirá sobre as seguintes matérias:

a) Conhecimentos Gerais:

- Constituição da República Portuguesa;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
- Estrutura Orgânica do Governo Regional e Departamentos Regionais;
- Orgânica da Direcção Regional das Comunidades;
- Princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal na função pública;
- Princípios gerais do Código de Procedimento Administrativo;
- Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- Regime de férias, faltas e licenças;
- Estatuto Remuneratório;
- Regime de recrutamento e provimento na função pública;
- Estatuto da Aposentação e ADSE.

b) Conhecimentos Específicos:

- O Sistema Internacional contemporâneo;
- A União Europeia: génese, criação e objectivos;
- Instituições Comunitárias.

10.2 - Os textos legais a consultar constam do anexo ao presente aviso.

10.3 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitações académicas de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional na área funcional do cargo a prover.

10.4 - Na entrevista profissional de selecção ponderar-se-ão:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;

- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

11 - As listas de exclusão e classificação final dos candidatos serão publicitadas de acordo com o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

13 - Os critérios de apreciação dos métodos de selecção, bem como a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de zero a vinte valores.

15 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção.

16 - O estágio para a carreira técnica superior tem o carácter probatório e formativo, terá a duração de um ano e rege-se pelos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, e demais legislação em vigor.

17 - A avaliação e a classificação final do estágio, compete ao júri deste concurso, se não vier a ser decidida a revisão da sua constituição, caso em que da mesma será dada publicitação.

18 - Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores, o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 - A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Luís Alberto Jorge Tomé, técnico superior principal.

Vogais

efectivos: Rita Nazaré Soares Bettencourt Faria Machado Dias, técnica superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Cecília Maria da Costa Ventura Garcia, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais

suplentes: Rosa Maria Pimentel Cassiano, assessora principal;
Ana Paula Ramos da Silveira Borges, técnica superior principal.

19 de Setembro de 2006 . – A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

Anexo

Legislação a consultar:

- Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12/08, publicada no *Diário da República*, I Série A n.º 155, de 12/08/2005)

- Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 61/98, de 27/08, publicada no *Diário da República* I Série A n.º 197, de 27/08/1998)

- Estrutura Orgânica do IX Governo Regional dos Açores (Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11/12, com a alteração introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 05/06)

- Orgânica da Direcção Regional das Comunidades (Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2006/A, de 06/04)

- Princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal da função pública (Decreto-Lei n.º 184/89, de 02/06, na redacção dada pelo art. 9.º da Lei n.º 30-C/92, de 28/12 e Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho)

- Princípios gerais do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01)

- Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01)

- Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11/08 e pelos Decretos-Lei n.ºs 70-A/2000 e 157/2001, de 05 e 11/05, respectivamente)

- Estatuto remuneratório (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 393/90, de 03/12, e 404-A/98, de 18/12)

- Regime de recrutamento e selecção na função pública (Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31/07)

- Estatuto da Aposentação (Decreto-lei n.º 498/72, de 09/12)

- Tratado da União Europeia – *Jornal Oficial da União Europeia* n.º C 325 de 24 de Dezembro de 2002)

- Tratado de Nice – *Jornal Oficial da União Europeia* n.º C 80 de 10 de Março de 2001

- Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa – *Jornal Oficial da União Europeia* n.º C 310 de 16 de Dezembro de 2004.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Contratos-programa

233/2006 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho de Sua Exa. o Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Sociedade Filarmónica Lira Madalense, contribuinte n.º 512011532, neste acto representado pelo

seu presidente, Manuel Fernando Costa Garcia, residente na Rua Francisco Inácio Medeiros, n.º 11, concelho de Madalena do Pico, contribuinte fiscal n.º 185358993, titular do Bilhete de Identidade n.º 9068019, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €740,00, a título de apoio para a aquisição de um computador, nomeadamente, no âmbito do projecto apresentado.

2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo, nos termos do n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro:

a) 100% do valor global, após a assinatura do contrato.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a referente aquisição ao final do mês de Julho de 2006.

5.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias da presente aquisição.

2. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.ª

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de Maio de 2006. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

234/2006 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho de Sua Exa. o Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Ananias Contente Santos Alves, residente na Canada da Luz, n.º 58, freguesia de São Mateus, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 105501310, titular do Bilhete de Identidade n.º 6086641, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de € 2.036,64 (dois mil e trinta e seis euros e sessenta e quatro centimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de conservação do imóvel sito à Rua de São Pedro, 80/82, freguesia de São Pedro, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

4.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2006.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 de Julho de 2006. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

235/2006 - 1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Manuel Amorim de Sousa Meneses, contribuinte n.º 107704170, titular do Bilhete de Identidade n.º 50597111, residente na Casa de S. Manel, Caminho do Forte, n.º 11, Caxias, concelho de Oeiras.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

O 1.º outorgante atribui a quantia de €15.395,47 (quinze mil trezentos e noventa e cinco euros e quarenta e sete

cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de conservação do imóvel sito à Rua Direita, n.º 53/55, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.^a

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

4.^a

4. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2006.

5. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

6. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de Agosto de 2006. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

236/2006 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Junta de Freguesia de São Mateus, contribuinte fiscal n.º 512090068, representada pelo seu presidente Paulo Luís Goulart Machado, residente na Rua D. Arquimínio Rodrigues da Costa, n.º 29, freguesia de São Mateus – 9950-532 Madalena do Pico, contribuinte n.º 199059772, titular do bilhete de identidade n.º 10381419, emitido pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, do bote baleeiro “Maria Pequena”, por parte do 2.º outorgante.

2.^a

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €10.000 (dez mil euros) repartida do seguinte modo:

Para conservação – 500€.

Para recuperação – 9.500€

3.^a

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2006.

4.^a

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.^a

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos,

descrevendo as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;

2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.^a

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

30 de Agosto de 2006. – 1.º Outorgante. – 2.º Outorgante.

237/2006 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Sociedade Filarmónica Instrução Recreio dos Artistas, contribuinte fiscal n.º 512018910, representada pelo seu presidente Victor Manuel de Castro Pedro, residente na freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 170416526, titular do Bilhete de Identidade n.º 1105907, emitido a 27/10/2003, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

O 1.º outorgante atribui a quantia de €4.644,43 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro euros e quarenta e três centavos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de conservação e pinturas do imóvel da Sociedade

Filarmónica Instrução e Recreios dos Artistas, sito à rua Recreio dos Artistas, s/n.º, freguesia da Sé, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

4.ª

7. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2006.

8. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

9. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de Agosto de 2006. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Despacho

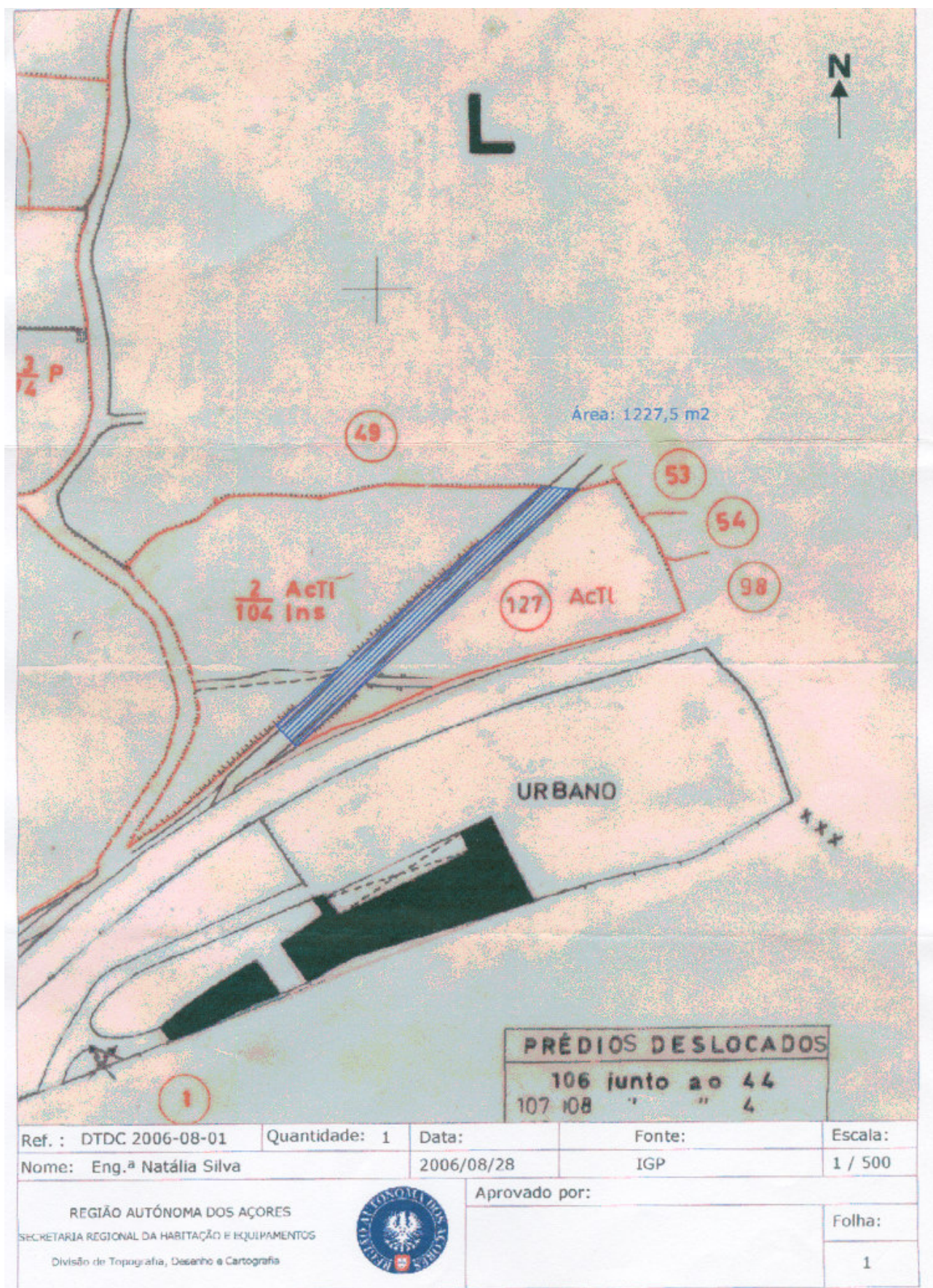
989/2006 - Considerando que, com a construção da nova estrada que liga Ponta Delgada à Ribeira Grande, a antiga Estrada Regional 3-1.ª Ponta Delgada – Ribeira Grande foi integrada na nova estrada, tendo sobrado uma parcela de terreno, com a área de 1.227,50 m2, identificada na planta em anexo, que não tem actualmente qualquer utilidade pública.

Considerando que a cessação da utilidade pública determinou a desafectação tácita do domínio público rodoviário da Região Autónoma dos Açores da referida parcela de terreno.

Assim, nos termos da alínea d) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2006/A, de 9 de Fevereiro, reconhece-se o seguinte:

Considera-se integrada no domínio privado da Região Autónoma dos Açores a parcela de terreno, com a área de 1.227,50 m2, sobrando da antiga Estrada Regional 3-1.ª Ponta Delgada – Ribeira Grande, constante da planta que se anexa ao presente despacho e dele faz parte integrante.

27 de Julho de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.



DIRECÇÃO REGIONAL
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de portaria

726/2006 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 20 de Setembro no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, são transferidas para diversos municípios da Região, as verbas constantes do quadro abaixo, no valor total de 1.589,98 euros, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e do Protocolo celebrado entre o Governo Regional e a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (SRPFP/SRAP/AMRAA/2001/1), publicado no *Jornal Oficial* n.º 30, II Série, de 24 de Julho de 2001, nos termos do qual o Governo Regional se compromete a compensar os municípios pelos atrasos que se verifiquem no pagamento das verbas provenientes dos fundos comunitários, no âmbito do PRODESA:

Municípios	Obras	Montantes atribuídos	Total por Município
Ponta Delgada	Correcção e Pavimentação da Canada Nova - S. Vicente Ferreira	132,80	132,80
Povoação	Requalificação Urbana da Praça Velha da Vila da Povoação - 2ª fase	2,28	2,28
Ribeira Grande	Construção da Estação de Tratamento de Águas (ETA) do Pico Vermelho	10,48	
	Saneamento Básico das Ruas do Areal e do Saco	475,09	
	Captação de Águas Superficiais no Salto do Cabrito	227,10	
	Execução de infra-estruturas de saneamento básico em arruamentos do Concelho: Rua Dr Lucindo Machado, Rua do Foral D. Helena, Loteamento de S. Brás e Freguesia de Rabo de Peixe	138,96	
	Reabilitação de arruamentos nas Freguesias da Ribeirinha e da Lomba da Maia	4,09	
	Reabilitação de arruamentos nas Freguesias da Ribeirinha e da Lomba da Maia	52,54	
	Reabilitação de arruamentos nas Freguesias da Ribeirinha e da Lomba da Maia	125,66	
	Reabilitação de arruamentos nas Freguesias da Ribeirinha e da Lomba da Maia	29,22	
	Correcção e pavimentação do acesso ao Farol da Ribeirinha	146,55	
	Correcção e pavimentação do acesso ao Farol da Ribeirinha	83,71	
	Reparação, ampliação e revitalização do Mercado Municipal da Ribeira Grande	161,50	1.454,90
	Total Geral		1.589,98

Despachos

991/2006 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Setembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 –

– Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	94.672€
Município de Ponta Delgada	552.642€
Município da Ribeira Grande	209.754€
Município da Lagoa	110.768€
Município de Vila Franca do Campo	91.866€
Município da Povoação	106.760€
Município do Nordeste	117.733€
Município de Angra do Heroísmo	260.932€
Município da Praia da Vitória	146.106€
Município de Santa Cruz da Graciosa	50.258€

Município da Calheta	83.132€
Município das Velas	106.637€
Município de São Roque do Pico	75.673€
Município das Lajes do Pico	103.483€
Município da Madalena	112.152€
Município da Horta	156.749€
Município de Santa Cruz das Flores	35.664€
Município das Lajes das Flores	50.905€
Município do Corvo	15.124€

Total 2.481.010€

992/2006 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Setembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	35.324€
Município de Ponta Delgada	89.110€
Município da Ribeira Grande	171.563€
Município da Lagoa	59.198€
Município de Vila Franca do Campo	62.481€
Município da Povoação	42.667€
Município do Nordeste	36.391€
Município de Angra do Heroísmo	164.256€
Município da Praia da Vitória	125.902€
Município de Santa Cruz da Graciosa	32.113€
Município da Calheta	26.609€
Município das Velas	28.723€
Município de São Roque do Pico	19.836€
Município das Lajes do Pico	29.814€
Município da Madalena	33.390€
Município da Horta	58.358€
Município de Santa Cruz das Flores	14.685€
Município das Lajes das Flores	10.472€
Município do Corvo	2.931€

Total 1.043.823€

993/2006 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Base Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Setembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	36.008€
Município de Ponta Delgada	36.008€
Município da Ribeira Grande	36.008€
Município da Lagoa	36.008€
Município de Vila Franca do Campo	36.008€
Município da Povoação	36.008€
Município do Nordeste	36.008€
Município de Angra do Heroísmo	36.008€
Município da Praia da Vitória	36.008€
Município de Santa Cruz da Graciosa	36.008€
Município da Calheta	36.008€
Município das Velas	36.008€
Município de São Roque do Pico	36.008€
Município das Lajes do Pico	36.008€
Município da Madalena	36.008€
Município da Horta	36.008€
Município de Santa Cruz das Flores	36.008€
Município das Lajes das Flores	36.008€
Município do Corvo	36.008€

Total 684.152€

994/2006 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Setembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	23.549€
Município de Ponta Delgada	59.407€
Município da Ribeira Grande	114.375€
Município da Lagoa	39.465€
Município de Vila Franca do Campo	41.654€
Município da Povoação	28.444€
Município do Nordeste	24.261€
Município de Angra do Heroísmo	109.504€
Município da Praia da Vitória	83.935€

Município de Santa Cruz da Graciosa	21.408€
Município da Calheta	17.739€
Município das Velas	19.148€
Município de São Roque do Pico	13.224€
Município das Lajes do Pico	19.876€
Município da Madalena	22.260€
Município da Horta	38.905€
Município de Santa Cruz das Flores	9.790€
Município das Lajes das Flores	6.981€
Município do Corvo	1.954€

Total 695.879€

995/2006 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Setembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	63.114€
Município de Ponta Delgada	368.428€
Município da Ribeira Grande	139.836€
Município da Lagoa	73.845€
Município de Vila Franca do Campo	61.244€
Município da Povoação	71.173€
Município do Nordeste	78.489€
Município de Angra do Heroísmo	173.954€
Município da Praia da Vitória	97.404€
Município de Santa Cruz da Graciosa	33.505€
Município da Calheta	55.421€
Município das Velas	71.091€
Município de São Roque do Pico	50.448€
Município das Lajes do Pico	68.988€
Município da Madalena	74.768€
Município da Horta	104.499€
Município de Santa Cruz das Flores	29.720€
Município das Lajes das Flores	42.421€
Município do Corvo	10.083€

Total 1.668.431€

996/2006 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Base Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Setembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2006) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	54.013€
Município de Ponta Delgada	54.013€
Município da Ribeira Grande	54.013€
Município da Lagoa	54.013€
Município de Vila Franca do Campo	54.013€
Município da Povoação	54.013€
Município do Nordeste	54.013€
Município de Angra do Heroísmo	54.013€
Município da Praia da Vitória	54.013€
Município de Santa Cruz da Graciosa	54.013€
Município da Calheta	54.013€
Município das Velas	54.013€
Município de São Roque do Pico	54.013€
Município das Lajes do Pico	54.013€
Município da Madalena	54.013€
Município da Horta	54.013€
Município de Santa Cruz das Flores	54.013€
Município das Lajes das Flores	54.013€
Município do Corvo	54.013€

Total 1.026.247€

14 de Setembro de 2006. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

997/2006 - Nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2006, são transferidas para as juntas de freguesia referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias), as verbas necessárias ao pagamento dos encargos com remunerações e segurança social dos presidentes das juntas de freguesia que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos dos montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos eleitos tinham direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas seguintes freguesias, referentes ao mês de Setembro.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia).

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
S. Pedro	Ponta Delgada	393,47
Santa Cruz	Praia da Vitória	393,47
Total	786,94	

15 de Setembro de 2006. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho

990/2005 - De harmonia com os resultados do concurso para cedência de lotes de terreno, e nos termos das Resoluções do Governo Regional n.ºs 13/01, de 15 de Fevereiro e 110/2006, de 5 de Agosto, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, são delegados em José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação, poderes para, em representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar na escritura de venda a Rui Manuel da Silva Ponte e a Nélia de Fátima Furtado Pinheiro Ponte, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua de Santa Luzia n.º 10-A, freguesia de Matriz, concelho de Ribeira Grande, do lote de terreno para construção urbana (Auto Construção), com a área de 272,00 metros quadrados, sito ao Bairro de Santa Luzia, freguesia de Matriz, concelho de Ribeira Grande, designado por lote n.º 10-A, do Alvará de Loteamento n.º 02/95, emitido pela Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande com o n.º 00936/Matriz, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2974, nas condições constantes da minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

6 de Setembro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura

Outorgantes:

Primeiro: José Olivério Moniz da Ponte, em representação da Região Autónoma dos Açores, conforme despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 6 de Setembro de 2006.

Segundo: Rui Manuel da Silva Ponte e Nélia de Fátima Furtado Pinheiro Ponte, casados sob o regime de comunhão

de adquiridos, residentes na Rua de Santa Luzia, n.º 69, freguesia de Matriz, concelho de Ribeira Grande.

Pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, nos termos das Resoluções do Governo Regional dos Açores n.ºs 13/01 e 110/2006, publicadas na I Série do *Jornal Oficial*, de 15 de Fevereiro e de 3 de Agosto, respectivamente, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril, e ainda de harmonia com o despacho conjunto supracitado, cede, em propriedade plena, aos segundos outorgantes o lote de terreno n.º 10-A, com a área de 272,00 metros quadrados, constante do Alvará de Loteamento n.º 02/95, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Grande com o n.º 00936/Matriz, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 2974, nas condições seguintes:

Primeira: O preço do lote infraestruturado é de € 3.922,24 (três mil e novecentos e vinte e dois euros e vinte e quatro centimos), pagando os adquirentes a quantia de € 39,20 (trinta e nove euros e vinte centimos), calculada nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, conjugado com a Resolução n.º 75-B/98, de 2 de Abril.

Segunda: O lote ora cedido destina-se exclusivamente à auto-construção de habitação própria e permanente do agregado familiar dos segundos outorgantes.

Terceira: Os adquirentes terão de iniciar e concluir as obras, respectivamente, nos prazos de um e três anos, contados da data da presente escritura, podendo tais prazos ser prorrogados, a seu pedido, desde que devidamente fundamentado.

Quarta: A habitação edificada no lote cedido é inalienável durante cinco anos, a contar da data da licença de utilização da mesma, excepto por morte ou invalidez permanente e absoluta de um dos adquirentes, por comprovadas razões de mobilidade profissional, por inadequação da habitação ao agregado familiar e execução de dívidas relacionadas com a construção de que seja garantia o próprio imóvel.

Quinta: Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior os beneficiários poderão alienar livremente a habitação edificada no lote cedido, revertendo neste caso para a Região Autónoma dos Açores o valor de mercado do lote infraestruturado, à data da alienação, ficando os beneficiários impossibilitados de se voltarem a candidatar a qualquer apoio à habitação.

Sexta: O incumprimento do disposto na terceira e quarta cláusulas determina, respectivamente, as sanções seguintes:

- No caso de não ter sido iniciada a construção, a reversão do lote para a Região Autónoma dos Açores livre de quaisquer ónus ou encargos e, no caso de não ter sido concluída dentro do prazo fixado, o reembolso à mesma, do montante do valor do lote infraestruturado a preços de mercado à data de verificação do incumprimento;
- O reembolso à Região Autónoma dos Açores dos apoios concedidos, acrescidos dos juros legais a que houver lugar, bem como a impossibilidade de os beneficiários se candidatarem a qualquer outro apoio à habitação.

Sétima: Em caso de alienação do prédio no prazo de cinco anos, a que se refere a cláusula quarta, a Região terá direito de preferência, com eficácia real, na respectiva aquisição.

Pelos segundos outorgantes foi dito que aceitam a cessão pela quantia fixada e demais condições indicadas

**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO,
SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR
E CÂMARA MUNICIPAL
DE RIBEIRA GRANDE**

Contrato ARAAL

23/2006 - Considerando que o enquadramento constante do Contrato ARAAL de Colaboração celebrado a 1 de Junho de 2006 e publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 25, de 20 de Junho de 2006, relativamente à requalificação paisagística da Mata do Dr. Fraga, concelho da Ribeira Grande, não se encontra em conformidade com o cabimento efectuado.

Considerando que o concurso público relativo às empreitadas objecto do Contrato ainda não foi lançado, o prazo de vigência do Contrato necessita ser alterado e o processamento será efectuado em duas prestações.

Assim, entre a Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, adiante designada por SRAM, representada pelo sua Secretária Regional Ana Paula Pereira Marques, e a Câmara Municipal da Ribeira Grande, adiante designada por CMRG, representada pelo seu Presidente Ricardo José Moniz da Silva, é acordada a alteração das cláusulas 2.ª, 4.ª e 8.ª ao Contrato ARAAL de Colaboração acima referenciado, que passará a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Prazo de execução

O prazo de conclusão do presente contrato é 30 de Junho de 2007.

Cláusula 4.ª

Processamento

1. O encargo emergente do financiamento referido na cláusula anterior será suportado pela dotação afecta ao Capítulo 40 — Despesas do Plano. Programa 21 — Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental. Projecto 04 - Conservação da Natureza. Classificação Económica 08.05.02.Y A — Transferências de Capital — Administração Local — Câmaras Municipais.

2. O processamento a favor da CMRG, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado em duas prestações:

- a) A primeira de 50% do custo total do empreendimento, no valor de € 195 592,96 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e dois euros e noventa e seis cêntimos), a transferir até 31 de Dezembro de 2006;
- b) A segunda de 50% do custo total do empreendimento, no valor de € 195 592,96 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e dois euros e noventa e seis cêntimos), a transferir no início do ano de 2007.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

1. As cópias da documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato e relatório final devem dar entrada na SRAM até 12 meses após a assinatura do presente contrato, sob pena de resolução do mesmo, ficando a CMRG obrigada a restituir o montante da participação da SRAM processado e até àquela data não comprovado.

2. O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMRG e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido à Secretária Regional do Ambiente e do Mar.

A presente alteração produz efeitos à data da celebração do Contrato.

8 de Agosto de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, *Ricardo José Moniz da Silva*.

**VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO,
SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR
E CÂMARA MUNICIPAL
DE LAGOA**

Contrato ARAAL

24/2006 - Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, representada pela sua Secretária Ana Paula Pereira Marques, e a Câmara Municipal da Lagoa, adiante designada por CML, representada pelo seu Presidente João António Ferreira Ponte, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea

a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a intervenção de emergência no Portinho de São Pedro, freguesia do Rosário, concelho da Lagoa, que visa proteger o terreno de fundação às habitações, protegendo-o da acção directa do mar, por intermédio de uma retenção marginal de perfil aligeirado.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência do presente Contrato tem a duração de três semanas, decorrendo as obras de Julho a Agosto.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1-O valor total do investimento é de € 20 199,40 (vinte mil, cento e noventa e nove euros e quarenta centimos), cabendo ao Governo Regional a participação na sua totalidade.

2-O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afecta à Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos: Capítulo 40 — Despesas do Plano; Programa 21 — Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental; Projecto 01 — Ordenamento do território; Classificação Económica 08.05.02.Y.

3-A participação financeira da SRAM não poderá ser objecto de alterações, quer por trabalhos a mais quer por revisões de preços.

Cláusula 4.ª

Processamento

O processamento a favor da CML, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efectuado no momento da publicação do contrato, por uma única vez.

Cláusula 5.ª

Competências das partes contratantes

1- Compete à SRAM:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CML, bem como elaborar relatório que descreve a situação física e financeira das mesmas;
- b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CML, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- c) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 4.ª, bem como

conferir os respectivos documentos justificativos da despesa;

- d) Zelar pelo cumprimento integral do presente contrato, notificando a CML quando detecte que tal não está a acontecer.

2 - Compete à CML:

- a) Lançar o concurso e adjudicar a obra a executar por empreitada;
- b) Executar as obras em conformidade com o caderno de encargos, e respectivos projectos, quando se trate de tarefas a realizar por administração directa;
- c) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SRAM e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- d) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presente os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
- e) Apresentar à SRAM os autos de medição justificativos da execução física e financeira da obra;
- f) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SRAM um relatório final da execução do empreendimento;
- g) Fornecer à SRAM todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- h) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.

3- Compete à VPGR:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo relativo ao projecto de empreendimento a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 6.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das obras é da responsabilidade da SRAM, assegurando com a VPGR a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente ao empreendimento.

Cláusula 7.ª

Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRAM, tendo em conta o

valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CML obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRAM solicitar a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CML.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

3. O empreendimento objecto do presente contrato deverá ficar concluído no prazo de três semanas, contado da data de publicação deste Contrato, sob pena de poder ocorrer a resolução do mesmo, ficando a CML obrigada a restituir o montante da participação da SRAM processado e até àquela data não comprovado.

4. O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CML e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido à Secretária Regional do Ambiente e do Mar.

3- Caso se verifique da parte da SRAM um atraso superior a 30 dias contados na transferência do montante fixado na cláusula 4.ª, contados da data de da publicação do presente Contrato, poderá a CML exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado.

Cláusula 9.ª

Relatório de síntese

A SRA elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese a remeter à Vice-Presidência do Governo.

15 de Setembro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Ambiente do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Câmara Municipal da Lagoa, *João António Ferreira Ponte*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despachos

998/2006 - Por ocasião do "Sata Rallye Açores", realizado nos dias 29 de Junho a 1 de Julho de 2006, na ilha de São Miguel, o Grupo Desportivo Comercial fará deslocar à Região um vasto número de jornalistas de diversos órgãos de comunicação social, nacionais e estrangeiros, com a finalidade de dar aquele evento a maior cobertura possível.

Considerando que, nestes termos, o Grupo Desportivo Comercial presta à Região um efectivo e importante serviço público, proporcionando uma excelente oportunidade para divulgar as potencialidades do arquipélago;

Considerando que o Grupo Desportivo Comercial foi responsável por toda a logística, deslocações e estadia daqueles órgãos de comunicação social e que o pedido, oportunamente formulado, está fundamentado no interesse público da Região;

Assim, determino a concessão de um apoio de € 63.727,10 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e sete euros e dez cêntimos), destinado ao pagamento das despesas com a deslocação, logística e estadia dos órgãos de comunicação social que se deslocarão à Região por ocasião do " Sata Rallye Açores" , o qual deverá ser processado por conta da dotação inscrita no Plano da Região Autónoma dos Açores para 2006 – Programa 6, Apoio aos Media, Projecto 6.1.2 Promoção Mediática dos Açores no exterior, Acção b) Promoção Mediática dos Açores no exterior.

23 de Junho de 2006. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

999/2006 - Nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril, e obtida a autorização prévia da Vice-Presidência do Governo Regional, designo Dora de Fátima Medeiros, titular do Bilhete de Identidade n.º 7809522, emitido em 13/06/2002, pelo Arquivo de Identificação Civil de Ponta Delgada, NIF 194287386, assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal da Divisão de Serviços Administrativos da Vice-Presidência do Governo Regional, para exercer funções de secretariado junto do Director Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa, a partir de 1 de Outubro de 2006.

18 de Setembro de 2006. - O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria

661/2006 - Considerando que a política de juventude do IX Governo Regional tem como objectivo a promoção e acesso dos jovens à informação, por forma a contribuir para a valorização e realização pessoal dos jovens;

Considerando que os Postos de Informação Juvenil têm assegurado a difusão de informação de interesse para os jovens, permitindo o seu acesso a todos os jovens, independentemente da sua condição económica e do local onde vivem;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto

Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, atribuir o montante de € 1 612.00 à Escola Secundária da Ribeira Grande, a ser processado pelo Fundo Regional do Emprego, de acordo com o ponto 25 da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, destinado ao financiamento de despesas relacionadas com o Posto de Informação Juvenil da Escola Secundária da Ribeira Grande.

18 de Setembro de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

Despachos

1000/2006 - Nos termos dos n.ºs 6 e 8 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço pelo período de três anos, a Bacharel Sónia de Freitas Gonçalves Capaz Leandres, no cargo de Coordenadora do Serviço de Desporto de Santa Maria, lugar previsto no n.º 2 do artigo 79.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006.

23 Agosto de 2006. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Nota curricular profissional e académica

Dados biográficos:

Nome: Sónia de Freitas Gonçalves Capaz Leandres
Data de Nascimento: 23 de Setembro de 1973
Estado Civil: casada
Naturalidade: Lapa -Lisboa
Nacionalidade: Portuguesa.

Habilitações académicas:

Bacharelato em Relações Públicas/Comunicação Empresarial pela Escola Superior de Comunicação Social, Instituto Politécnico de Lisboa

Experiência Profissional:

Estágio de Relações Públicas na Empresa MKT, Grupo IPSIS, Lisboa
Gestora Comercial na Empresa Animatis – Organização e Promoção de eventos, Lisboa
Técnica Comercial no núcleo de Grandes Clientes na Companhia de Seguros Açoreana, Angra do Heroísmo
Administrativa em escritório de mediação de seguros, Santa Maria

Directora Técnica da Associação de Basquetebol de Santa Maria.

Habilitações Desportivas:

Curso de Treinador de Basquetebol, nível I
Juiz de Basquetebol

Actividade Desportiva:

Prática Federada da modalidade de basquetebol nos seguintes escalões e Clubes:

Iniciada, Cadete, Júnior e Sénior pelo Clube Juvenil Boa Viagem, Ilha Terceira
Sénior pelo Algés e Dafundo, Lisboa
Sénior pelo Clube ANA, Santa Maria
Diversas participações em Provas Regionais e Nacionais como atleta das Selecções representantes da Ilha Terceira e da Região Autónoma dos Açores
Prática não federada dos seguintes desportos e actividades desportivas: Judo, Natação, Patinagem Artística, Atletismo, Futsal, Vela, Canoagem

Treinadora de:

- Iniciados Masculinos do Sport Clube Lusitânia – época 1997/1998, Ilha Terceira
- Minis Femininos Clube ANA – épocas 2002/2003 a 2005/2006, Santa Maria
- Minis Masculinos Clube ANA – épocas 2002/2003 e 2003/2004, Santa Maria
- Projecto Escolinhas do Desporto – épocas 2003/2004 e 2004/2005, Santa Maria
- Treinadora-adjunta Selecção de Ilha de Santa Maria em Iniciados Femininos - época 2003/2004, Santa Maria
- Iniciados Masculinos Clube ANA - época 2004/2005, Santa Maria
- Seleccionadora de Ilha do escalão Iniciado Masculino – época 2004/2005, Santa Maria

1001/2006 - A EB1 da Lomba do Cavaleiro, Povoação, concelho da Povoação, tem vindo progressivamente a ser frequentada por um número decrescente de crianças, tendo esse número no presente ano lectivo ficado abaixo dos 10 alunos. Tal situação impede a socialização dos alunos e leva a uma ineficiente gestão dos recursos humanos afectos ao sistema educativo. Por essas razões, dando sequência ao plano de reestruturação da rede escolar, é necessário proceder à extinção, já no corrente ano lectivo, daquele estabelecimento.

O Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 61.º e 62.º do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, aprovado pela Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio, do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, e do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, determina o seguinte:

1. É extinta a EB1 da Lomba do Cavaleiro, Lomba do Cavaleiro, Povoação, por incorporação na EB1/JI Monsenhor João M. Amaral Ferreira, Povoação.
2. O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2006.

1002/2006 - A EB1 da Lombinha da Maia, Maia, concelho da Ribeira Grande, tem vindo progressivamente a ser frequentada por um número decrescente de crianças. Tal situação impede a socialização dos alunos e leva a uma ineficiente gestão dos recursos humanos afectos ao sistema educativo. Por essas razões, dando sequência ao plano de reestruturação da rede escolar, é necessário proceder à extinção, já no corrente ano lectivo, daquele estabelecimento.

O Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos das disposições conjugadas do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, e do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, determina o seguinte:

1. É extinta a EB1 da Lombinha da Maia, Maia, concelho da Ribeira Grande, por incorporação na EB1/JI Prof. Manuel Jacinto da Ponte, Maia, Concelho da Ribeira Grande.
2. O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2006.

18 de Setembro de 2006. - O Secretário Regional de Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

INSPECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Extracto de despacho

1510/2006 - Por despacho do Inspector Regional de Educação, de 14 de Setembro de 2006:

Adelino Manuel Martins Costa, assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Inspeção Regional de Educação, da Secretaria Regional da Educação e Ciência, provido, por promoção, precedendo concurso interno de acesso geral, na categoria de assistente administrativo especialista, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerado do lugar anterior à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Setembro de 2006. - O Chefe de Secção, *Orivaldo Manuel Bettencourt da Costa Chaves*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de despachos

1511/2006 - Por despacho de 3 de Agosto de 2006, do conselho executivo da escola secundária Manuel de Arriaga, foi designada chefe de serviços de administração escolar em regime de substituição, a assistente de administração escolar especialista, Estela Maria Porto Teles, com efeitos àquela data.

24 de Agosto de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

1512/2006 - Por deliberação da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária da Lagoa, nos termos do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março:

José Manuel Pacheco Fonseca Cordeiro, designado, precedendo processo de selecção, encarregado de pessoal de apoio educativo do quadro de pessoal da Escola Secundária da Lagoa, por um período de três anos, com efeitos a 1 de Agosto de 2006.

18 de Setembro de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

1513/2006 - Por despacho da Directora Regional, de 18 de Setembro de 2006:

Honorato Manuel Couto Cordeiro, nomeado técnico profissional de acção social escolar especialista, do quadro de pessoal não docente da escola básica e secundária da Povoação.

O funcionário será exonerado do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

1514/2006 - Por despacho da senhora Directora Regional da Educação, de 18 de Setembro de 2006:

Ana Maria Lopes Soares Anjos, nomeada assistente de administração escolar especialista, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada da Horta.

A funcionária, será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

19 de Setembro de 2006. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Rectificação

202/2006 - É rectificado o extracto de despacho publicado com o n.º 988/2006, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 24, de 13 de Junho de 2006, a p. 1931, onde se lê:

“Por despacho da Directora Regional da Educação, de 16 de Maio de 2006.”,

deve ler-se:

“Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 16 de Maio de 2006.”.

14 de Setembro de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE GINETES

Aviso

854/2006 - Nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente e do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nesta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2006.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data de publicação do presente aviso, para reclamações ao dirigente máximo do serviço.

13 de Setembro de 2006. - O Presidente do Conselho Executivo, *José Domingos Terras Gonçalves da Fonte*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portarias

662/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de € 977 (Novecentos e Setenta e Sete Euros) a Cláudia Sofia Ferreira da Ponte, para apoio à aquisição de materiais e equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência, no seguimento da aprovação do projecto Refa M7.1.1/I/040/2006, candidato à Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 59/2005 de 13 de Outubro.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio À Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação Económica 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

663/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.3 – “Apoio à edição de publicações científicas”, do Programa 3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de € 4.000,00 (quatro mil euros) à Universidade dos Açores no seguimento da aprovação da candidatura M 3.2.3/I/006/2006.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

664/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de € 1.125 (Mil Cento e Vinte e Cinco Euros) a Filipe André Sousa Aguiar Arruda para apoio à aquisição de materiais e equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência, no seguimento da aprovação do projecto Refa M7.1.1/I/019/2006, candidatado à Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 11/2006 de 24 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação Económica 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

665/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de

€1.092 (Mil e Noventa e Dois Euros) a Salomão Alberto Soares Costa Tavares para apoio à aquisição de materiais e equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência, no seguimento da aprovação do projecto Refa M7.1.1/I/020/2006, candidatado à Medida 7.1.1 – “Aquisição de equipamentos na área das tecnologias da comunicação/informação para cidadãos portadores de deficiência”, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 11/2006 de 24 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.7 – Apoio à Integração dos Cidadãos Portadores de Deficiência na Sociedade do Conhecimento, Classificação Económica 08.08.02 – Famílias/Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

15 de Setembro de 2006. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

666/2006 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Associação dos Bombeiros Voluntários da Ilha do Corvo, para apoio ao Espaço TIC - “Clube Informático da Associação dos Bombeiros Voluntários do Corvo”, no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/056/2005, candidato à Medida 6.2.1 – “Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC”, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

18 de Setembro de 2006. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Extracto de portarias

727/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 14 de Setembro de 2006 ao abrigo

do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 3.120,00 - Associação de Basquetebol de São Miguel - 9500-053 Ponta Delgada, destinada a apoiar a organização do Torneio Nacional de Ponta Delgada, em conformidade com a cláusula 3.ª do Contrato-Programa celebrado para o ano 2006, ao abrigo do artigo 65.º do capítulo VIII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 19 de 09/05/2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01- Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.4 - Eventos Desportivos Projecto 5.3 - Promoção e Formação, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

728/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 14 de Setembro de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.600,00 - Associação dos Desportos da Ilha Graciosa - 9880 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local no Andebol, 1.ª prestação conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 34 II série de 22 de Agosto de 2006.

€ 13.000,00 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, 1.ª prestação conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 33 II série de 16 de Agosto de 2006.

€ 21.000,00 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico - 9950 Madalena, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, 1.ª prestação conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 31 II série de 1 de Agosto de 2006.

€ 2.000,00 - Associação de Desportos das Flores - 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local no Voleibol, 1.ª prestação conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A

/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 31 II série de 1 de Agosto de 2006.

€ 4.942,00 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria – 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito regional, no voleibol, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, 2.ª prestação, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 9 II série de 1 de Março de 2006.

€ 21.000,00 - Associação de Voleibol de São Miguel - 9504-241 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, 1.ª prestação conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 31 II série de 1 de Agosto de 2006.

€ 3.100,00 - Associação dos Desportos da Ilha Graciosa - 9880 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, no voleibol, 1.ª prestação conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 34 II série de 22 de Agosto de 2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.8 – Apoio às Actividades das Associações Desportivas – Projecto 5.2 – Actividades Desportivas – Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo., do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

729/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 14 de Setembro de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 901,00 - Associação de Desportos das Flores – 9970-337 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 33, de 16/08/2006.

€ 1.040,00 - Associação de Desportos das Flores – 9970-337 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar a formação

de recursos humanos – formação formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 29, de 18/07/2006.

€ 4.922,00 - Associação de Futebol de Angra do Heroísmo – 9700-160 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 20, de 16/05/2006.

€ 2.193,50 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 29, de 18/07/2006.

€ 1.141,50 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria – 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 23, de 06/06/2006.

€ 3.120,00 - Grupo Desportivo Gonçalo Velho – 9580 Vila do Porto, destinada a apoiar as actividades de promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas, de carácter regular, em meio escolar na modalidade de Futsal - prestação única, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2006, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional 4/2006/A, de 11 de Janeiro e conjugado com o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e extracto publicado em *Jornal Oficial* n.º 36, da II Série de 05.09.2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.5 – Promoção e formação na área do desporto – Projecto 5.3 – Promoção e Formação 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

14 de Setembro de 2006 .– A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

730/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 15 de Setembro de 2006 ao abrigo

do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 470,07 - Associação de Andebol da Ilha Terceira – 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 30, de 25/07/2006.

€ 615,38 - Associação de Atletismo do Pico – 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 24 de 13/06/2006.

€ 354,29 - Associação de Desportos da Ilha do Faial - 9900 Horta, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 31 de 01/08/2006.

€ 541,92 - Associação de Basquetebol de Santa Maria - 9580 -425 Vila do Porto, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 32 de 08/08/2006.

€ 1.199,49 - Associação de Basquetebol de São Miguel - 9500-053 Ponta Delgada, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 24 de 13/06/2006.

€ 2.256,16 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 33 de 16/08/2006.

€ 575,58 - Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico – 9900-081 Horta, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto

Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 29 de 18/07/2006.

€ 13.052,45 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 29 de 18/07/2006.

€ 7.688,18 - Associação de Futebol de Angra do Heroísmo – 9700-160 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 20 de 16/05/2006.

€ 2.824,23 - Associação de Golfe dos Açores – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 24 de 13/06/2006.

€ 1.569,58 - Associação de Judo da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 28 de 11/07/2006.

€ 1.778,09 - Associação de Kickboxing/Full Contact dos Açores – 9760-051 Praia da Vitória, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 26 de 27/06/2006.

€ 930,39 - Associação Regional de Vela dos Açores - 9900-141 Horta, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 24 de 13/06/2006.

€ 566,11 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria – 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar a formação

de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 23 de 6/06/2006.

€ 4.563,43 - Associação de Voleibol de São Miguel – 9504-241 Ponta Delgada, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 36 de 5/09/2006.

€ 309,99 - Associação de Desportos de São Jorge – 9850-Calheta São Jorge, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 31 de 1/08/2006.

€ 2.600,00 - Associação Regional do Desporto Equestre dos Açores – 9900-104 Horta, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 20 de 16/05/2006.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.5 – Promoção e formação na área do desporto – Projecto 5.3 – Promoção e Formação 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

731/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 15 de Setembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 395,12 - Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria – 9580-529 Vila do Porto, destinada a apoiar actividades de promoção local, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 30, de 2006.07.25.

€ 470,07 - Associação de Andebol da Ilha Terceira – 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar actividades de promoção local, conforme contrato-programa celebrado ao

abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 30, de 2006.07.25.

€ 464,50 - Associação de Basquetebol de Santa Maria - 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar actividades de promoção local, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 32, de 2006.08.08.

€ 299,87 - Associação de Basquetebol de São Miguel - 9500-053 Ponta Delgada, destinada a apoiar actividades de promoção local, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 24, de 2006.06.13.

€ 1.041,31 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar actividades de promoção local, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 33, de 2006.08.16.

€ 431,69 - Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico – 9900-081 Horta, destinada a apoiar actividades de promoção local, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 29, de 2006.07.18.

€ 1.450,27 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar actividades de promoção local, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 29, de 2006.07.18.

€ 376,56 - Associação de Golfe dos Açores – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar actividades de promoção local, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 24, de 2006.06.13

€ 252,72 - Associação de Karaté dos Açores – 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar actividades de promoção local, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 28, de 2006.07.11.

€ 323,29 - Associação de Kickboxing/Full-Contact dos Açores – 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar actividades de promoção local, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 21, de 2006.05.23.

€ 101,51 - Associação de Patinagem do Pico – 9950 Madalena, destinada a apoiar actividades de promoção local, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 23, de 2006.06.06.

€ 580,31 - Associação de Ténis dos Açores – 9500-508 Fajã de Cima, destinada a apoiar actividades de promoção local, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 19, de 2006.05.09.

€ 186,61 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar actividades de promoção local, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 31, de 2006.08.01

€ 1.107,28 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico – 9950 Madalena, destinada a apoiar actividades de promoção local, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 31, de 2006.08.01.

€ 471,75 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria – 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar actividades de promoção local, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 23, de 2006.06.06.

€ 1.610,62 - Associação de Voleibol de São Miguel – 9500-241 Ponta Delgada, destinada a apoiar actividades de promoção local, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 36, de 2006.09.05.

€ 309,99 - Associação de Desportos de São Jorge – 9850 Calheta, destinada a apoiar actividades de promoção local na modalidade de Voleibol, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regula-

mentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 31, de 2006.08.01.

€ 83,32 - Associação de Andebol da Ilha do Faial – 9900 Horta, destinada a apoiar actividades de promoção local, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 23, de 2006.06.06.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.5 – Promoção e formação na área do desporto, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

732/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 15 de Setembro de 2006 ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 150,00 - Obra Social Madre Maria Clara Açores – 9700-198 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a aquisição de material desportivo, para o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, - conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 5, II série, de 31 de Janeiro de 2006.

€ 1.080,00 - Associação de Desportos da Ilha do Faial - 9900-014 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas no âmbito do projecto “Escolinhas do Desporto” – 3 núcleos de iniciação de voleibol – 2.ª Tranche – conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva 2005/2006, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* n.º 14 – II Série de 4/4/2006.

€ 2.870,00 - Associação de Andebol da Ilha do Faial - 9900-014 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas no âmbito do projecto “Escolinhas do Desporto” – 6 núcleos de animação de andebol e atletismo e 8 núcleos de iniciação de andebol – 2.ª Tranche – conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva 2005/2006, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* n.º 9 – II Série de 1/3/2006.

€ 1.230,00 - Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico – 9900-081 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas no âmbito do projecto “Escolinhas do Desporto” – 6 núcleos iniciação de basquetebol – 2.ª Tranche – conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva 2005/2006, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* n.º 9 - II Série de 1/3/2006.

€ 1.435,00 - Associação de Futebol da Horta – 9900-014 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas no âmbito do projecto “Escolinhas do Desporto” – 7 núcleos de iniciação de futebol – 2.ª Tranche – conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva 2005/2006, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* n.º 16 – II Série de 18/4/2006.

€ 835,04 - Associação de Voleibol de São Miguel – 9504 Ponta Delgada, destinada a apoiar a aquisição de material desportivo para o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto Escolinhas do Desporto, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 5 II série, de 31 de Janeiro de 2006, rectificado no *Jornal Oficial*, n.º 31 II série, de 1 de Agosto de 2006.

€ 6.701,22 - Associação de Basquetebol de São Miguel - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a aquisição de material desportivo para o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas, no âmbito do projecto Escolinhas do Desporto, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 5 II série, de 31 de Janeiro de 2006, rectificado no *Jornal Oficial*, n.º 31 II série, de 1 de Agosto de 2006.

€ 522,50 - Associação de Desportos da Ilha do Faial - 9900-014 Horta, destinada a apoiar a aquisição de material desportivo para o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas no âmbito do projecto “Escolinhas do Desporto”, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva 2005/2006, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* n.º 14 – II Série de 4/4/2006.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.7 – Escolinhas do Desporto, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

733/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 15 de Setembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 275,00 - Associação de Basquetebol de São Miguel - 9500-053 Ponta Delgada, destinada a apoiar a formação de recursos humanos - formação de praticantes - centros de treino, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 30, de 25/07/2006.

€ 10.000,00 - Associação de Ténis dos Açores – 9500-508 Ponta Delgada, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes – centros de treino, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 19, de 09/05/2006.

€ 1.663,00 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes - centros de treino, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 31, de 01/08/2006.

€ 6.590,00 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico – 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar a formação de recursos humanos - formação de praticantes - centros de treino, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 31, de 01/08/2006.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.5 – Promoção e formação na área do desporto – Projecto 5.3 – Promoção e Formação 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

734/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 15 de Setembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 518,00 - Associação de Atletismo do Pico – 9950 Madalena, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial II Série*, n.º 24, de 2006.06.13.

€ 148,00 - Associação de Desportos da Ilha do Faial – 9900 Horta, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes (Atletismo), conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial II Série*, n.º 31, de 2006.08.01.

€ 777,00 - Associação de Basquetebol de Santa Maria – 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial II Série*, n.º 32, de 2006.08.08.

€ 1.609,50 - Associação de Basquetebol de São Miguel – 9500-053 Ponta Delgada, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial II Série*, n.º 24, de 2006.06.13.

€ 2.257,00 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira – 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial II Série*, n.º 33, de 2006.08.16.

€ 592,00 - Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico – 9900-081 Horta, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial II Série*, n.º 29, de 2006.07.18.

€ 9.194,50 - Associação de Futebol de Ponta Delgada – 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial II Série*, n.º 29, de 2006.07.18.

€ 9.638,50 - Associação de Futebol de Angra do Heroísmo – 9700-160 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial II Série*, n.º 20, de 2006.05.16.

€ 370,00 - Associação de Golfe dos Açores – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial II Série*, n.º 24, de 2006.06.13.

€ 1.572,50 - Associação de Judo da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial II Série*, n.º 28, de 2006.07.11.

€ 1.184,00 - Associação de Karaté dos Açores – 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial II Série*, n.º 28, de 2006.07.11.

€ 740,00 - Associação Açoreana de Karaté-do e Disciplinas Associadas – 9501-903 Ponta Delgada, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial II Série*, n.º 26, de 2006.06.27.

€ 1.184,00 - Associação de Kickboxing/Full-Contact dos Açores – 9760-051 Praia da Vitória, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo

Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 21, de 2006.05.23.

€ 888,00 - Associação de Ténis dos Açores – 9500-508 Fajã de Cima, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 19, de 2006.05.09.

€ 1.924,00 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico – 9950 Madalena, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 31, de 2006.08.01.

€ 832,50 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 31, de 2006.08.01.

€ 74,00 - Associação de Desportos das Flores – 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes (Ténis de Mesa), conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 29, de 2006.07.18.

€ 1.073,00 - Associação Regional de Vela dos Açores - 9900-141 Horta, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 24, de 2006.06.13.

€ 573,50 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria – 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 23, de 2006.06.06.

€ 1.369,00 - Associação de Voleibol de São Miguel – 9500-241 Ponta Delgada, destinada a apoiar a formação de

recursos humanos – formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 36, de 2006.09.05.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.5 – Promoção e formação na área do desporto, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

15 de Setembro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

735/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 18 de Setembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 758,15 - Associação de Karaté dos Açores – 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 28 de 11/07/2006.

€ 591,29 - Associação Açoreana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas – 9501-903 Ponta Delgada, destinada a apoiar a formação de recursos humanos – formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 26 de 27/06/2006.

As referidas participações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.5 – Promoção e formação na área do desporto, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

736/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 18 de Setembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 5.809,88 - Sporting Clube da Horta – 9900-116 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, nas modalidades de andebol e esgrima – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* n.º 9 – II Série de 1/3/2006.

€ 3.160,88 - Sporting Clube da Horta – 9900-116 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de futebol – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* n.º 9 – II Série de 1/3/2006.

€ 10.317,00 - Fayal Sport Club – 9900-084 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, nas modalidades de futebol e basquetebol – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* n.º 9 – II Série de 1/3/2006.

€ 2.270,10 - Núcleo Sportinguista de São Miguel e Santa Maria – 9501-901 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Atletismo – 2.ª Prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 5 – II série, de 31/01/2006.

€ 3.627,22 - Clube Operário Desportivo – 9560-062 Lagoa, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Atletismo – 2.ª Prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 5 – II série, de 31/01/2006.

€ 1.110,37 - Águia Clube Desportivo – 9500 Arrifes, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Atletismo – 2.ª Prestação, conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva de 2005/06, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial*, n.º 5 – II série, de 31/01/2006.

€ 1.821,26 - Sport Club Marítimo – 9880-372 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Futebol – 2.ª Prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 5, de 31-01-2006.

€ 675,62 - Associação Cultural Desportiva Recreativa da Graciosa – 9880-125 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Andebol – 2.ª Prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 5, de 31-01-2006.

€ 1.938,76 - Santa Cruz Sport Club – Rua das Flores, 5, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Voleibol – 2.ª Prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 5, de 31-01-2006.

€ 611,00 - Grupo Desportivo Luzense – 9880-149 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Futebol – 2.ª Prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva 2005/2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 5, de 31-01-2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

737/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 18 de Setembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 60.000,00 - Santiago Futebol Clube – 9560-239 Água de Pau, destinada a apoiar a construção de uma instalação destinada à prática desportiva, do género “ginásio”,

juntamente com balneários de apoio, parte integrante da construção da sua sede social, conforme a alínea a) da cláusula 4.ª do Contrato-Programa celebrado em 2006, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 36, II Série de 5 de Setembro de 2006 – 1.ª prestação.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.1.1 – Apoio à construção e beneficiação de instalações desportivas – Projecto 5.1 – Instalações e Equipamentos, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo., do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

18 de Setembro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

738/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 19 de Setembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 2.730,50 - Associação de Voleibol de São Miguel – 9501-241 Ponta Delgada, destinada a apoiar a formação de recursos humanos - formação formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, e publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 36, de 05/09/2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.5 - Promoção e formação na área do desporto - Projecto 5.3 - Promoção e Formação 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

739/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 19 de Setembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.083,33 - Associação de Patinagem do Pico – 9950 Madalena, destinada à execução do programa de desenvolvimento específico de apoio ao acesso de atletas à alta competição, conforme o Contrato-Programa celebrado no

ano 2006 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, publicado no *Jornal Oficial* n.º 34 II série de 22 de Agosto de 2006.

€ 6.300,00 - Associação Regional de Vela dos Açores - 9900-141 Horta, destinada à execução do programa de desenvolvimento específico de apoio ao acesso de atletas à alta competição, conforme o Contrato-Programa celebrado no ano 2006 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, publicado no *Jornal Oficial* n.º 33 II série de 16 de Agosto de 2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.4 – Apoio ao Acesso de Atletas a Alta Competição, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

740/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 19 de Setembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 7.126,13 - Castelo Branco Sport Clube – 9900-323 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, nas modalidades de voleibol, andebol, atletismo e karate – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006 e 2006, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* n.º 9 – II Série de 1/3/2006.

€ 4.440,00 - Terceira Automóvel Clube – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação – apoio à utilização da piscina, Natação – Prestação única, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo dos artigos 17.º e 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e com o artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional 4/2005/A, de 11 de Janeiro, e extracto publicado em *Jornal Oficial* n.º 5 II Série, de 31 de Janeiro de 2006 e 1.º aditamento publicado em *Jornal Oficial* n.º 36 II Série, de 5 de Setembro de 2006.

€ 5.940,00 - Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação – apoio à utilização da piscina, Natação – Prestação única, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2005/2006, ao abrigo dos artigos 17.º e 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/

/2003/A, de 28 de Agosto, e com o artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional 4/2005/A, de 11 de Janeiro, e extracto publicado em *Jornal Oficial* n.º 5 II Série, de 31 de Janeiro de 2006 e 1.º aditamento publicado em *Jornal Oficial* n.º 36 II Série, de 5 de Setembro de 2006.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

741/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 19 de Setembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.570,00 - Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos – 9950-364 Madalena, destinada a apoiar os encargos respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 3.ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2005/2006, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 48 II série de 29 de Novembro de 2005 e 1.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 51 II série de 20 de Dezembro de 2005 e 2.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 2 II série de 10 de Janeiro de 2006 e 3.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 15 II série de 11 de Abril de 2006 e 4.º Aditamento publicado no *Jornal Oficial* n.º 32 II série de 8 de Agosto de 2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.7 – Apoio à Participação em quadros competitivos nacionais e Série Açores, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

742/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 19 de Setembro de 2006, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 780,00 - Santa Casa da Misericórdia da Madalena - 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das Actividades Físicas e Desportivas Adaptadas – 2.ª prestação, conforme Contrato-Programa celebrado para o ano 2006, ao abrigo do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho,

conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e extracto publicado no *Jornal Oficial* n.º 5 de 31 de Janeiro de 2006.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.5 - Actividade Física e Desportiva Adaptada, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

19 de Setembro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

238/2006 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de andebol e de desportos com prática da modalidade da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação de Andebol da Ilha de São Miguel, adiante designada por AASM, representada por Aníbal da Conceição Pires, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local do andebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 12.075,00, conforme o programa apresentado, é de € 10.154,58 para actividades competitivas de âmbito local, sendo:

- a) € 8.679,13 para despesas inerentes à organização de quadros competitivos ao nível de ilha;
- b) € 1.475,45 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Outubro e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2006, até 31 de Janeiro de 2007, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2007, até 31 de Janeiro de 2007;
- 4.º - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2005/2006, até 30 de Setembro de 2006;
- 5.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

- 6.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 7.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

31 de Agosto de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - A Presidente da Associação de Andebol da Ilha de São Miguel, *Aníbal da Conceição Pires*.

239/2006 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por

competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Santiago Futebol Clube vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2006/2007;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Santiago Futebol Clube, adiante designado por SFC, como segundo outorgante, devidamente representado por Jorge Alberto Barbosa Almeida, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal na época desportiva de 2006/07, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 181.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 33.940,00, sendo:

- 1.ª - € 17.040,00 destinado a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 1.ª fase;
- 2.ª - € 13.000,00 destinado a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores - 1.ª fase;

- 3.ª - € 3.900,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão - Série Açores – 1.ª fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2006 e 2007 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.ª A quantia de € 25.000,00 até Dezembro de 2006 e o remanescente até Julho de 2007;
- 2.ª As majorações dos apoios complementares previstas na cláusula 3.ª, serão atribuídas em 2007, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.ª - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação, na época desportiva de 2006/2007, no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.ª - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
 - a) Não incorrer em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dar faltas de comparência culposas;
 - c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.ª - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4.ª - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de São Miguel, em conformidade.

- 5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2006, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2006; até 10 de Março de 2007, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2006 a Fevereiro de 2007 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.
- 7.º - Proceder à actualização, sempre que se verifiquem alterações, da listagem nominal dos atletas, anexa ao programa de desenvolvimento desportivo, a qual deve ser acompanhada dos comprovativos de residência fiscal nos Açores dos novos atletas.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal

não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

5 de Setembro de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Santiago Futebol Clube, *Jorge Alberto Barbosa Almeida*.

1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

79/2006 - Considerando que no contrato-programa celebrado entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Judo da Ilha Terceira referente ao plano de desenvolvimento específico da associação no âmbito da alta competição para 2006, estava apenas contemplado apoio para treze Jovens Talentos Regionais;

Considerando que o Instituto do Desporto de Portugal considerou como qualificado no percurso de alta competição um atleta com registo válido até 21-12-2006, conforme documentos apresentados pela Associação de Judo da Ilha Terceira;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, é celebrado entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Judo da Ilha Terceira, representada por José Agostinho Blayer Pereira Alves, Presidente da Direcção, o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 36.594,10, conforme a proposta apresentada, é de "€ 33.800,00.

30 de Agosto de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Judo da Ilha Terceira, *José Agostinho Blayer Pereira Alves*.

Listagem n.º 17/2006

FUNDO REGIONAL DO DESPORTO		
1.º SEMESTRE/2006		
DEPARTAMENTO 04 CAPÍTULO 04 DIVISÃO 01 RUBRICA 04.07.01		
Entidade	Valor	Data da Portaria
Sporting Clube da Horta	23.769,00	10-04-2006
Sporting Clube da Horta	23.408,00	20-06-2006

18 de Setembro de 2006. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

18/2006 - Listagem de transferências de capital e correntes a publicar ao abrigo da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A de 26 de Junho.

Entidade decisora: Secretário Regional da Educação e Ciência

Fonte de financiamento: programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para 2006

1.º Semestre

Entidade	Euro	Data/Portaria
subdivisão 01		
classificação económica 08.07.01		
Sport Clube Lusitânia	40.000,00	06-04-2006
subdivisão 02		
classificação económica 04.07.01		
Associação Amigos D'Angrabasket	14.615,00	03-02-2006
Sport Clube Lusitânia	26.460,00	03-02-2006
Clube União Micaelense	23.894,00	03-02-2006
Clube Operário Desportivo	21.932,00	03-02-2006
Sport Clube Lusitânia	38.760,00	03-02-2006
Sporting Clube da Horta	121.157,00	03-02-2006
Clube Desportivo "Os Marienses"	67.320,00	03-02-2006
Sporting Clube da Horta	32.075,60	03-02-2006
Clube Juvenil Boa Viagem	80.983,50	03-02-2006
Associação Amigos D'Angrabasket	64.691,75	03-02-2006
Futebol Clube da Madalena	35.737,00	03-02-2006
Candelária Sport Clube	69.412,00	03-02-2006
Associação de Jovens da Fonte do Bastardo	89.918,75	03-02-2006

Clube Desportivo Ribeirense	74.152,50	03-02-2006
Clube Kairós	55.748,75	03-02-2006
Sport Clube Lusitânia	37.504,00	15-02-2006
Vitória Futebol Clube	52.860,00	07-03-2006
Futebol Clube da Madalena	22.584,00	07-03-2006
Candelária Sport Clube	84.750,00	17-03-2006
Associação de Futebol de Ponta Delgada	45.000,00	21-03-2006
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	87.000,00	21-03-2006
Associação de Futebol da Horta	69.000,00	21-03-2006
Associação de Futebol de Ponta Delgada	19.600,00	21-03-2006
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	16.600,00	21-03-2006
Associação de Voleibol de São Miguel	23.000,00	21-03-2006
Academia dos Antigos Alunos	41.112,50	21-03-2006
Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria	22.000,00	21-03-2006
Associação de Voleibol de São Miguel	39.200,00	21-03-2006
Associação de Voleibol da Ilha Terceira	22.000,00	21-03-2006
Associação de Desportos de São Jorge	22.000,00	21-03-2006
Associação de Voleibol da Ilha do Pico	15.500,00	21-03-2006
Associação de Desportos das Flores	21.500,00	21-03-2006
Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória de Arrifes	18.501,00	22-03-2006
Santiago Futebol Clube	17.220,00	04-04-2006
Associação de Patinagem da Ilha Terceira	17.500,00	06-04-2006
Clube Desportivo Ribeirense	27.982,00	06-04-2006
Grupo Desportivo Velense	22.140,00	06-04-2006
Sporting Clube da Horta	111.005,00	06-04-2006
Associação de Basquetebol de São Miguel	65.000,00	07-04-2006
Sport Clube Marítimo	18.480,00	02-05-2006
Clube Desportivo Santo António	17.860,00	02-05-2006
Vitória Futebol Clube	22.140,00	02-05-2006
Associação de Futebol de Ponta Delgada	30.000,00	02-05-2006
Associação de Basquetebol de São Miguel	60.000,00	02-05-2006
União das Associações de Andebol dos Açores	40.000,00	04-05-2006
União das Associações de Andebol dos Açores	90.000,00	04-05-2006
Clube de Atletismo da Terceira	22.807,00	11-05-2006
Associação Cristã da Mocidade	14.102,00	11-05-2006
Clube Operário Desportivo	70.216,00	11-05-2006
Grupo Desportivo da Casa do Povo da Madalena	16.548,00	11-05-2006
Kickboxing Clube de Angra do Heroísmo	19.424,00	11-05-2006
Clube Desportivo Escolar Escola Preparatória Arrifes	17.266,00	11-05-2006
Associação de Atletismo de São Miguel	23.500,00	22-05-2006
Associação de Ténis dos Açores	15.000,00	22-05-2006
Associação de Ténis dos Açores	40.000,00	22-05-2006
Associação de Basquetebol de São Miguel	35.000,00	30-05-2006
Associação de Basquetebol de São Miguel	35.000,00	30-05-2006
Associação de Patinagem da Ilha Terceira	17.500,00	30-05-2006
Associação de Judo do Arquipélago dos Açores	27.000,00	16-06-2006
Associação de Judo da Ilha Terceira	27.000,00	16-06-2006
Associação Regional de Vela dos Açores	26.500,00	16-06-2006
Associação de Futebol de Ponta Delgada	20.000,00	16-06-2006
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	50.000,00	16-06-2006

Associação Regional de Vela dos Açores	68.000,00	16-06-2006
Boavista Sport Clube	28.080,00	16-06-2006
Associação de Ténis dos Açores	18.900,00	20-06-2006
Associação Juvenil de Cultura e Recreio Sport Lagoa e Benfica	43.620,00	21-06-2006
Associação de Voleibol de São Miguel	20.000,00	21-06-2006
Associação de Voleibol de São Miguel	31.000,00	21-06-2006
Associação de Voleibol da Ilha Terceira	26.000,00	21-06-2006
Sporting Clube da Horta	19.418,00	28-06-2006
Associação de Atletismo da Ilha Terceira	18.933,33	28-06-2006
Associação de Judo da Ilha Terceira	27.300,00	28-06-2006
subdivisão 03		
classificação económica 04.07.01		
Clube Ana Santa Maria	20.315,74	09-02-2006
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	14.111,72	10-02-2006
Clube União Micaelense	15.403,09	13-02-2006
Associação de Voleibol de São Miguel	20.000,00	14-06-2006
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	22.000,00	16-06-2006
subdivisão 04		
classificação económica 04.07.01		
Clube Kairós	19.973,28	03-02-2006
Clube Kairós	15.185,00	03-02-2006

18 de Setembro de 2006 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE

Extracto de despacho

1515/2006 - Por despacho do Director Regional da Juventude, de 18 de Setembro de 2006:

Magda Maria Massa Silvestre, técnica superior de 2.ª classe (área de Ciências da Educação), da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência, ex-Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, constante do Anexo IV, ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, afecta à Direcção Regional da Juventude, nos termos do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, foi provida, por promoção, precedendo concurso interno de acesso geral, na categoria de técnica superior de 1.ª classe (escalão 1, índice 460), da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do lugar anterior, à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

19 de Setembro de 2006. - A Assistente Administrativa Especialista, *Maria de Fátima Rodrigues*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho

1033/2006 - Ao abrigo do disposto no artigo 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2005 e n.º 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro, respectivamente, delego, na técnica superior assessora principal Rita Mariela Frazão Pedrosa Gonçalves Santos, competência para a assinatura de correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos da Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho de Angra do Heroísmo.

A presente delegação produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2006, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados.

11 de Setembro de 2006. - O Director Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, *Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de portaria

743/2006 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 19 de Setembro de 2006, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230-A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/20001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – calamidades; subdivisão 05 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras – Sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação de habitação para o agregado familiar sinistrado da ilha do Faial, abaixo indicado:

N.ª Referência: 013/REC/2006 - Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante
Hélder Renato Silva Fraga	Rua Juiz Macedo,25	Matriz	177670894	970,01€

19 de Setembro de 2006. - O Delegado, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extracto de portarias

744/2006 - Pela portaria n.º 279 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Setembro de 2006, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado o seguinte subsídio, concedido(s) ao(s) beneficiário(s) abaixo mencionado(s):

3.940,50, a (Fernanda Pereira - Junta de Freguesia de Santo Amaro) – freguesia: Santo Amaro – concelho de Velas – São Jorge.

Atribuído(s) pela portaria n.º 24/DRH/2004, para comparticipação na mão de obra, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 3, de 20 de Janeiro de 2004, com a referência n.º 19/2004.

745/2006 - Pela portaria n.º 278 do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 14 de Setembro de 2006, no uso dos poderes conferidos pela alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, pelos artigos 2.º e 3.º da Orgânica da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio, é revogado o seguinte subsídio, concedido(s) ao(s) beneficiário(s) abaixo mencionado(s):

4.760,00 €, a (Maria Eulália Vieira Santos) - freguesia: Feteiras – concelho de Ponta Delgada.

Atribuído(s) pela portaria n.º 410/DRH/2004, para comparticipação na reabilitação, reparação e beneficiação em habitação degradada, publicada por extracto no *Jornal Oficial*, II série, n.º 31, de 3 de Agosto de 2004, com a referência n.º 446/2004.

14 de Setembro de 2006. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Édito

62/2006 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Praia da Vitória, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito

no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-3030/06 (2379/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal aéreo de MT a 15 KV para o PT tipo CA n.º 60 – Vale Farto, sito na freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 449 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 10A da Linha MT a 15 KV Belo Jardim - Canada da Bezerra, que se destina a alimentar o PT tipo CA n.º 60 - Vale Farto.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

15 de Setembro de 2006. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

DIRECÇÃO REGIONAL DE APOIO À COESÃO ECONÓMICA

Aviso

855/2006 - 1 - Torna-se público que, por meu despacho de 11 de Setembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (área de direito) do quadro do pessoal da Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho e do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Compete genericamente ao cargo posto a concurso: conceber, adoptar e/ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições da Secretaria Regional da Economia.

4 - O estágio referido tem a duração de um ano, será feito em regime de contrato administrativo de provimento, ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, sendo efectuado nos termos do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, e demais legislação em vigor.

5 - O vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 321, da categoria de estagiário da carreira técnica superior, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março e do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

O local de trabalho é em Ponta Delgada, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

6. Podem ser opositores a concurso todos indivíduos que satisfaçam os requisitos a seguir indicados:

6.1 – Requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6.2 – Requisito especial: a licenciatura em Direito.

7 - Nos termos do artigo 23.º do Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, os métodos de selecção a utilizar são a prova de conhecimentos, a entrevista profissional e a avaliação curricular.

7.1 – A prova de conhecimentos, sob a forma escrita, revestirá carácter eliminatório, terá a duração de duas horas, podendo os candidatos consultar a legislação respectiva, será valorada de zero a vinte valores e versará, no todo ou em parte, tendo em conta o disposto no n.º 2 do ponto I do anexo do regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 34/2004, de 17 de Junho, sobre as seguintes matérias:

- Constituição da República Portuguesa;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
- Organização e estrutura do Governo Regional e departamentos governamentais;
- Carreiras da função pública, recrutamento e provimento de funcionários e agentes, regime de férias, faltas e licenças;
- Estatuto Disciplinar;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Contencioso Administrativo;
- Regime jurídico de aquisição pública de bens e serviços;
- Regime jurídico de empreitadas de obras públicas.

7.2 – Na entrevista profissional, serão ponderados os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

7.3 – Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- a) A habilitação académica de base;
- b) A formação profissional;
- c) A experiência profissional.

8 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como os sistemas de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 – O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos será notificada aos candidatos mediante ofício registado, com aviso de recepção, tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 – A relação dos candidatos admitidos será afixada no placard da Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica, sita à Praça Gonçalo Velho, n.º 3, em Ponta Delgada e a classificação final será notificada através de envio de ofício registado, com cópia da lista.

11 – A avaliação e a classificação final do estagiário compete ao júri deste concurso e resultará da ponderação dos factores constantes da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro.

12 – Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso, Praça Gonçalo Velho, n.º 3, 9500-063 Ponta Delgada, podendo ser entregues por mão própria ou remetidos pelo correio para o mesmo endereço, registados com aviso de recepção, devendo ser expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do aviso, com os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviços de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, a menção expressa da categoria, serviço a que per-

tence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública, se for caso disso;

- e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Identificação do concurso a que se candidata.

14 – Conjuntamente com os requerimentos de admissão a concurso, os candidatos deverão formalizar a sua candidatura, apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, das acções de formação profissional e *curriculum vitae* detalhado e assinado.

15 – Na fase de candidatura não é exigida a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se reporta o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, possuí-los, e desde que o façam no próprio requerimento de admissão – cfr. alínea e) do ponto 12.

16 – Os candidatos que não declarem sob compromisso de honra os requisitos referidos no ponto anterior ou que não entreguem os documentos que os comprovem, são excluídos do presente concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

17 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos.

18 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 – Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência, sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 – O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Arnaldo Fernandes de Oliveira Machado, Director Regional de Apoio à Coesão Económica.

Vogais efectivos: Dr. Raul Raposo Brandão, Director do Gabinete Jurídico-Económico, que substituirá o presidente nas suas faltas, impedimentos e incompatibilidades;
Dra. Ana Maria Furtado Soares de Albergaria Pacheco Gouveia – Directora de Serviços dos Transportes Aéreos e Marítimos.

Vogais

suplentes: Dra. Ana Margarida de Faria Reis, Directora de Serviços de Incentivos;
Mestre Jorge Parreira Esteves Pereira,
Director de Serviços de Parcerias e Coesão Económica.

15 de Setembro de 2006. – O Presidente do Júri, *Arnaldo Fernandes de Oliveira Machado*.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ECONOMIA E DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

1004/2006 - Considerando que o Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE), transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2002/95/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003, e a Directiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003, alterada pela Directiva n.º 2003/108/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Dezembro;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, se aplica às Regiões Autónomas, nos termos do artigo 37.º, cabendo a execução administrativa aos órgãos e serviços das respectivas administrações regionais;

Considerando que pelo Despacho conjunto n.º 354/2006, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Ministro da Economia e da Inovação, de 26 de Janeiro de 2006, publicado no *Diário da República*, II Série, de 27 de Abril de 2006, foi concedida, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, licença à AMB3E – Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos, para exercer a actividade de gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos, prevista no âmbito do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro;

Considerando que nos termos da Cláusula Terceira da licença concedida pelo Despacho Conjunto n.º 354/2006, a mesma abrange todo o território nacional, sem prejuízo do exercício das competências de execução administrativa atribuídas aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;

O Secretário Regional da Economia e a Secretária Regional do Ambiente e do Mar, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, determinam o seguinte:

1. Estender a licença concedida à empresa AMB3E - Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos

de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos, pelo Despacho Conjunto n.º 354/2006, de 27 de Abril, à Região Autónoma dos Açores.

2. A extensão da licença agora determinada rege-se pelas Cláusulas da licença concedida pelo Despacho Conjunto n.º 354/2006, de 27 de Abril, sem prejuízo das competências dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, bem como das especificidades constantes do anexo ao presente despacho.
3. A AMB3E – Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos iniciará a sua actividade na Região Autónoma dos Açores a partir do dia 1 de Setembro de 2006.

Anexo

Condições especiais da licença concedida à AMB3E – – Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos

As condições especiais da licença concedida à AMB3E - Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos constantes do Anexo à referida licença, nos termos do Despacho Conjunto n.º 354/2006, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Ministro da Economia e da Inovação, publicado no *Diário da República*, II Série, de 27 de Abril de 2006, aplicam-se à Região Autónoma dos Açores, com as seguintes alterações:

Compete à titular organizar a rede regional de centros de recepção de REEE devidamente autorizados, conforme definido na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, a partir da conjugação entre os sistemas municipais, os distribuidores e outras entidades individuais ou colectivas que se pretendam constituir como centros de recepção, por forma a cobrir todo o território regional.

7 de Julho de 2006. – O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Extracto de portarias

746/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 14 de Setembro de 2006, são atribuídos os seguintes subsídios:

115.000,00 €, (cento e quinze mil Euros) à SAUDAÇOR, SA – Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, para Equipamento diverso – Centro de Saúde da Praia da Vitória.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 -
- Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de
Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 -
- Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

175.000,00 €, (cento setenta e cinco mil Euros) à SAUDAÇOR, SA – Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, para Equipamento diverso – Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 -
- Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de
Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 -
- Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

125.000,00 €, (cento e vinte cinco mil euros) à SAUDAÇOR, SA – Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, para Raio X CS Lajes – Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 -
- Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de
Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 -
- Alínea A) - Classificação Económica 08.01.01.

747/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 14 de Setembro de 2006 são atribuídos os seguintes subsídios:

100.000,00 €, (cem Mil Euros) à SAUDAÇOR, SA – Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, para Beneficiação da Unidade de Saúde – Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 -
- Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de
Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 2 -
- Alínea E) - Classificação Económica 08.01.01.

35.000,00 €, (Trinta cinco Mil Euros) à SAUDAÇOR, SA -
- Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, para Beneficiação da Unidade de Saúde – Centro de Saúde da Praia da Vitória.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 -
- Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de
Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 2 -
- Alínea E) - Classificação Económica 08.01.01.

10.000,00 €, (Dez Mil Euros) à SAUDAÇOR, SA – Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, para Beneficiação da Unidade de Saúde – Centro de Saúde da Calheta.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 -
- Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de
Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 2 -
- Alínea E) - Classificação Económica 08.01.01.

748/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 14 de Setembro de 2006, são atribuídos os seguintes subsídios:

6.694,00 €, (Seis mil e seiscentos e noventa quatro Euros) à SAUDAÇOR, SA – Solar dos Remédios – 9700 Angra do

Heroísmo, para aquisição de 2 Monitores de Sinais – Centro de Saúde de Vila do Porto.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 -
- Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de
Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 -
- Alínea A) - Classificação Económica 08.01.01.

3.347,00 €, (Três mil trezentos e quarenta sete Euros) à SAUDAÇOR, SA – Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, para aquisição de 1 Monitor de Sinais – Centro de Saúde de Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 -
- Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de
Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 -
- Alínea A) - Classificação Económica 08.01.01.

3.347,00 €, (Três mil trezentos e quarenta sete Euros) à SAUDAÇOR, SA – Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, para aquisição de 1 Monitor de Sinais – Centro de Saúde do Nordeste.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 -
- Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de
Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 -
- Alínea A) - Classificação Económica 08.01.01.

3.347,00 €, (Três mil trezentos e quarenta sete Euros) à SAUDAÇOR, SA – Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, para aquisição de 1 Monitor de Sinais – Centro de Saúde da Horta.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 -
- Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de
Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 -
- Alínea A) - Classificação Económica 08.01.01.

3.347,00 €, (Três mil trezentos e quarenta sete Euros) à SAUDAÇOR, SA – Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, para aquisição de 1 Monitor de Sinais – Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 -
- Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de
Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 -
- Alínea A) - Classificação Económica 08.01.01.

116.621,00 €, (Cento dezasseis mil seiscentos e vinte um Euros) à SAUDAÇOR, S.A. – Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, para aquisição de 24 Monitor de Sinais e 12 Monitores de Pressão – Hospital do Divino Espírito Santo.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 -
- Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de
Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 -
- Alínea A) - Classificação Económica 08.01.01.

66.935,00 €, (Sessenta seis mil novecentos e trinta cinco Euros) à SAUDAÇOR, S.A. – Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, para aquisição de 20 Monitores de Sinais – Hospital do Divino Espírito Santo.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 -
- Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de
Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 -
- Alínea A) - Classificação Económica 08.01.01.

26.774,00 €, (Vinte seis mil Setecentos e setenta quatro Euros) à SAUDAÇOR, SA – Solar dos Remédios – 9700 Angra do Heroísmo, para aquisição de 8 Monitores de Sinais – Hospital de Angra Heroísmo.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 - Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 - Alínea A) - Classificação Económica 08.01.01.

14 de Setembro de 2006. – O Chefe de Gabinete, *Pedro Gonçalves Soares da Costa*.

Extracto de despacho

1516/2006 - Por despacho da Directora Regional da Saúde, de 14 de Setembro de 2006:

Lina Maria Cabral de Freitas, nomeada Assessora Principal, do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais – Direcção Regional da Saúde – Direcção de Serviços de Recursos Humanos, por promoção.

A funcionária será exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Setembro de 2006. - A Chefe de Secção, *Aurora Costa*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Despacho

1005/2006 - Por despacho datado de 18 de Setembro de 2006, nos termos dos artigos 8.º e 88.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 23/99, de 22 de Outubro e Decreto Regulamentar n.º 19/2004, de 30 de Abril, autorizo a firma “José Horácio do Rego Sousa, Lda.”, detentora de um armazém de medicamentos sito na Rua António Joaquim Nunes da Silva, 24-28, Freguesia da Matriz, concelho de Ponta Delgada, portadora da Autorização n.º 5/H/V/2006, de 19 de Maio de 2006, a comercializar por grosso, medicamentos contendo substâncias psicotrópicas e estupefacientes e seus preparados, constantes nas tabelas I a IV anexas ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro.

Esta autorização é válida por um ano, a partir da data de publicação deste aviso, considerando-se renovada, por igual período, se a Direcção Regional da Saúde nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

18 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Saúde, *Maria Antónia Dutra*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Aviso

856/2006 - 1 - Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada de 5 de Julho de 2006, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de auxiliar de apoio e vigilância da carreira de pessoal dos serviços gerais, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 57/88/A, de 19 de Outubro e alterações subsequentes.

2 - A referida vaga está descongelada pela Resolução 58/2006, de 25 de Maio, do Conselho do Governo Regional.

3 - Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Nos termos do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência, sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 - Ao presente concurso aplica-se a seguinte legislação:

Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho; Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 218/98, de 17 de Julho; Resolução 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração nº 7/96, de 18 de Abril.

6 - O presente concurso visa o provimento da vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

7 - O conteúdo funcional do lugar posto a concurso é o constante do anexo II ao Decreto-Lei n.º 231/92 de 21 de Outubro, que consiste em controlar as entradas e saídas de pessoas, veículos e mercadorias, informar e acompanhar os utentes em todas as áreas, desempenhar a função de mensageiro e atender o público, receber e expedir correspondência, zelar pelos bens e haveres, procedendo, quando necessário ao seu armazenamento, conservação e distribuição, proceder à limpeza de utensílios, instalações e seus acessos.

8 - O local de trabalho é no Centro de Saúde de Ponta Delgada, que compreende a área geográfica dos Concelhos de Ponta Delgada e de Lagoa, sendo o vencimento o correspondente à categoria de auxiliar de apoio e vigilância previsto nas tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 - São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo; (exigida como habilitação mínima escolaridade obrigatória)
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação;

10 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

11- Formalização das candidaturas:

- 11.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas em papel adequado mediante requerimento, conforme a seguir se indica, dirigidas ao presidente do júri do concurso e entregues na Secção de Pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, Rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt Medeiros Câmara n.º 26/28 – 9500-058 Ponta Delgada, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção:

“ Exmo. Senhor
Presidente do júri do concurso para um lugar
de Auxiliar Apoio e Vigilância do Quadro do Pessoal
do Centro de Saúde de Ponta Delgada

(Nome), nascido em / /, filho de e de, natural de, de nacionalidade, portador(a) do Bilhete de Identidade n.º, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de em / / e válido até / /, contribuinte fiscal n.º, (situação militar), residente na (código postal), com o telefone n.º e telemóvel n.º

Tendo como habilitações literárias, concluído em / /

Tendo como habilitações profissionais (discriminar sucintamente as habilitações profissionais se for caso disso), bem como (outros elementos que os candidatos entendam apresentar, passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados).

Vem pelo presente requerer a V. Ex.ª. se digne admiti-lo (a) ao concurso externo de ingresso, para o preenchimento de um lugar de Auxiliar Apoio e Vigilância, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º..., de... de..... de 2006, para efeito anexando ao seu requerimento (número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento) e curriculum vitae devidamente datado e numerado (se for o

caso)._____

Mais declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso, exigidos pelas alíneas a), b), d) e) e f) do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. _____

Pede deferimento
(Data e assinatura) ”

- 11.2 - Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, ou profissionais e *curriculum vitae* actualizado, datado e assinado.
- 11.3 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos gerais exigidos pelo n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com excepção da prevista na alínea c). As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11.4 - O júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, documentos comprovativos das suas declarações.

12 - Os métodos de selecção a utilizar serão, de acordo com o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conforme o Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho e a Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril, os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Entrevista;
- c) Avaliação curricular.

12.1 - A prova de conhecimentos constará de:

1. Prova escrita, com duração máxima de uma hora, visando avaliar, de um modo global, os conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, e sobre temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional, constando de duas partes:
2. Temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional; a legislação a consultar a que se refere este item é a seguinte:
 - Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
 - Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelos Decreto Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05 de Maio e pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; aditado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto e pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; e

revogado no n.º 2 do seu artigo 76.º e no n.º 2 do seu artigo 78.º pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto e no seu art. 50º pelo Decreto-lei nº 503/99, de 20 de Novembro.

- Deontologia Profissional – Carta Deontológica do Serviço Público publicada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março.

3. Composição sobre um tema respeitante à vivência do cidadão comum, em que se evidencie:

- Utilização adequada dos sinais de pontuação;
- Utilização correcta de maiúsculas;
- Correcção ortográfica do vocabulário utilizado.

4. Prova escrita, com duração máxima de 30 minutos, sobre números e numeração, nomeadamente:

- Representar números até ao milhão;
- Calcular somas, diferenças e produtos com números decimais;
- Calcular o quociente de números inteiros e decimais, com divisões de dois ou mais algarismos.

12.2 - A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório.

12.3 - Na entrevista profissional de selecção ter-se-ão em conta os seguintes factores de apreciação:

- Capacidade de expressão;
- Capacidade de relação interpessoal;
- Qualificação profissional;
- Sentido Crítico e de responsabilidade;
- Motivação profissional.

12.4 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- Habilitações literárias;
- Experiência profissional;
- Formação e aperfeiçoamento profissional.

12.5 - A cada prova será atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo a classificação final arredondada às centésimas.

12.6 - A classificação final de todas as provas, expressa de zero a vinte valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + E}{3}$$

Em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
E = Entrevista

13 - Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios do Centro de Saúde de Ponta Delgada. Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista classificativa divulgada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

15 - De acordo com o n.º 2 do artigo 35.º do referido Decreto-Lei, os candidatos admitidos serão notificados das datas de realização dos métodos de selecção (prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção), nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do mesmo diploma.

16 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Rosa Maria Pacheco Carreiro, Chefe de Repartição do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Vogais efectivos: Maria Margarida Cabral do Rego, técnica superior de 2.ª classe do Centro de Saúde de Ponta Delgada, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Gabriela Leal Sousa, Chefe de Secção do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Vogais suplentes: Maria da Conceição Cabral Arruda Branco, assistente administrativa especialista do Centro de Saúde de Ponta Delgada; Vera Mónica Melo Costa Reis Índio, assistente administrativa do Centro Saúde de Ponta Delgada.

5 de Setembro de 2006. – O Presidente do Conselho de Administração do Centro Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

1517/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 22 de Junho de 2006, foi autorizado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2006 de 22 de Junho, o contrato trabalho a termo resolutivo incerto com a técnica superior de 2.ª classe (Área de Medicina Dentária), Susana Maria Brito Machado, com produção de efeitos a 04 de Setembro de 2006.

15 de Setembro de 2006. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Administrativo, *Maria Teresa Brito*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Extracto de despachos

1518/2006 - Por despacho conjunto do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 6 de Julho de 2006, e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 13 de Julho de 2006, autorizada a celebração do contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Virginia Paula Quadros da Cunha Bettencourt, na categoria de auxiliar de acção médica, com início a 7 de Agosto de 2006 e pelo período de seis meses.

1519/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Em despacho de 27 de Maio de 2005:

Maria Ivone Espínola Ávila, autorizada a contratação a termo resolutivo certo, na categoria de cozinheira, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 1 de Junho e termo a 22 de Junho de 2006.

Em despacho de 22 de Junho de 2006:

Arabela Maria Silva Melo, autorizada a contratação a termo resolutivo certo, na categoria de assistente administrativa, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 29 de Junho e termo a 11 de Agosto de 2006.

Virgínia Paula Quadros da Cunha Bettencourt, autorizada a contratação a termo resolutivo incerto, na categoria de operadora de lavandaria, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 29 de Junho de 2006 e até se verificar o impedimento que lhe deu origem.

Em despacho de 29 de Junho de 2006:

Virgínia Paula Quadros da Cunha Bettencourt, autorizada por ratificação a contratação a termo certo, na categoria de auxiliar de acção médica, pelo período de três meses, com início a 5 de Janeiro de 2006.

Em despacho de 21 de Julho de 2006:

Patrícia Joana Dutra de Ávila, autorizada a contratação a termo resolutivo incerto, na categoria de técnico de fisioterapia, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 26 de Julho de 2006 e até ao momento em que cessar o impedimento que lhe deu origem.

Em despacho de 4 de Agosto de 2006:

Bruno Ramalho Silva, autorizada a contratação a termo resolutivo certo, na categoria de técnico de radiologia, ao

abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com início a 16 de Agosto de 2006 e termo a 8 de Setembro de 2006.

1520/2006 - Por despacho conjunto do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 29 de Julho de 2006, e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 3 de Agosto de 2006, autorizado o contrato de prestação de serviços em regime de avença, com Guilherme Manuel Bento Nunes Frias, na área de electromecânica, pelo período de um ano, com início a 16 de Agosto de 2006.

1521/2006 - Por despacho do conselho de administração, de 17 de Agosto de 2006, e na sequência da quota de descongelamento atribuída pela Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento com Cristina Alexandra Melo Cabeceiras, na categoria de técnica superior de 2.ª classe do regime geral – área de Psicologia, com início a 21 de Agosto de 2006.

1522/2006 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 24 de Agosto de 2006, precedido de despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 11 de Agosto de 2006, autorizada a renovação do contrato a termo celebrado com Luís Fernando Nunes Borges Soares Bettencourt, na categoria de auxiliar de apoio e vigilância, pelo período de mais um ano, cessando a 25 de Agosto de 2007.

18 de Setembro de 2006. – A Vogal Administrativa do Conselho de Administração, *Gina Maria Silva Dutra Ávila*.

UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO PICO

Extracto de despacho

1523/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 6 de Setembro de 2006.

Armanda Maria Capaz Macedo Andrade Dias, assistente administrativa especialista do Centro de Saúde da Horta, autorizada a renovação da sua requisição para prestar serviço na Unidade de Saúde de Ilha do Pico – Centro de Saúde da Madalena.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto

20 de Setembro de 2006. – O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Extracto de despacho

1524/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 3 de Julho de 2006 e por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 28 de Julho de 2006:

Autorizada a contratação a termo resolutivo ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, com José Horácio da Silveira Castelo, com início a 13 de Setembro de 2006.

20 de Setembro de 2006. – A Vogal Administrativa, *Olga Maria Sousa Mateus*.

Aviso

857/2006 - 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho e do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, torna-se público que por despacho do Conselho de Administração de 5 de Julho de 2006, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio na Carreira Técnica Superior, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (área de medicina dentária) afecta ao Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, descongelada pela Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio de 2006.

2. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. Medicina Dentária – Funções de execução de processo técnico-científico exigindo um elevado grau de qualificação, de autonomia e responsabilidade, assim como um domínio total da área de medicina dentária.

5. O estágio referido tem a duração de um ano, será feito em regime de contrato administrativo de provimento, ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo

Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 321, de harmonia com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e pelo mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

Na avaliação do estágio serão ponderados pelo Júri do estágio os seguintes factores: a) Relatório do estágio a apresentar pelo estagiário e classificação de serviço obtida durante o tempo de estágio.

A classificação final do estágio traduzir-se-á numa escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada da classificação de serviço e do relatório de estágio, de acordo com a seguinte fórmula: CF = CS + RE, sendo que CF= classificação final (0 a 20); CS= Classificação de Serviço (0 a 10), RE = relatório de estágio (0 a 20).

Não será aprovado o estagiário que obtiver classificação inferior a catorze valores.

6. O local de trabalho é no Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, as condições e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e o prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

7. Poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, cumulativamente:

- a) Satisfazam os requisitos gerais para provimento em funções públicas de harmonia com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Sejam licenciados em Medicina Dentária;
- c) Estejam inscritos na Ordem dos médicos dentistas.

8. Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista.

8.1. Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

8.2. As provas de conhecimentos gerais e específicas revestirão a forma escrita, com permissão de consulta de legislação e terão a duração de três horas, nos termos do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho.

8.3. O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos serão notificados aos candidatos mediante ofício registado com aviso de recepção.

8.4. Temas gerais:

- a) Constituição da República Portuguesa: Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, Organização e Estrutura do Governo e Departamentos Regionais (Decreto Regulamentar Regional 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro).
- b) Regime Jurídico da Função Pública:

Férias, Faltas e Licenças – Lei 4/84, de 5 de Abril, Lei 17/95, de 9 de Junho, Lei n.º 142/99, de 31 de Agosto, Subsecção IV da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e Secção II da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 332/95, de 23 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro, Lei n.º 102/97, de 13 de Setembro. Lei n.º 109/97, de 16 de Setembro, Lei n.º 18/98, de 28 de Abril.

Estatuto Remuneratório: Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 109/96, de 1 de Agosto e Decreto-Lei n.º 404-A/89, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Relação Jurídica de Emprego: Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho, Lei n.º 38/96, de 31 de Agosto, Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Carreiras da Função Pública: Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril, artigos 5.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

Regime disciplinar: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

Estatuto da Aposentação: Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 116/85, de 19 de Abril e Decreto-Lei n.º 241/98, de 7 de Agosto.

ADSE: Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, Portaria n.º 162/96, de 17 de Maio.

- c) Carta Deontológica do Serviço Público – Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março
- d) Princípios gerais do procedimento administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).
- e) Organização e funcionamento dos serviços de saúde da Região Autónoma dos Açores (Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, Decreto Regulamentar 3/86/A, de 24 de Janeiro).

- 8.5. Temas específicos: - Medicina Dentária Preventiva, Medicina Oral e Cirurgia Oral, Patologia Oral e anomalias do sistema estomatognático.

- 8.6. Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e Interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

- 8.6.1 Cada factor de apreciação será valorado de zero a quatro valores para que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores.

- 8.7. Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção utilizados no concurso constam de actas facultadas ao candidato sempre que solicitadas.

9. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser formalizados em papel apropriado e entregues pessoalmente ou remetidos via postal com aviso de recepção para o júri do concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um lugar de estagiário da carreira Técnica Superior na área de Medicina Dentária do Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores, Rua do Hospital – 9970 -303- Santa Cruz das Flores.

- 10. Os requerimentos deverão conter:

- a) A identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número, data e serviço emitente do bilhete de identidade, residência, código postal, telefone e situação militar);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso;
- d) Funções que exerce actualmente, a experiência profissional e outras habilitações de que sejam detentores;
- e) De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata dos documentos comprovativos;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11. Os requerimentos deverão ser acompanhados de fotocópia do Bilhete de Identidade, documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, prova do cumprimento do serviço militar, 3 exemplares do *curriculum vitae* e outros documentos que os candidatos desejem apresentar.

12. Os candidatos serão notificados das listas de candidatos admitidos e classificação final nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13. O júri do concurso e de avaliação do estágio será o mesmo e terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Madalena Borba Mont'Alverne Sequeira Menezes, assessora.

Vogais efectivos: Ricardo Manuel Viveiros Cabral, técnico superior de 2.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dalida Margarida Correia Bettencourt Neves, técnica superior de 2.ª Classe.

Vogais suplentes: Rogério Fajardo Pereira D'Ascensão, assistente de clínica geral;
Luís Augusto Borges Alves, assistente graduado de saúde pública.

20 de Setembro de 2006. – A Presidente do Júri, *Maria Madalena Borba Mont'Alverne Sequeira Menezes*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despachos

1525/2006 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 3 de Agosto de 2006:

Dr. Marco André Forjaz Rendeiro, director de serviços financeiros e aprovisionamento, autorizada a acumulação de funções privadas.

15 de Setembro de 2006. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

1526/2006 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 7 de Julho de 2006:

Carla Alexandra Lopes da Costa, autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de seis meses, na categoria de assistente administrativo (escalão 1, índice 119), carreira de assistente administrativo, com efeitos a partir de 24 de Agosto de 2006.

18 de Setembro de 2006. - O Administrador-Delegado, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

HOSPITAL DA HORTA

Extracto de despachos

1527/2006 - Por despacho do conselho de administração, de 13 de Setembro de 2006, precedido por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 2 de Agosto de 2006:

Isabel Rocha Peixoto Decq Mota, autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo incerto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercer as funções de técnica superior do serviço social, a partir de 13 de Setembro de 2006 e enquanto durar um impedimento por maternidade férias.

1528/2006 - Por despacho do conselho de administração, de 13 de Setembro de 2006, precedido por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 11 de Agosto de 2006:

Ana Maria Escobar da Rosa, autorizada a celebração de contrato a termo resolutivo incerto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercer as funções de auxiliar de acção médica, a partir de 14 de Setembro de 2006 e enquanto durar um impedimento por maternidade.

15 de Setembro de 2006. – A Chefe da Secção de Pessoal, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de portaria

749/2006 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 5 de Setembro de 2006, foi atribuído o seguinte subsídio:

2.911,00, à Santa Casa da Misericórdia da Horta, Faial, destinada à comparticipação na aquisição de equipamento para o Centro de Actividades Ocupacionais.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

5 de Setembro de 2006. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

Acordos de cooperação

372/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a COOPDELGA – Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponta Delgada – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponta Delgada:

1. Proceder à aquisição de fotocopiadora e computador e zelar pela manutenção dos mesmos.
2. Proceder à referida aquisição até fins do mês de Agosto do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.000,00€ (três mil euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

15 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos de Ponta Delgada, *António Manuel Correia Raposo*.

373/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores:

1. Proceder à aquisição de material de reabilitação para o Centro de Acompanhamento e Animação de Pessoas com Deficiência, e zelar pela manutenção do mesmo.

2. Executar a aquisição até fins do mês de Setembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

23 de Março de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores, *Dora Maria Freitas Valadão*.

374/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Comunitário Divino Espírito Santo (Faial), é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Comunitário Divino Espírito Santo:

1. Proceder à aquisição de viatura comercial e equipamento para o Serviço de Apoio Domiciliário, e zelar pela manutenção dos mesmos.
2. Executar a referida aquisição até fins do mês de Novembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 6.450,00€ (seis mil quatrocentos e cinquenta euros) destinado a suportar os custos do apoio atrás referido.

22 de Maio de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente do Centro Comunitário Divino Espírito Santo, *José Leonardo Goulart Silva*.

375/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Comunitário da Terra-Chã, Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Comunitário da Terra-Chã:

1. Proceder à aquisição de material áudio visual e desportivo, e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Proceder à referida aquisição até fins de Dezembro de 2006.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 745,00€ (setecentos e quarenta e cinco euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

9 de Junho de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Centro Comunitário da Terra-Chã, *Maria Alice Fileno d'Oliveira Barbosa*.

376/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo:

1. Proceder ao pagamento das despesas com três consultas de pediatria na Clínica da Praia da Vitória;

2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 195,00€ (cento e noventa e cinco euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

25 de Julho de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Mesa Administrativa da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo, *David João Horta Lopes*.

377/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido - São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações de Centro Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido:

1. Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de um computador para o Lar Feminino e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Executar a referida aquisição até fins de Dezembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referido.

25 de Julho de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Infantil e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido, *João Luís Correia Moniz*.

378/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação de Jovens Unidos da Ribeira Seca, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Jovens Unidos da Ribeira Seca:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a viagem de idosos à Foz do Arelho.
2. Executar a referida viagem até fins do mês de Dezembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) destinado a participar os custos referidos.

26 de Julho de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Jovens Unidos da Ribeira Seca, *Emanuel de Sousa Medeiros*.

379/2006 - A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, *Andreia Martins Cardoso* e a Associação Seara do Trigo, representada pelo Provedor, *Mário Jorge Sampaio de Carvalho*, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a aquisição de equipamento para o Centro de Actividades Ocupacionais, sito na rua do Contador, em Ponta Delgada.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As aquisições acima indicadas, estão estimadas em cerca de 24.076,26 € (vinte e quatro mil e setenta e seis euros e vinte e seis cêntimos).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, que inclui a aquisição de equipamento até ao montante de 20.066,00€ (vinte mil e sessenta e seis euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2006.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor não inferior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei "n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluído em Novembro do ano 2006.

Cláusula 6.ª

Processamento

1. As transferências para a Associação Seara do Trigo serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.

2. As transferências relacionadas com a participação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação do orçamento relativo à aquisição do equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.^a**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a aquisição do equipamento, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.^a**Resolução do acordo**

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Seara do Trigo, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

18 de Agosto de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Seara do Trigo, *Mário Jorge Sampaio de Carvalho*.

380/2006 - A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e a Casa do Povo de Fontinhas, representada pelo Presidente da Direcção, Manuel de Castro Sousa Leal, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a remodelação dos espaços das instalações sanitárias de apoio ao convívio de idosos e serviços de Segurança Social e Saúde, no edifício polivalente da Casa do Povo.

Cláusula 2.^a**Montante do investimento**

As obras acima indicadas, estão orçamentadas em 33.380,00€ (trinta e três mil trezentos e oitenta euros).

Cláusula 3.^a**Comparticipação da Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social comparticipará na obra até ao montante de 33.000,00 € (trinta e três mil euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos do ano de 2006,

Cláusula 4.^a**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não comparticipa o custo do IVA das facturas de valor não inferior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.^a**Prazo do investimento**

A execução deste investimento deverá estar concluído em finais de Novembro de 2006.

Cláusula 6.^a**Concurso e obra**

A Casa do Povo de Fontinhas será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo o concurso, obra e fiscalização.

Cláusula 7.^a**Processamento**

1. As transferências para a Casa do Povo de Fontinhas serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.

2. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 8.^a**Fiscalização**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 9.^a**Resolução do acordo**

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo de Fontinhas, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

22 de Agosto de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Fontinhas, *Manuel de Castro Sousa Leal*.

381/2006 - A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e o Centro Comunitário da Terra-Chã, representado pela Presidente da Direcção, Maria Alice Oliveira Barbosa, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a conclusão da obra do edifício do Centro Comunitário, situado na Canada de Belém, freguesia da Terra-Chã, destinada a atelier de tempos livres, animação de rua, centro de convívio de idosos, atendimento de utentes do rendimento social de inserção, serviços de Segurança Social, etc.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

As obras acima indicadas, para conclusão do investimento, estão orçamentadas em 110.469,86€ (cento e dez mil quatrocentos e sessenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, que inclui obra e algum equipamento até ao montante de 60.000,00 € (sessenta mil euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2006.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor não inferior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluído em Novembro do ano 2006.

Cláusula 6.ª

Processamento

5. As transferências para a Centro Comunitário da Terra-Chã serão efectuadas à medida que forem sendo realizadas as correspondentes despesas, mediante apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social dos comprovativos das mesmas.

6. As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra e equipamento, pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 7.ª

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a sua comparticipação se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução que não tenha previamente aprovado.

Cláusula 8.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Centro Comunitário da Terra-Chã, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

22 de Agosto de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Centro Comunitário da Terra-Chã, *Maria Alice Oliveira Barbosa*.

382/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Água de Pau – ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações Casa do Povo de Água de Pau:

1. Proceder à aquisição de uma carrinha de nove lugares, e zelar pela manutenção da mesma.
2. Executar a referida aquisição até fins do mês de Março de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 5.000,00€ (cinco mil euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

5 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo de Água de Pau, *Ana Raquel Oliveira Couto*.

383/2006 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo da Ribeira Grande – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo da Ribeira Grande:

1. Proceder ao pagamento das despesas inerentes ao transporte de formandos do Curso de Actualização de Competências em Literacia;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.092,00€ (mil e noventa e dois euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

7 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Ribeira Grande, *Lino Oliveira Batista*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA

Aviso

858/2006 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que, por despacho de 7 de Agosto de 2006, do Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de inspector superior da solidariedade e segurança social, visando o preenchimento de uma vaga de inspector da solidariedade e segurança social, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho, que o republica em anexo, descongelada pela Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, para utilização de quotas. O presente aviso vai ser publicitado na BEP - Açores, conforme determina a alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2004/A, de 1 de Junho.

2- O presente concurso visa admitir um estagiário para posterior ingresso na categoria de inspector da carreira de inspector superior da solidariedade e segurança social, e é válido até ao preenchimento da vaga.

3 - O regulamento de concurso consta do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro.

4- Ao lugar a prover correspondem genericamente as funções consultivas, de investigação, coordenação e inspecção a contribuintes, beneficiários estabelecimentos de apoio social de natureza científico-técnica e exigindo especialização e domínio total da área da segurança social, elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, mediante a elaboração de estudos, concepção e desenvolvimento de projectos, métodos e processos, bem como participando em reuniões e grupos de trabalho, coordenando e integrando equipas de inspecção, aplicando normas, critérios gerais e procedimentos específicos, elaborando relatórios, pareceres e informações, utilizando aplicações informáticas, com vista a apoiar a gestão e a assegurar o cumprimento das obrigações legais para com a segurança social.

5 - As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Regional, sendo a remuneração correspondente ao índice de estagiário, durante o estágio, e ao do escalão 1 da categoria de inspector, aquando do provimento do lugar, constante do Mapa I anexo (artigo 3.º, n.º 2) ao Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, acrescido do suplemento de função inspectiva, estabelecido no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem durante o estágio, no caso de se tratar de licenciado detentor da qualidade de funcionário.

6 - O local de trabalho situa-se na sede do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

7 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;
Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;
Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;
Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho;
Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril;
Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/A, de 13 de Novembro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2003/A, de 10 de Julho;
Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro.

8 - Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos gerais e especiais:

8.1 - Requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou o serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as funções a que se candidata;
- f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 - Requisitos especiais:

- a) Possuir licenciatura em Economia/Gestão/Contabilidade;
- b) Ser detentor de carta de condução de veículos ligeiros.

9 - A admissão a concurso deverá ser requerida ao presidente do júri do concurso, nos termos legais previstos relativamente às comunicações aos serviços de organismos públicos.

9.1 - O requerimento deverá ser entregue pessoalmente ou enviado por carta registada com aviso de recepção para a Secção de Apoio Administrativo do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, Rua D. Pedro IV, n.º 24 - 9900-111 Horta.

9.2 - Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), situação militar, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação);
- d) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, no qual vem anunciado o aviso de abertura do concurso;
- e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria detida e funções exercidas, se for o caso;
- f) Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

9.3 - Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos casos das alíneas a), b) e c), da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, comprovando a posse das habilitações literárias exigidas;
- b) Documento comprovativo dos requisitos gerais exigidos pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- c) *Curriculum vitae* pormenorizado e assinado pelo candidato;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar (especialização, estágios, cursos de formação, etc.), com a indicação da respectiva duração em horas;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Para os candidatos que já sejam funcionários ou agentes, declaração, passada pelo serviço a que se encontram vinculados, devidamente autenticada, da qual conste, de modo inequívoco, a exigência e natureza do respectivo vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, assim como especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

9.4 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), c), d), e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

- 9.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 9.6 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 - Métodos de selecção – ao presente concurso são aplicados os métodos de selecção constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, designadamente:

- Exame psicológico de selecção;
- Prova de conhecimentos;
- Entrevista profissional de selecção.

10.1 – O exame psicológico de selecção – visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função.

10.2 - A prova de conhecimentos – consistirá numa prova escrita, com a duração de três horas, destinada a avaliar o nível de conhecimentos gerais e específicos dos candidatos e versará no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

10.2.1 - Conhecimentos gerais:

- a) Constituição da República Portuguesa; Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores; Organização e Estrutura do Governo Regional e Departamentos Regionais;
- b) Direitos e deveres da Função Pública e deontologia profissional;
- c) O sistema de solidariedade e segurança social;
- d) Princípios gerais de direito;
- e) Procedimento administrativo
- f) Direito fiscal e contra-ordenacional da segurança social;
- g) Direito das sociedades comerciais;
- h) Legislação laboral;
- i) Técnicas de inspecção e auditoria;
- j) Contabilidade geral;
- k) Relações com o público;
- l) Gestão de conflitos.

10.2.2 - Conhecimentos específicos:

- a) Regimes de Segurança Social.
 - Enquadramento
 - Prestações
- b) Estrutura Orgânica do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social;

- c) Lei Geral Tributária;
- d) Código do Procedimento e Processo Tributário
- e) Plano Oficial de Contabilidade
- f) Análise da situação económico-financeira de contribuintes

10.3 - Na entrevista profissional de selecção ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Capacidade de expressão e fluência verbal;
- Sentido crítico e inovador;
- Motivação e interesse;
- Discussão curricular;
- Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

11 - Legislação a consultar para a prova de conhecimentos:

- Lei n.º 1/2005, de 12 de Agosto (7.ª revisão constitucional)
- Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9/87, de 26 de Março, e pela Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto (Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores)
- Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 6 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 23 de Maio (Estrutura Orgânica do IX Governo Regional dos Açores);
- Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março (Orgânica do IGRSS), republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2003/A, de 10 de Julho e Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho, que o republica em anexo;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 43/96/A, de 7 de Agosto, Decreto Legislativo Regional n.º 24/97/A, de 25 de Novembro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2002/A, de 29 de Novembro (Orgânica da Segurança Social);
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, rectificado pela Declaração DD4190, de 17 de Abril de 1984 (Regime Disciplinar da Função Pública);
- Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro (Lei de Bases da Segurança Social);
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);
- Decreto-Lei n.º 328/93, de 25 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 240/96, de 14 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 397/99, de 13 de Outubro e aditamento ao Decreto-Lei n.º 159/2001, de 18 de Maio (Tis);

- Decreto Legislativo Regional n.º 18/84/A, de 12 de Maio (PAs);
- Decreto-Lei n.º 124/84, de 18 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 330/98, de 2 de Novembro (Declaração de vínculo);
- Decreto-Lei n.º 8-B/2002, de 15 de Janeiro, adaptado à RAA pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2002/A, de 23 de Dezembro (Inscrição de EE e processo de cobrança e pagamento de contribuições e quotas);
- Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho (Taxas);
- Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de Fevereiro, adaptado à RAA pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2002/A, de 23 de Dezembro (SEF);
- Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2003, de 24 de Abril (Desemprego);
- Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto (Abono de Família);
- Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 7/2003, de 29 de Maio e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 3/2004, de 8 de Janeiro (RSI);
- Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de Fevereiro (Doença);
- Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, rectificada pela Declaração n.º 15/2003, de 28 de Outubro, alterada pela Lei n.º 9/2006, de 20 de Março (Código do Trabalho);
- Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, alterada pela Lei n.º 9/2006, de 20 de Março (Regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho);
- Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 2 de Junho (Adapta à Região Autónoma dos Açores o Código do Trabalho e a respectiva regulamentação).
- Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção da Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro (contra-ordenações);
- Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro (contra-ordenações no âmbito da segurança social);
- Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 33/2006, de 28 de Julho (IVA);
- Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, na redacção da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro (IRS);
- Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, na redacção da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro (IRC);
- Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro (POC)
- Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março (Código das Sociedades Comerciais).

12 – Todos os métodos são, de per si, eliminatórios, considerando-se excluídos os candidatos que nos mesmos obtenham classificação inferior a dez valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

12.1 - A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nas três provas.

13 – Os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos da selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas ao presidente do mesmo.

14 – A relação de candidatos admitidos será afixada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

15 – Os candidatos serão convocados para a realização do exame psicológico, prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, mediante ofício registado com aviso de recepção, tendo em conta o disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 - Regime de estágio:

- a) O estágio observará o disposto no Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2001/A, de 13 de Fevereiro, sendo efectuado nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2003/A, de 10 de Julho.
- b) O estágio terá a duração de um ano e carácter probatório;
- c) A frequência do estágio é feita em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme o interessado já possua ou não nomeação definitiva em lugar do quadro da Administração Pública;
- d) O estagiário aprovado no final de estágio com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo na correspondente vaga da categoria e carreira, passando a ser remunerado com referência a essa categoria;
- e) O lugar a prover foi previamente descongelado pela Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio;
- f) O júri de estágio será o mesmo do concurso.

17 - Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 - Garantia de igualdade entre homens e mulheres – em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição e do Despacho Conjunto n.º 2000/1, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, a Administração Pública Regional enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 - O júri do presente concurso de admissão a estágio terá a seguinte composição:

Presidente: Paula Susana da Silva Santos, Chefe de Divisão de Serviços Desconcentrados e Inspeção, do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.

Vogais

efectivos: António Henrique Pereira Fraga, Chefe de Divisão de Regimes, Orçamento e Organização, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Marco Paulo Ferreira Matoso, técnico superior de 2.ª classe, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais

suplentes: José Luís Correia Martins, técnico superior de 2.ª classe, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social;
Marco Filipe Silveira Pavão, técnico superior de 2.ª classe, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

18 de Setembro de 2006. – A Presidente do Júri, *Paula Susana da Silva Santos*.

Anexo

Minuta de requerimento

..... (nome completo), filho (a) dee de, natural de, concelho de, de nacionalidade, nascido em ... de de 19..., portador do bilhete de identidade n.º, emitido em .../.../..., pelo Arquivo de Identificação de, na situação militar de (1), residente em (código postal e telefone), vem candidatar-se à vaga posta a concurso para a categoria de, da carreira, conforme aviso publicado no “Jornal Oficial”, II Série, n.º ... , de , declarando ainda que possui como habilitações literárias e experiência profissional

Declara, sob compromisso de honra, de acordo com o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que possui os requisitos gerais de provimento em Funções Públicas.

Acompanham este requerimento os seguintes documentos:

...
...
...

Pede deferimento,
(localidade e data)
(assinatura)

(1) Riscar no caso de candidatos do sexo feminino

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

667/2006 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a agricultura regional;

Considerando a importância económico-social do sector agro-industrial na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, no âmbito do objectivo de incentivar a diversificação da actividade agrícola e, consequentemente, promover a variedade de produtos resultantes dessa actividade, a Associação de Agricultores da Ilha do Faial se propõe instalar uma melaria nesta ilha e desenvolver acções de divulgação, informação e apoio da actividade apícola;

Considerando o Protocolo celebrado entre esta Associação e a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, em Julho do corrente ano, nos termos do qual são definidos os termos de cooperação entre estas duas entidades no que se refere à promoção da actividade apícola na ilha do Faial

Assim, em cumprimento do disposto na Cláusula 4.ª do mencionado Protocolo, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Agricultores da ilha do Faial um subsídio a fundo perdido no valor de € 30 000 (trinta mil Euros), com vista a comparticipar os encargos decorrentes da instalação de uma melaria e da promoção da actividade apícola na ilha do Faial;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4, acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.07.01 - - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

21 de Agosto de 2006. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Extracto de despacho

1529/2006 - Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despacho de 13 de Setembro de 2006:

Pedro Manuel da Silva Escobar, motosserrista do quadro do Serviço Florestal do Faial – Direcção Regional dos

Recursos Florestais, provido por promoção no lugar de motosserrista principal do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

18 de Setembro de 2006. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

Avisos

859/2006 - 1 - Faz-se público que, por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 9 de Agosto de 2006, proferido ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho publicado no *Jornal Oficial* n.º 49, II Série, de 7 de Dezembro de 2004, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior – área de veterinária, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril;

2 - Legislação aplicável – Ao presente concurso aplicar-se-ão o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado nos termos da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, o Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril, alterado pelos Despachos Normativos n.º 272/99, de 19 de Novembro e n.º 62/2002, de 26 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 - Este concurso é válido até ao preenchimento da vaga que determinou a sua abertura.

6 - A vaga posta a concurso foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho.

7 - De acordo com artigo 3.º do referido Despacho Normativo n.º 58/96, que aprova o regulamento dos concur-

sos para lugares de ingresso e acesso dos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, compete genericamente ao cargo posto a concurso: conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem aos serviços, na área da medicina veterinária.

8 - O estágio referido tem a duração de 1 ano, sendo remunerado pelo índice 321, escalão 1, do sistema retributivo da Função Pública, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. e subsequentes actualizações e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

9 - O local de trabalho é no Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge – ilha de São Jorge.

10 - Poderão ser opositores a concurso os indivíduos que cumulativamente reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

10.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 - São requisitos especiais:

- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo: Licenciatura em Medicina Veterinária;
Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos pontos 10.1 e 10.2 até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

11 - Os métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 13.º do acima referenciado Despacho Normativo n.º 58/96, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

11.1 - A prova de conhecimentos é a prevista no artigo 22.º do mesmo Despacho Normativo n.º 58/96,

será escrita, e terá a duração de duas horas, versando, no todo ou em parte, os seguintes temas:

CONHECIMENTOS GERAIS:

Tema I – Direitos e deveres da função pública;
Tema II – Deontologia Profissional – Dez Princípios Éticos da Administração Pública;
Tema III – União Europeia;
Tema IV – Política Agrícola Comum;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Tema I – Saúde Pública Veterinária;
Tema II – Epidemiologia Básica;
Tema III – Higiene e qualidade dos produtos agro-alimentares;
Tema IV – Inspeção de controlo agro-alimentar.

- Na realização da prova é permitida a consulta de textos legislativos de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.
- À prova é atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das questões, cuja classificação final será arredondada até às centésimas.
- Este método de selecção terá carácter eliminatório, sendo excluídos todos os candidatos que obtiverem classificação inferior a dez valores, considerando para esse efeito o valor mínimo de 9,5.
- A legislação e bibliografia aconselhadas para os temas acima indicados são as seguintes:

CONHECIMENTOS GERAIS:

a) Regime de férias, faltas e licenças:

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

b) Estatuto Disciplinar:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, rectificado nos termos da Declaração publicada no *Diário da República*, I Série, de 30 de Abril de 1984 (Suplemento);

c) Carta Ética – Dez Princípios Éticos da Administração Pública;

d) União Europeia:

- Direito Comunitário – João Mota de Campos, Vols. I e II.

e) Política Agrícola Comum:

- A Política Agrícola Comum, os princípios, as reformas actuais, a futura Europa Verde – J.A. Santos Varela.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Higiene de géneros alimentícios: Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril;
- b) Regras específicas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal: Regulamento (CE) n.º 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril;
- c) Regras específicas de organização dos controlos oficiais de produtos de origem animal destinados ao consumo humano: Regulamento (CE) n.º 854/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril;
- d) Identificação, registo e circulação de animais: Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho;
- e) Protecção de animais durante o transporte: Decreto-Lei n.º 294/98, de 18 de Setembro;
- f) Brucelose: Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de Setembro; Decreto-Lei n.º 227/2004, de 7 de Dezembro;
- g) Tuberculose bovina: Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/2005, de 14 de Fevereiro;
- h) Leucose bovina: Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de Abril.

11.2 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

11.3 - Na entrevista profissional de selecção ter-se-ão em conta os seguintes factores de apreciação:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

Cada um destes factores será pontuado de zero a quatro valores, por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores a atribuir ao método de selecção em causa.

12 - A ordenação final dos candidatos, traduzida na escala de zero a vinte valores, será a que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas nos três métodos de selecção, sendo utilizados, para além dos valores inteiros, um máximo de dois dígitos decimais, após arredondamento às centésimas.

13 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do Júri do presente concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 - A avaliação e classificação final do estagiário compete ao júri deste concurso e resultará da ponderação dos factores constantes da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro. Na classificação final adoptar-se-á uma escala de zero a vinte valores.

15 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão conter os elementos exigidos para a admissão a concurso e que são os seguintes:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa, tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública, da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública, devidamente comprovada;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

16 - Os requerimentos de candidatura devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Certidão narrativa de nascimento ou fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de habilitações literárias, fotocópia do mesmo, ou outro documento idóneo;
- c) *Curriculum vitae*, detalhado, assinado e datado;
- d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas.

17. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso, conforme resulta do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18. Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, referidos na alínea d) do número anterior do presente aviso e previstos no artigo 29.º do citado Decreto-Lei, poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento de admissão a concurso

19 - As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente do Júri, entregues no Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge, sito na Urzelina, 9800-423 Velas, (ilha de São Jorge), ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, para esta morada, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

20 - A relação de admissão será afixada no átrio de entrada do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge, na

morada referida no número anterior; Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista classificativa divulgada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

21 - O júri do concurso de admissão a estágio e o júri de avaliação e classificação final do estágio a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei 265/88, de 28 de Julho, tem a seguinte constituição:

Presidente: João Gabriel Santos, Director de Serviços.

Vogais

efectivos: Maria da Conceição Coucelos Goulart Sarmiento, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
José Bernardino de Sena Dias Fernandes, Chefe de Divisão.

Vogais

suplentes: Fátima Maria Meneses Osório, técnica superior assessora principal;
Hélder Martins Matos Chaveiro Martins, técnico superior de 2.ª classe.

22 - A abertura do presente concurso foi objecto de publicitação na BEPA, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril e no Decreto legislativo Regional n.º 19/2004/A, de 1 de Junho.

11 de Setembro de 2006. - O Presidente do Júri, *João Gabriel Santos*.

860/2006 - 1 - Faz-se público que, por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 17 de Agosto de 2006, proferido ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho publicado no *Jornal Oficial* n.º 49, II série, de 7 de Dezembro de 2004, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso na carreira técnico-profissional, o qual se destina ao preenchimento de duas vagas de técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril.

2 - Legislação aplicável - Ao presente concurso aplicar-se-ão o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado nos termos da Lei n.º 44/

/99, de 11 de Junho, o Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril, alterado pelos Despachos Normativos n.º 272/99, de 19 de Novembro e n.º 62/2002, de 26 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 - Este concurso é válido até ao preenchimento das vagas que determinaram a sua abertura.

6 - A vaga posta a concurso foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho.

7 - De acordo com o referido Despacho Normativo n.º 58/96, que aprova o regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso dos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, compete genericamente ao cargo posto a concurso: executar tarefas nos sectores de campanha de sanidade animal e acções de higiene pública e veterinária, de melhoramento e de produção animal.

8. Estas funções serão remuneradas pelo índice 199, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e actualizações subsequentes. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

9 - O local de trabalho é no Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge da Secretaria Regional da Agricultura, e Florestas – Ilha de São Jorge.

10 - Poderão ser opositores a concurso os indivíduos que cumulativamente reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

10.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 - São requisitos especiais:

- Possuir um dos seguintes cursos técnico profissionais de nível III: técnico de produção agrícola, técnico de gestão agrícola, técnico de produção animal, técnico de produção animal/transformação, técnico de gestão pecuária, técnico de indústrias agro-alimentares, ou técnico de processamento e controlo de qualidade alimentar.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos pontos 10.1 e 10.2 até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

11 - Os métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 13.º do acima referenciado Despacho Normativo n.º 58/96, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

11.1 - A prova de conhecimentos é a prevista no n.º 2 do artigo 26.º do mesmo Despacho Normativo n.º 58/96, terá a duração de duas horas e versará, no todo ou em parte, sobre os seguintes temas:

CONHECIMENTOS GERAIS:

1. Organização Política e Administrativa do Estado: Constituição da República Portuguesa, Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, estrutura do Governo Regional e departamentos regionais;
2. Deontologia Profissional – Dez Princípios Éticos da Administração Pública;
3. Estatuto Disciplinar;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Noções sobre anatomia e fisiologia de animais domésticos;
2. Noções de exterior: identificação e resenho de animais;
3. Meios de contenção: bovinos, pequenos ruminantes, suínos, carnívoros domésticos e equinos;
4. Sanidade animal: noções gerais, principais agentes, descrição de algumas doenças de origem microbiana e parasitária, medidas profiláticas, necropsias, colheitas de sangue, colheitas de fezes;
5. Higiene pública veterinária;
6. Noções sobre a produção animal e sobre a produção de leite.

A legislação e bibliografia recomendadas referentes aos temas acima descritos serão as seguintes:

LEGISLAÇÃO:

- a) Constituição da República Portuguesa: texto oficial, publicado nos termos da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;

- b) Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores: texto oficial publicado nos termos da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto;
- c) Estrutura do IX Governo Regional:
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho;
- d) Lei orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas:
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril;
- e) Estatuto Disciplinar:
 - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, rectificado nos termos da Declaração publicada no *Diário da República*, I Série, n.º 100, de 30 de Abril de 1984 (Suplemento);
- f) Brucelose:
 - Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de Setembro;
 - Decreto-Lei n.º 227/2004, de 7 de Dezembro;
- g) Notificação de doenças dos animais:
 - Portaria n.º 768/91, de 6 de Agosto;
- h) Protecção dos animais durante o transporte:
 - Decreto-Lei n.º 294/98, de 18 de Setembro;
- i) Identificação, registo e circulação de animais:
 - Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho.

BIBLIOGRAFIA:

- Anatomia dos animais domésticos, Sisson e Crossman, 5.ª Edição;
- Fisiologia dos animais domésticos, Dukes, 10.ª Edição.
- Na realização da prova é permitida a consulta de textos legislativos de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.
- À prova é atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das questões, cuja classificação final será arredondada até às centésimas.
- Este método de selecção terá carácter eliminatório, sendo excluídos todos os candidatos que obtiverem classificação inferior a dez valores, considerando para esse efeito o valor mínimo de 9,5.

11.2 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

11.3 - Na entrevista profissional de selecção ter-se-ão em conta os seguintes factores de apreciação:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

Cada um destes factores será pontuado de zero a quatro valores, por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores a atribuir ao método de selecção em causa.

12 - A ordenação final dos candidatos, traduzida na escala de zero a vinte valores, será a que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas nos três métodos de selecção, sendo utilizados, para além dos valores inteiros, um máximo de dois dígitos decimais, após arredondamento às centésimas.

13 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri do presente concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão conter os elementos exigidos para a admissão a concurso e que são os seguintes:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa, tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública, da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública, devidamente comprovada;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

15 - Os requerimentos de candidatura devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Certidão narrativa de nascimento ou fotocópia do bilhete de identidade;

- b) Certificado de habilitações literárias, fotocópia do mesmo, ou outro documento idóneo;
- c) *Curriculum vitae*, detalhado, assinado e datado;
- d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas;

16. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso, conforme resulta do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17. Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, referidos na alínea d) do número anterior do presente aviso e previstos no artigo 29.º do citado decreto-lei, poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento de admissão a concurso

18 - As candidaturas deverão ser dirigidas ao presidente do júri, entregues no Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge, sito na Urzelina, 9800-423 Velas, (ilha de São Jorge), ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, para esta morada, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

19 - A relação de admissão será afixada no átrio do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge; Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista classificativa divulgada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

20 - O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: João Gabriel Santos, Director de Serviços.

Vogais

efectivos: Maria da Conceição Coucelos Goulart Sarmento, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Jacinto João Cordeiro Bettencourt, técnico profissional de pecuária especialista principal.

Vogais

suplentes: José Bernardino de Sena Dias Fernandes, Chefe de Divisão;
Eudócia Maria Oliveira, técnica profissional de laboratório especialista principal.

21 - A abertura do presente concurso foi objecto de publicitação na BEPA, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril e no Decreto legislativo Regional n.º 19/2004/A, de 1 de Junho.

11 de Setembro de 2006. - O Presidente do Júri, *João Gabriel Santos*.

861/2006 - 1 - Faz-se público que, por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 9 de Agosto de 2006, proferido ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho publicado no *Jornal Oficial* n.º 49, II Série, de 7 de Dezembro de 2004, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso na carreira Técnico Profissional, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico profissional de pecuária de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril;

2 - Legislação aplicável - Ao presente concurso aplicar-se-ão o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado nos termos da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril, alterado pelos Despachos Normativos n.º 272/99, de 19 de Novembro e n.º 62/2002, de 26 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 - Este concurso é válido até ao preenchimento da vaga que determinou a sua abertura.

6 - A vaga posta a concurso foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho.

7 - De acordo com o referido Despacho Normativo n.º 58/96, que aprova o regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso dos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, compete genericamente ao cargo posto a concurso: executar tarefas nos sectores de campanhas de sanidade animal e acções de higiene pública e veterinária, de melhoramento e produção animal.

8 - Estas funções serão remuneradas pelo índice 199, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e actualizações subsequentes. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

9 - O local de trabalho é no Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria da Secretaria Regional da Agricultura, e Florestas - Ilha de Santa Maria.

10 - Poderão ser opositores a concurso os indivíduos que cumulativamente reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

10.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 - São requisitos especiais:

- Possuir um dos seguintes cursos técnicos profissionais de nível III: técnico de produção agrícola, técnico de gestão agrícola, técnico de produção animal, técnico de gestão pecuária, técnico de produção animal/transformação, ou equivalente.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos pontos 10.1 e 10.2 até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

11 - Os métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 13.º do acima referenciado Despacho Normativo n.º 58/96, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

11.1 - A prova de conhecimentos é a prevista no n.º 2 artigo 26.º do mesmo Despacho Normativo n.º 58/96, será escrita, e terá a duração de duas horas, versando, no todo ou em parte, os seguintes temas:

- CONHECIMENTOS GERAIS:

- 1. Organização Política e Administrativa do Estado: Constituição da República Portuguesa, Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, Estrutura do Governo Regional e Departamentos Regionais;
- 2. Deontologia Profissional - Dez Princípios Éticos da Administração Pública;
- 3. Estatuto Disciplinar.

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- 1. Noções sobre anatomia e fisiologia de animais domésticos;

- 2. Noções de exteriores e resenho de animais;
- 3. Meios de contenção;
- 4. Protecção dos animais durante o transporte;
- 5. Identificação, registo e circulação de animais;
- 6. Sanidade animal;
- 7. Noções gerais sobre a produção animal.

A legislação e bibliografia recomendadas referentes aos temas acima descritos serão as seguintes:

LEGISLAÇÃO:

- a) Constituição da República Portuguesa: texto oficial, publicado nos termos da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;
- b) Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores: texto oficial publicado nos termos da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto;
- c) Estrutura do Governo IX Regional:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Outubro;

d) Lei Orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/a, de 10 de Janeiro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril;

e) Estatuto Disciplinar:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, rectificado nos termos da Declaração publicada no *Diário da República*, I Série, de 30 de Abril de 1984 (Suplemento);

f) Brucelose;

- Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º 227/2004, de 7 de Dezembro;
- Portaria (Regional) n.º 6/2003, de 20 de Fevereiro; alterada pela Portaria n.º 6/2003, de 20 de Fevereiro, rectificada pela Declaração n.º 18/2003, de 25 de Setembro, pela Portaria n.º 48/2004, de 17 de Junho, pela Portaria n.º 20/2005, de 24 de Março e pela Portaria n.º 28/2006, de 30 de Março;

g) Notificação de doenças dos animais:

- Portaria n.º 768/91, de 6 de Agosto;

h) Protecção dos animais durante o transporte:

- Decreto-Lei n.º 294/98, de 18 de Setembro;

i) Identificação, registo e circulação de animais:

- Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho (Revoga o Decreto-Lei n.º 338/99, de 24 de Agosto).

Na realização da prova é permitida a consulta de textos legislativos de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

À prova é atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das questões, cuja classificação final será arredondada até às centésimas.

Este método de selecção terá carácter eliminatório, sendo excluídos todos os candidatos que obtiverem classificação inferior a dez valores, considerado para esse efeito o valor mínimo de 9,5.

11.2 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

11.3 - Na entrevista profissional de selecção ter-se-ão em conta os seguintes factores de apreciação:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

Cada um destes factores será pontuado de zero a quatro valores, por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores a atribuir ao método de selecção em causa.

12 - A ordenação final dos candidatos, traduzida na escala de zero a vinte valores, será a que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas nos três métodos de selecção, sendo utilizados, para além dos valores inteiros, um máximo de dois dígitos decimais, após arredondamento às centésimas.

13 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri do presente concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constarão os elementos exigidos para a admissão a concurso e que são os seguintes:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);

d) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa, tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública, da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública, devidamente comprovada;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

15 - Os requerimentos de candidatura devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado e actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, onde constem, nomeadamente, a experiência profissional e a formação profissional que possui;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- c) Certificado de habilitações literárias, fotocópia do mesmo, ou outro documento idóneo;
- d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- e) Declaração dos serviços a que estão vinculados, na qual constem todos os elementos mencionados na alínea d) do ponto 14.

16 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso, conforme resulta do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 - Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, referidos na alínea d) do n.º 15 do presente aviso e previstos no artigo 29.º do citado decreto-lei, poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento de admissão a concurso.

18 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, devidamente datado e assinado, dirigidas ao presidente do júri, conforme o modelo em anexo, entregues no Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria, sito à Saúde, 9580-331 São Pedro (Ilha de Santa Maria), da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

19 - A relação de admissão será afixada no átrio do Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria. Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista classificativa divulgada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

20 - O Júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Janyne Teves Sousa, técnico superior assessor.

Vogais

efectivos: Rui Filipe Lobato Forte, técnico superior assessor principal, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
 Patrícia Filomena Costa Pimentel, Chefe de Divisão.

Vogais

suplentes: Feliciano dos Reis Bettencourt, técnico superior de 1.ª classe;
 João Gabriel Fonseca Porto, técnico superior assessor principal.

21 - A abertura do presente concurso será objecto de publicitação na BEPA, em cumprimento do disposto da alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2003 de 23 de Abril e no Decreto Legislativo Regional n.º 19/2004/A de 1 de Junho.

12 de Setembro de 2006. - A Presidente do Júri, *Janyne Teves Sousa*.

Anexo

**Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta)
 a que se refere o n.º 18 do presente aviso**

Exmo. Senhor

Presidente do júri do concurso externo de ingresso para um lugar de _____

- Saúde

9580-331 São Pedro (Santa Maria)

Nome _____, filho(a) de _____
 e de _____, natural da freguesia de _____,
 de nacionalidade _____,
 nascido(a) a ____/____/____, com o Bilhete de Identidade n.º _____,
 emitido em ____/____/____ pelo Serviço de Identificação de _____, com a situação militar (1) _____,
 residente na Rua _____, n.º _____, freguesia de _____, concelho de _____,
 Código Postal _____, telefone _____, possuindo as habilitações literárias _____, e experiência profissional constante do seu curriculum vitae, que junto anexa, vem requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de _____, do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, conforme Aviso publicado no *Jornal Oficial* n.º _____, II Série, de ____/____/____.

Mais declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

Espera deferimento,

_____, ____ de _____ de 2006

(assinatura, tal como consta no Bilhete Identidade)

(1) – No caso de candidatos do sexo feminino riscar.

862/2006 - 1 - Faz-se público que, por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 9 de Agosto de 2006, proferido ao abrigo de competência delegada, conforme despacho publicado no *Jornal Oficial* n.º 49, II Série, de 7 de Dezembro de 2004, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico superior, na área de engenharia agrícola ou agrónoma, do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril;

2 - Legislação aplicável – Ao presente concurso aplicar-se-ão o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado nos termos da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o artigo 5.º do Decreto-Lei 265/88 de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A de 19 de Outubro, o Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril, alterado pelos Despachos Normativos n.º 272/99, de 19 de Novembro e n.º 62/2002, de 26 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 - Este concurso é válido até ao preenchimento da vaga que determinou a sua abertura.

6 - A vaga posta a concurso foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho.

7 - De acordo com o referido Despacho Normativo n.º 58/96, que aprova o regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso dos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, compete genericamente

ao cargo posto a concurso: conceber adaptar e/ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem aos serviços.

8 - O estágio referido tem a duração de um ano, será remunerado pelo índice 321, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

9 - O local de trabalho é no Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria da Secretaria Regional da Agricultura, e Florestas – Ilha de Santa Maria.

10 - Poderão ser opositores a concurso os indivíduos que cumulativamente reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

10.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 - São requisitos especiais:

- Possuir licenciatura em Engenharia Agrícola ou Agrónoma.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos pontos 10.1 e 10.2 até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

11 - Os métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 13.º do acima referenciado Despacho Normativo n.º 58/96, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

11.1 - A prova de conhecimentos é a prevista no artigo 21.º do mesmo Despacho Normativo n.º 58/96, será escrita, e terá a duração de duas horas, versando, no todo ou em parte, os seguintes temas:

- CONHECIMENTOS GERAIS:

1. Organização Política e Administrativa do Estado: Constituição da República Portuguesa, Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, Estrutura do Governo Regional e Departamentos Regionais;
2. Deontologia Profissional - Dez Princípios Éticos da Administração Pública;
3. Estatuto Disciplinar;
4. União Europeia – Política Agrícola Comum.

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Noções sobre anatomia e fisiologia vegetal;
2. Noções sobre delineamento experimental;
3. Programa apícola;
4. Ajuda à agricultura biológica;
5. Ajuda Compensatória da Perda de Receitas de Comercialização no Sector das Bananas
6. Boas Práticas Agrícolas;
7. Horticultura;
8. Protecção das culturas e fitossanidade.
9. Fruticultura;
10. Fertilidade dos solos e fertilizantes.

A legislação e bibliografia recomendadas referentes aos temas acima descritos serão as seguintes:

LEGISLAÇÃO:

- Constituição da República Portuguesa: texto oficial, publicado nos termos da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;
- Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores: texto oficial publicado nos termos da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto;
- Estrutura do Governo IX Regional:
- Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Outubro;
- Lei Orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas:
- Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril;
- Estatuto Disciplinar;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, rectificado nos termos da Declaração publicada no *Diário da República*, I Série, de 30 de Abril de 1984 (Suplemento);
- Programa Apícola;
- Decreto-Lei n.º 206/2005 de 25 de Novembro.
- Ajuda à Agricultura Biológica;
- Portaria n.º 28/98 de 9 de Julho.
- Ajuda Compensatória da Perda de Receitas de Comercialização no Sector das Bananas
- Reg. (CEE) n.º 404/1993, de 13 de Fevereiro, do Conselho;

- Reg. (CEE) n.º 919/1994, de 26 de Abril, da Comissão.
- Boas Práticas Agrícolas;
- Portaria n.º 66/2006, de 10 de Agosto.
- Protecção das Culturas e fitossanidade;
- Decreto-Lei n.º 173/2005 de 21 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 154/2005 de 6 de Outubro.

BIBLIOGRAFIA:

- Culturas Hortícolas, Tony Biggs, Coleccção EuroAgro. Publicações Europa – América;
- Manual Básico de Práticas Agrícolas. Conservação do solo e da água. Secretaria Regional do desenvolvimento Agrário, Direcção regional do desenvolvimento Agrário;
- Protecção contra pragas sem luta química, Carlos Frescata. Coleccção EuroAgro. Publicações Europa América;
- Produção Integrada da Cultura de Pomóideas. Direcção-Geral de Protecção das Culturas.
- Fitotecnia General; R. Diehl * J.M.Mateo Box. Ediciones Mundi-Prensa.

Na realização da prova é permitida a consulta de textos legislativos de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

À prova é atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das questões, cuja classificação final será arredondada até às centésimas.

Este método de selecção terá carácter eliminatório, sendo excluídos todos os candidatos que obtiverem classificação inferior a dez valores, considerado para esse efeito o valor mínimo de 9,5.

11.2 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

11.3 - Na entrevista profissional de selecção ter-se-ão em conta os seguintes factores de apreciação:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

Cada um destes factores será pontuado de zero a quatro valores, por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores a atribuir ao método de selecção em causa.

12 - A ordenação final dos candidatos, traduzida na escala de zero a vinte valores, será a que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas nos três métodos de selecção, sendo utilizados, para além dos valores inteiros, um máximo de dois dígitos decimais, após arredondamento às centésimas.

13 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri do presente concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 - O estágio para a carreira técnica superior tem carácter probatório com a duração de um ano e compete ao júri deste concurso, a avaliação e classificação final do estágio que será feita através da avaliação curricular, de acordo com o Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A de 19 de Outubro, na qual serão ponderados os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário após o termo do estágio;
- b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) A formação profissional que eventualmente tenha tido lugar.

15 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constarão os elementos exigidos para a admissão a concurso e que são os seguintes:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa, tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública, da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública, devidamente comprovada;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

16 - Os requerimentos de candidatura devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado e actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, onde constem, nomeadamente, a experiência profissional e a formação profissional que possui;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- c) Certificado de habilitações literárias, fotocópia do mesmo, ou outro documento idóneo;

- d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- e) Declaração dos serviços a que estão vinculados, na qual constem todos os elementos mencionados na alínea d) do ponto 15.

17 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso, conforme resulta do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 - Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, referidos na alínea d) do número 16 do presente aviso e previstos no artigo 29.º do citado Decreto-Lei, poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento de admissão a concurso.

19 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, devidamente datado e assinado, dirigidas ao presidente do júri, conforme o modelo em anexo, entregues no Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria, sito à Saúde, 9580-331 São Pedro (Ilha de Santa Maria), da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

20 - A relação de admissão será afixada no átrio do Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria. Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista classificativa divulgada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

21 - O júri do concurso de admissão a estágio e o júri de avaliação e classificação final do estágio a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88 de 28 de Julho tem a seguinte constituição:

Presidente: Janyne Teves Sousa, técnico superior assessor.

Vogais

efectivos: Duarte Manuel Braga Moreira, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Patrícia Filomena da Costa Pimentel, Chefe de Divisão.

Vogais

suplentes: João Gabriel Fonseca Porto, técnico superior assessor principal;
Rui Filipe Lobato Forte, técnico superior assessor principal.

22 - A abertura do presente concurso será objecto de publicitação na BEPA, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2003 de 23 de Abril e no Decreto Legislativo Regional n.º 19/2004/A de 1 de Junho.

13 de Setembro de 2006. - A Presidente do Júri, *Janyne Teves Sousa*.

Anexo

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta) a que se refere o n.º 19 do presente aviso

Exmo. Senhor

Presidente do júri do concurso externo de ingresso

para um lugar de estagiário de _____

- Saúde

9580-331 São Pedro (Santa Maria)

Nome _____, filho(a) de _____
e de _____, natural da freguesia de _____,
de nacionalidade _____,
nascido(a) a ____/____/____, com o Bilhete de Identidade
n.º _____, emitido em ____/____/____ pelo Serviço de
Identificação de _____, com a situação militar (1)
_____, residente na Rua
_____, n.º _____, freguesia de _____, concelho de
_____, Código Postal _____, telefone _____,
possuindo as habilitações literárias _____, e
experiência profissional constante do seu curriculum vitae,
que junto anexa, vem requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a)
ao concurso externo de ingresso para preenchimento de um
lugar de _____, do quadro de pessoal do
Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria, da
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, conforme
Aviso publicado no Jornal Oficial n.º _____, II Série, de ____/
____/____.

Mais declara, sob compromisso de honra, que reúne os
requisitos gerais de admissão a concurso e
provimento em funções públicas, previstos no artigo 29.º do
Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

Espera deferimento,

_____, ____ de _____ de 2006

(assinatura, tal como consta no Bilhete Identidade)

(1) – No caso de candidatos do sexo feminino riscar.

863/2006 - 1 - Faz-se público que, por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 7 de Agosto de 2006, proferido ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho publicado no *Jornal Oficial* n.º 49, II Série, de 7 de Dezembro de 2004, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso na carreira técnico-profissional, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico profissional de pecuária, do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas aprovado pelo Decreto

Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril;

2 - Legislação aplicável – Ao presente concurso aplicar-se-ão o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado nos termos da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril, alterado pelos Despachos Normativos n.º 272/99, de 19 de Novembro e n.º 62/2002, de 26 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e a Circular n.º 31/96, de 19 de Junho, da então Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 - Este concurso é válido até ao preenchimento da vaga que determinou a sua abertura.

6 - A vaga posta a concurso foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho.

7 - De acordo com o referido Despacho Normativo n.º 58/96, que aprova o regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso dos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, compete genericamente ao cargo posto a concurso: executar tarefas nos sectores e campanha de sanidade animal e acções de higiene pública e veterinária, de melhoramento e de produção animal.

8. Estas funções serão remuneradas pelo índice 199, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e actualizações subsequentes. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

9 - O local de trabalho é no Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas – Ilha do Faial.

10 - Poderão ser opositores a concurso os indivíduos que cumulativamente reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

10.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;

- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 - São requisitos especiais:

- Possuir um dos seguintes cursos técnico profissionais de nível 3: técnico de produção agrária, técnico de gestão de pecuária, técnico de gestão agrícola, técnico de produção animal ou técnico de produção animal/transformação.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos pontos 10.1 e 10.2 até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

11 - Os métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 13.º do acima referenciado Despacho Normativo n.º 58/96, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

11.1 - A prova de conhecimentos é a prevista no n.º 2 do artigo 26.º do mesmo Despacho Normativo n.º 58/96, terá a duração de duas horas e versará, no todo ou em parte, sobre os seguintes temas:

- CONHECIMENTOS GERAIS:

1. Organização Política e Administrativa do Estado: Constituição da República Portuguesa, Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, estrutura do Governo Regional e departamentos regionais;
2. Deontologia Profissional – Dez Princípios Éticos da Administração Pública;
3. Estatuto Disciplinar;

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Noções sobre anatomia e fisiologia de animais domésticos;
2. Noções de identificação e resenho de animais e de meios de contenção;
3. Protecção dos animais durante o transporte;
4. Identificação, registo e circulação de animais;
5. Noções sobre a produção animal e sobre a produção de leite.

A legislação e bibliografia recomendadas referentes aos temas acima descritos serão as seguintes:

LEGISLAÇÃO:

- a) Constituição da República Portuguesa: texto oficial, publicado nos termos da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;
- b) Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores: texto oficial publicado nos termos da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto;
- c) Estrutura do IX Governo Regional:
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho;
- d) Lei orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas:
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril;
- e) Estatuto Disciplinar:
 - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, rectificado nos termos da Declaração publicada no *Diário da República*, I Série, de 30 de Abril de 1984 (Suplemento);
- f) Brucelose:
 - Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de Setembro;
 - Decreto-Lei n.º 227/2004, de 7 de Dezembro;
- g) Notificação de doenças dos animais:
 - Portaria n.º 768/91, de 6 de Agosto;
- h) Protecção dos animais durante o transporte:
 - Decreto-Lei n.º 294/98, de 18 de Setembro;
- i) Identificação, registo e circulação de animais:
 - Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho.

BIBLIOGRAFIA:

- Anatomia dos animais domésticos, Sisson e Crossman, 5.ª Edição;
- Fisiologia dos animais domésticos, Dukes, 10.ª Edição.
- Na realização da prova é permitida, apenas, a consulta de textos legislativos de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.
- À prova é atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das questões, cuja classificação final será arredondada até às centésimas.

- Este método de selecção terá carácter eliminatório, sendo excluídos todos os candidatos que obtiverem classificação inferior a dez valores, considerando para esse efeito o valor mínimo de 9,5.

11.2 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

11.3 - Na entrevista profissional de selecção ter-se-ão em conta os seguintes factores de apreciação:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

Cada um destes factores será pontuado de 0 a 4 valores, por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de 0 a 20 valores a atribuir ao método de selecção em causa.

12 - A ordenação final dos candidatos, traduzida na escala de zero a vinte valores, será a que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas nos três métodos de selecção, sendo utilizados, para além dos valores inteiros, um máximo de dois dígitos decimais, após arredondamento às centésimas.

13 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri do presente concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão conter os elementos exigidos para a admissão a concurso e que são os seguintes:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc);
- d) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa, tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública, da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública, devidamente comprovada;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo

de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

15 - Os requerimentos de candidatura devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Certidão narrativa de nascimento ou fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de habilitações literárias, fotocópia do mesmo, ou outro documento idóneo;
- c) *Curriculum vitae*, detalhado, assinado e datado;
- d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas;

16. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso, conforme resulta do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

17. Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, referidos na alínea d) do ponto 15.º do presente aviso e previstos no artigo 29.º do citado decreto-lei, poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento de admissão a concurso.

18 - As candidaturas deverão ser dirigidas ao presidente do júri, entregues no Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial, sito na Quinta de São Lourenço, 9900-401 Horta, Faial, ou remetidas pelo correio em carta registada com aviso de recepção, para esta morada, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

19 - A relação de admissão será afixada no Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial; Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista classificativa divulgada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

20 - O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Tíeres Laurénio Porto Vieira, Director de Serviços.

Vogais efectivos: Fernando José Goulart Porto, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Mário Paulo Gomes Duarte, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Matilde Vicente Mendes, Técnico Superior Assessor Principal;
Manuel Fernando Ramos de Vargas, Delegado de Ilha do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA.

21 - A abertura do presente concurso é objecto de publicitação na BEPA, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril e no Decreto legislativo Regional n.º 19/2004/A, de 1 de Junho.

13 de Setembro de 2006. - O Presidente do Júri, *Tíeres Laurénio Porto Vieira*.

864/2006 - 1 - Faz-se público que, por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 7 de Agosto de 2006, proferido ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho publicado no *Jornal Oficial* n.º 49, II Série, de 7 de Dezembro de 2004, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior – área de medicina veterinária, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril;

2 - Legislação aplicável – Ao presente concurso aplicar-se-ão o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado nos termos da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, o Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril, alterado pelos Despachos Normativos n.º 272/99, de 19 de Novembro e n.º 62/2002, de 26 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e a Circular n.º 31/96, de 19 de Junho, da então Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 - Este concurso é válido até ao preenchimento da vaga que determinou a sua abertura.

6 - A vaga posta a concurso foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho.

7 - De acordo com o referido Despacho Normativo n.º 58/96, que aprova o regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso dos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, compete genericamente ao cargo posto a concurso: conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem aos serviços, na área da medicina veterinária.

8 - O estágio referido tem a duração de 1 ano, sendo remunerado pelo índice 321, do sistema retributivo da Função Pública, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

9 - O local de trabalho é no Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas – Ilha do Faial.

10 - Poderão ser opositores a concurso os indivíduos que cumulativamente reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

10.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 - São requisitos especiais:

- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo – Licenciatura em Medicina Veterinária.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos pontos 10.1 e 10.2 até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

11 - Os métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 13.º do acima referenciado Despacho Normativo n.º 58/96, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

11.1 - A prova de conhecimentos é a prevista no artigo 22.º do mesmo Despacho Normativo n.º 58/96, será escrita, e terá a duração de duas horas, versando, no todo ou em parte, os seguintes temas:

- a) União Europeia;
- b) Política Agrícola Comum;
- c) Saúde Pública Veterinária;
- d) Epidemiologia básica;
- e) Higiene e qualidade dos produtos agro-alimentares;
- f) Inspecção e controlo agro – alimentar.

A legislação e bibliografia recomendadas referentes aos temas acima descritos serão as seguintes:

LEGISLAÇÃO:

- Regulamento (CE) n.º 852/2004 de 29 de Abril – *Jornal Oficial da União Europeia* – L 226, de 25 de Junho de 2004;
- Regulamento (CE) n.º 853/2004 de 29 de Abril – *Jornal Oficial da União Europeia* – L 226, de 25 de Junho de 2004;
- Regulamento (CE) n.º 854/2004 de 29 de Abril – *Jornal Oficial da União Europeia* – L 226, de 25 de Junho de 2004;
- Regulamento (CE) n.º 882/2004 de 29 de Abril – *Jornal Oficial da União Europeia* – L 191, de 28 de Maio de 2004;
- Regulamento (CE) n.º 1774/2002 de 3 de Outubro – *Jornal Oficial da União Europeia* – L 273, de 10 de Outubro de 2002;
- Decreto-Lei n.º 113/2006 – *Diário da República*, I série A – n.º 113, de 12 de Junho de 2006;
- Regulamento (CE) n.º 1993/2004 de 19 de Novembro – *Jornal Oficial da União Europeia* – L 344, de 20 de Novembro de 2004;
- Regulamento (CE) n.º 999/2001 de 22 de Maio – *Jornal Oficial da União Europeia* – L 147, de 31 de Maio de 2001;
- Decreto-Lei n.º 244/2000 – *Diário da República*, I série A – n.º 224, de 27 de Setembro de 2006;
- Decreto-Lei n.º 227/2004 – *Diário da República*, I série A – n.º 286, de 7 de Dezembro de 2004;
- Decreto-Lei n.º 114/99 – *Diário da República*, I série A – n.º 87, de 14 de Abril de 1999;
- Decreto-Lei n.º 272/2000 – *Diário da República*, I série A – n.º 258, de 8 de Novembro de 2000;
- Decreto-Lei n.º 31/2005 – *Diário da República*, I série A – n.º 31, de 14 de Fevereiro de 2005;
- Decreto-Lei n.º 294/98 – *Diário da República*, I série A – n.º 216, de 18 de Setembro de 1998;
- Regulamento (CE) n.º 1/2005 de 22 de Dezembro de 2004 – *Jornal Oficial da União Europeia* – L 3, de 5 de Janeiro de 2005;
- Decreto-Lei n.º 338/99 – *Diário da República*, I série A – n.º 197, de 24 de Agosto de 1999;
- Decreto-Lei n.º 142/2006 – *Diário da República*, 1.ª série – n.º 144, de 27 de Julho de 2006;

BIBLIOGRAFIA:

- João de Mota Campos - Direito Comunitário – Edições Gulbenkian;
- J. A. Santos Varela – A Política Agrícola Comum: Os Princípios, as reformas actuais, a futura Europa Verde;
- Na realização da prova é permitida, apenas, a consulta de textos legislativos de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.
- À prova é atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das questões, cuja classificação final será arredondada até às centésimas.
- Este método de selecção terá carácter eliminatório, sendo excluídos todos os candidatos que obtiverem classificação inferior a dez valores, considerando para esse efeito o valor mínimo de 9,5.

11.2 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

11.3 - Na entrevista profissional de selecção ter-se-ão em conta os seguintes factores de apreciação:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

Cada um destes factores será pontuado de 0 a 4 valores, por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de 0 a 20 valores a atribuir ao método de selecção em causa.

12 - A ordenação final dos candidatos, traduzida na escala de zero a vinte valores, será a que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas nos três métodos de selecção, sendo utilizados, para além dos valores inteiros, um máximo de dois dígitos decimais, após arredondamento às centésimas.

13 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri do presente concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 - A avaliação e classificação final do estagiário compete ao júri deste concurso e resultará da ponderação dos factores constantes da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro.

Na classificação final adoptar-se-á uma escala de zero a vinte valores.

15 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão conter os elementos exigidos para a admissão a concurso e que são os seguintes:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc);
- d) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa, tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública, da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública, devidamente comprovada;

- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

16 - Os requerimentos de candidatura devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) Certidão narrativa de nascimento ou fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de habilitações literárias, fotocópia do mesmo, ou outro documento idóneo;
- c) *Curriculum vitae*, detalhado, assinado e datado;
- d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas;

17. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso, conforme resulta do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

18. Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, referidos na alínea d) do ponto 16.º do presente aviso e previstos no artigo 29.º do citado decreto-lei, poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento de admissão a concurso.

19 - As candidaturas deverão ser dirigidas ao presidente do júri, entregues no Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial – Quinta de São Lourenço, 9900-401 Flamengos, Horta, ou remetidas, para a mesma morada pelo correio em carta registada com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

20 - A relação de admissão será afixada no Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial; Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista classificativa divulgada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

21 – O júri do concurso de admissão a estágio e o Júri de avaliação e classificação final do estágio a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei 265/88, de 28 de Julho, tem a seguinte constituição:

Presidente: Tieres Laurénio Porto Vieira, Director de Serviços.

Vogais
efectivos: Fernando José Goulart Porto, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Mário Paulo Gomes Duarte, Chefe de Divisão.

Vogais
suplentes: Maria da Conceição Coucelos Goulart Sarmiento, Chefe de Divisão;
Manuel Fernando Ramos de Vargas, Delegado de Ilha do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA.

22 – A abertura do presente concurso é objecto de publicitação na BEPA, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril e no Decreto legislativo Regional n.º 19/2004/A, de 1 de Junho.

13 de Setembro de 2006. - O Presidente do Júri, *Tieres Laurénio Porto Vieira*.

865/2006 - 1 – Faz-se público que, por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 9 de Agosto de 2006, proferido ao abrigo de competência delegada, conforme despacho publicado no *Jornal Oficial* n.º 49, II Série, de 7 de Dezembro de 2004, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico superior, na área de medicina veterinária, do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril.

2 – Legislação aplicável – Ao presente concurso aplicar-se-ão o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado nos termos da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o artigo 5.º do Decreto-Lei 265/88 de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A de 19 de Outubro, o Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril, alterado pelos Despachos Normativos n.º 272/99, de 19 de Novembro e n.º 62/2002, de 26 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 – Este concurso é válido até ao preenchimento da vaga que determinou a sua abertura.

6 - A vaga posta a concurso foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho.

7 - De acordo com o referido Despacho Normativo n.º 58/96, que aprova o regulamento dos concursos para lugares

de ingresso e acesso dos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, compete genericamente ao cargo posto a concurso: conceber adaptar e/ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem aos serviços.

8 – O estágio referido tem a duração de um ano, será remunerado pelo índice 321, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

9 - O local de trabalho é no Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas – Ilha de Santa Maria.

10 - Poderão ser opositores a concurso os indivíduos que cumulativamente reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

10.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 - São requisitos especiais:

- Possuir licenciatura em Medicina Veterinária.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos pontos 10.1 e 10.2 até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

11 - Os métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 13.º do acima referenciado Despacho Normativo n.º 58/96, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

11.1 - A prova de conhecimentos é a prevista no artigo 22.º do mesmo Despacho Normativo n.º 58/96, será escrita, e terá a duração de duas horas, versando, no todo ou em parte, os seguintes temas:

- CONHECIMENTOS GERAIS:

1. Organização Política e Administrativa do Estado: Constituição da República Portuguesa, Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, Estrutura do Governo Regional e Departamentos Regionais;
2. Deontologia Profissional – Dez Princípios Éticos da Administração Pública;
3. Estatuto Disciplinar;
4. União Europeia – Política Agrícola Comum.

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Sanidade Animal
2. Higiene e Segurança Alimentar
3. Trânsito e Bem-Estar Animal
4. Identificação Animal

A legislação e bibliografia recomendadas referentes aos temas acima descritos serão as seguintes:

LEGISLAÇÃO:

- Constituição da República Portuguesa: texto oficial, publicado nos termos da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;
- Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores: texto oficial publicado nos termos da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto;
- Estrutura do Governo IX Regional;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Outubro;
- Lei Orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril;
- Estatuto Disciplinar;
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, rectificado nos termos da Declaração publicada no *Diário da República*, I Série, de 30 de Abril de 1984 (Suplemento);
- Zoonoses: Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de Setembro; Decreto-Lei 227/2004, de 7 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 114/99, de 14 de Abril; Decreto-Lei n.º 272/2000, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/2005 de 14 de Fevereiro.
- Higiene Pública Veterinária: Regulamento (CE) 852/2004, de 29 de Abril de 2004; Regulamento (CE) 853/2004, de 29 de Abril de 2004; Regulamento (CE) 854/2004, de 29 de Abril de 2004; Regulamento (CE) 1774/2002 de 3 de Outubro de 2002; Regulamento (CE) 882/2004 de 29 de Abril de 2004;
- Protecção de animais durante o transporte: Decreto-Lei n.º 294/98, de 18 de Setembro;
- Identificação Registo e Circulação de Animais: Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho (Revoga o Decreto-Lei n.º 338/99, de 24 de Agosto).

Na realização da prova é permitida a consulta de textos legislativos de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

À prova é atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das questões, cuja classificação final será arredondada até às centésimas.

Este método de selecção terá carácter eliminatório, sendo excluídos todos os candidatos que obtiverem classificação inferior a dez valores, considerado para esse efeito o valor mínimo de 9,5.

11.2 - Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

11.3 - Na entrevista profissional de selecção ter-se-ão em conta os seguintes factores de apreciação:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

Cada um destes factores será pontuado de zero a quatro valores, por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores a atribuir ao método de selecção em causa.

12 - A ordenação final dos candidatos, traduzida na escala de zero a vinte valores, será a que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas nos três métodos de selecção, sendo utilizados, para além dos valores inteiros, um máximo de dois dígitos decimais, após arredondamento às centésimas.

13 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri do presente concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 - O estágio para a carreira técnica superior tem carácter probatório com a duração de um ano e compete ao júri deste concurso, a avaliação e classificação final do estágio que será feita através da avaliação curricular, de acordo com o Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A de 19 de Outubro, na qual serão ponderados os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário após o termo do estágio;
- b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) A formação profissional que eventualmente tenha tido lugar.

15 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constarão os elementos exigidos para a admissão a concurso e que são os seguintes:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- d) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa, tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública, da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública, devidamente comprovada;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

16 - Os requerimentos de candidatura devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado e actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, onde constem, nomeadamente, a experiência profissional e a formação profissional que possui;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- c) Certificado de habilitações literárias, fotocópia do mesmo, ou outro documento idóneo;
- d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- e) Declaração dos serviços a que estão vinculados, na qual constem todos os elementos mencionados na alínea d) do ponto 15.

17 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso, conforme resulta do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 - Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, referidos na alínea d) do número 16 do presente aviso e previstos no artigo 29.º do citado Decreto-Lei, poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento de admissão a concurso.

19 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, devidamente datado e assinado, dirigidas ao presidente do júri, conforme o modelo em anexo, entregues no Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria, sito à Saúde, 9580-331 São Pedro (Ilha de Santa Maria), da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

20 - A relação de admissão será afixada no átrio do Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria. Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista classificativa divulgada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

21 - O Júri do concurso de admissão a estágio e o júri de avaliação e classificação final do estágio a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88 de 28 de Julho tem a seguinte constituição:

Presidente: Duarte Manuel Braga Moreira, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos: Rui Filipe Lobato Forte, técnico superior assessor principal, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Patrícia Filomena da Costa Pimentel, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Janyne Teves Sousa, técnico superior assessor principal;
João Gabriel Fonseca Porto, técnico superior assessor principal.

22 - A abertura do presente concurso será objecto de publicação na BEPA, em cumprimento do disposto da alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2003 de 23 de Abril e no Decreto Legislativo Regional n.º 19/2004/A de 1 de Junho.

14 de Setembro de 2006. - O Presidente do Júri, *Duarte Manuel Braga Moreira*.

Anexo

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta) a que se refere o n.º 19 do presente aviso

Exmo. Senhor
Presidente do júri do concurso externo de ingresso para um lugar de estagiário de _____
- Saúde
9580-331 São Pedro (Santa Maria)

Nome _____, filho(a) de _____
e de _____, natural da freguesia de _____,
de nacionalidade _____,
nascido(a) a ____/____/____, com o Bilhete de Identidade n.º _____,
emitido em ____/____/____ pelo Serviço de Identificação de _____, com a situação militar (1) _____,
residente na Rua _____, n.º _____, freguesia de _____, concelho de _____,
Código Postal _____, telefone _____, possuindo as habilitações literárias _____, e experiência profissional constante do seu curriculum vitae, que junto anexa, vem requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para preenchimento de um

lugar de _____, do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, conforme Aviso publicado no Jornal Oficial n.º _____, II Série, de ____/____/____.

Mais declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

Espera deferimento,
_____, ____ de _____ de 2006

(assinatura, tal como consta no Bilhete Identidade)

(1) – No caso de candidatos do sexo feminino riscar.

DIRECÇÃO REGIONAL
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA AGRICULTURA

Rectificações

203/2006 - É rectificado o aviso publicado com o n.º 806/2006, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 36, de 5 de Setembro de 2006, onde se lê:

“1. Torna-se público que, por despacho de 7 de Agosto de 2006 da Directora Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para admissão a estágio destinado ao preenchimento de dois lugares de Técnico Superior do quadro de pessoal da Direcção de Serviços para os Regimes de Apoio Directo, da Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, rectificado e republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril, alterado pelos Despachos Normativos n.ºs 272/99, de 19 de Novembro e 62/2002, de 26 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.”

“15. A relação dos candidatos e a lista de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho serão afixadas nos respectivos serviços.”, deverá ler-se:

“1. Torna-se público que, por despacho de 7 de Agosto de 2006 da Directora Regional dos Assuntos Comunitários da

Agricultura se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para admissão a estágio destinado ao preenchimento de dois lugares de Técnico Superior do quadro de pessoal da Direcção de Serviços para os Regimes de Apoio Directo, da Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, rectificado e republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril, alterado pelos Despachos Normativos n.ºs 272/99, de 19 de Novembro, 62/2002, de 26 de Dezembro e 6/2004, 29 de Janeiro do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.”

“15. A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso, serão afixadas nos serviços e, consoante os casos, publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.”

13 Setembro de 2006. – O Presidente do Júri, *João Miguel Fialho Coelho dos Reis*.

204/2006 - É rectificado o aviso publicado com o n.º 807/2006, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 36, de 5 de Setembro de 2006, onde se lê:

“1. Torna-se público que, por despacho de 7 de Agosto de 2006 da Directora Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para admissão a estágio destinado ao preenchimento de três lugares de Técnico Superior do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, da Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, rectificado e republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril, alterado pelos Despachos Normativos n.ºs 272/99, de 19 de Novembro e 62/2002, de 26 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.”

“4. Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional

n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.”

“15. A relação dos candidatos e a lista de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho serão afixadas nos respectivos serviços.”,

deverá ler-se:

“1. Torna-se público que, por despacho de 7 de Agosto de 2006 da Directora Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para admissão a estágio destinado ao preenchimento de três lugares de Técnico Superior do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, da Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, rectificado e republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril, alterado pelos Despachos Normativos n.ºs 272/99, de 19 de Novembro, 62/2002, de 26 de Dezembro e 6/2004, 29 de Janeiro do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.”

“4. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, um dos lugares postos a concurso é reservado para candidatos com deficiência, nos termos daqueles diplomas.”

“15. A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso, serão afixadas nos serviços e, consoante os casos, publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.”

13 Setembro de 2006. – O Presidente do Júri, *Miguel António Borges da Silveira Amorim*.

205/2006 - É rectificado o aviso publicado com o n.º 805/2006, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 36, de 5 de Setembro de 2006, onde se lê:

“1. Torna-se público que, por despacho de 7 de Agosto de 2006 da Directora Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para admissão a estágio destinado ao preenchimento de dois lugares de Técnico Superior do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de

Desenvolvimento Rural, da Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, rectificado e republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril, alterado pelos Despachos Normativos n.ºs 272/99, de 19 de Novembro e 62/2002, de 26 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.”

“15. A relação dos candidatos e a lista de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho serão afixadas nos respectivos serviços.”,

deverá ler-se:

“1. Torna-se público que, por despacho de 7 de Agosto de 2006 da Directora Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para admissão a estágio destinado ao preenchimento de dois lugares de Técnico Superior do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, da Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, rectificado e republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril, alterado pelos Despachos Normativos n.ºs 272/99, de 19 de Novembro, 62/2002, de 26 de Dezembro e 6/2004, 29 de Janeiro do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.”

“15. A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso, serão afixadas nos serviços e, consoante os casos, publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.”

13 Setembro de 2006. – O Presidente do Júri, *Miguel António Borges da Silveira Amorim*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de despachos

1530/2006 - Por despachos do presidente da Direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, de 13 de Setembro de 2006:

Ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto, que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, diploma que estabelece o regime de reclassificação e reconversão profissional na Administração Pública, João Carlos Soares Borges, é nomeado, definitivamente, na categoria de na categoria de Oficial Especializado da carreira de Fogueiro, em lugar vago do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – Matadouro de São Miguel, sendo posicionado no escalão 3, índice 259, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando, com efeitos à data da aceitação.

Ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto, que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, diploma que estabelece o regime de reclassificação e reconversão profissional na Administração Pública, Alexandre Marques da Conceição, é nomeado, definitivamente, na categoria de na categoria de Oficial Especializado da carreira de Fogueiro, em lugar vago do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – Matadouro de São Miguel, sendo posicionado no escalão 4, índice 269, considerando-se exonerado do lugar que vem ocupando, com efeitos à data da aceitação.

14 de Setembro de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

1531/2006 - Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 27 de Março de 2006 e do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 7 de Abril de 2006, são autorizados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo ao abrigo da alínea a), n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, com:

Luís Carlos Pimentel Lima e Luís Manuel Correia Furtado, com a categoria de motorista, distribuidor de 2.ª classe, escalão 1, índice 160, a exercerem funções no Matadouro de São Miguel, pelo prazo de um ano, com início a 1 de Setembro de 2006 e termo no dia 31 de Agosto de 2007.

19 de Setembro de 2006. - A Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Portarias

668/2006 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 1 de Agosto de 2006 são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, e nos termos do Decreto Legislativo

Regional n.º 32/2002/A, de 8 Agosto – Considerando que, de acordo com o quadro vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Junho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução; Considerando, no entanto, que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38/A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/200/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores; Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos; Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água; Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia; Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, é celebrado o presente acordo de colaboração que produz efeitos a 1 de Janeiro e é válido pelo período de um ano, contado a partir daquela data e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Subdivisão 02 – Recursos Hídricos – Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.K. – Juntas de Freguesias

Unidade:Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Santana	Nordeste	2 700
São Pedro	Vila Franca Campo	2 600

669/2006 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 1 de Agosto de 2006 são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 Agosto – Considerando que, de acordo com o quadro vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Junho), compete às autarquias manter em bom estado

de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução; Considerando, no entanto, que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38/A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/200/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores; Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos; Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água; Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia; Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, é celebrado o presente acordo de colaboração que produz efeitos a 1 de Janeiro e é válido pelo período de um ano, contado a partir daquela data e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Subdivisão 02 – Recursos Hídricos – Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.K. – Juntas de Freguesias

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Fazenda	Lages Flores	4 500
Lages das Flores	Lages Flores	6 800

derando, no entanto, que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38/A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/200/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores; Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos; Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água; Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia; Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, é celebrado o presente acordo de colaboração que produz efeitos a 1 de Janeiro e é válido pelo período de um ano, contado a partir daquela data e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Subdivisão 02 – Recursos Hídricos – Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.K. – Juntas de Freguesias.

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
São Mateus	Madalena	3 400
Prainha	São Roque	5 300

14 de Setembro de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

670/2006 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 1 de Agosto de 2006 são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 Agosto – Considerando que, de acordo com o quadro vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Junho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução; Consi-

671/2006 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar de 25 de Agosto de 2006, é transferida a seguinte verba para a Freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 Agosto – Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores, considerando

que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, bem como da orla costeira;

Considerando que os meios Técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar a protecção das orlas costeiras;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesias;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, é celebrado o presente acordo de colaboração que produz efeitos à data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, contado a partir daquela data e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Subdivisão 01 – Ordenamento do Território - Código 08.00.00 - Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.E. – Juntas de Freguesias

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Cedros	Horta	30 000

18 de Setembro de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

Despacho

1006/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 8 de Setembro de 2006:

Nos termos do disposto nas alíneas b) e z), do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e d) do artigo 2.º e nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 31 de Janeiro de 2006 com o Instituto do Mar – IMAR, a Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui ao referido Instituto, de acordo com o n.º 1 da cláusula quarta do referido protocolo, um

apoio financeiro no montante de 49.689,35 Euros (Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove euros e trinta e cinco centimos), destinado a compartilhar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo (Rede Experimental de Educação para o Desenvolvimento Sustentável do Ambiente Marinho dos Açores), a suportar pelas verbas inscritas no Programa 21 – Qualidade Ambiental, Projecto 05 – Formação e Promoção Ambiental, Acção a – Informação, Sensibilização e Promoção Ambiental, Classificação Económica 04.03.05, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2006.

15 de Setembro de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

Extracto de despacho

1532/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 4 de Julho de 2006:

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com os artigos 1.º, 2.º alíneas b) e d), e 3.º alíneas a) e e) do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, na Portaria 28/2005 de 14 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 19 de Maio de 2006 com a Associação de Jovens Nova Criação, a Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Associação, de acordo com a cláusula quinta do mencionado protocolo, um apoio financeiro no montante de 6.730,00 Euros (Seis mil, setecentos e trinta euros) destinado a apoiar os custos inerentes à execução das acções objecto do referido protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção b – Ordenamento e Gestão de Áreas Protegidas e Rede Natura 2000, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2006.

29 de Agosto de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

Avisos

866/2006 - Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos – Secretaria Regional do Ambiente e do Mar	À atenção de Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos
Endereço Avenida Antero de Quental n.º 9C – 2º Piso	Código Postal 9500-160 Ponta Delgada
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296 628 856	Fax 296 286 500
Correio electrónico jose.v.m.cruz@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 ☐

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 ☐

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 ☐

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐ Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços: 12

II.1.4) Trata-se de um contrato quadro? NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Elaboração de uma proposta de Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paúl, do Peixinho e da Rosada – Ilha do Pico – Açores.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a elaboração de uma proposta de Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paúl, do Peixinho e da Rosada – Ilha do Pico – Açores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelhos de São Roque do Pico e Lajes do Pico/Ilha do Pico/Açores

Código NUTS* - PT 200 Açores

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)*

Vocabulário principal

Vocabulário complementar
(se aplicável)

Objecto	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□	□□□□-□	□□□□-□

I.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos inerentes à elaboração de um plano de ordenamento de bacia hidrográfica.

II.2.2) Opções: Não aplicável

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses □□ e/ou em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação.

Ou: Início □□ □□ □□□□ e/ou termo □□ □□ □□□□ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O adjudicatário prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total da sua proposta, com exclusão do IVA, nos termos previstos no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

a) As condições de pagamento do serviço a realizar constam do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

É admissível a apresentação de propostas por agrupamentos de concorrentes, devendo o adjudicatário revestir a forma de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, depois de lhe ser notificada a adjudicação, tendo em conta o disposto no Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das condições referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e que comprovem a sua capacidade técnica e profissional nos termos exigidos no Programa de Concurso e no Caderno de Encargos.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos nos artigos 11.º e 12.º do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade Económica e Financeira – documentos comprovativos exigidos

Não aplicável.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no artigo 11.º do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação de serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐

Concurso limitado ☐

Concurso limitado com publicação de anúncio ☐

Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐

Concurso limitado por prévia qualificação ☐

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐

Concurso limitado urgente ☐

Processo por negociação ☐

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐

Processo por negociação urgente ☐

b) IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

BI) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 Qualidade Técnica da Proposta de Serviço: 60%	2 Preço: 40%
3	4
5	6

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

B2) os critérios indicados no caderno de encargos ☐

c) IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

d) IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

P.S.-Conc-Pub-Int/2006/1

e) IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 22 11 2006 (dd/mm/aaaa) ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*

Custo (se aplicável): € 100,00, sem I.V.A. Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento: em numerário ou cheque passado à ordem do Tesoureiro da Vice-Presidência do Governo Regional, e neste mesmo departamento governamental. Satisfeito o pagamento, a entrega das peças

que instruem o processo far-se-á contra a apresentação da guia de pagamento, no endereço indicado em 1.1 ou nos termos definidos no Programa de Concurso.

f) IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐ ☐ ☐ ☐ (dd/mm/aaaa) ou ☐ ☐ dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora (se aplicável) 17:30 horas.

g) IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até ☐ ☐ ☐ ☐ (dd/mm/aaaa) ou ☐ ☐ meses e/ou ☐ ☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

h) IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐ ☐ ☐ ☐ (dd/mm/aaaa), _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10.00 horas Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.5) Data do envio do presente anúncio: 08/09/2006

* Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior a limiar europeu.

8 de Setembro de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, Ana Paula Pereira Marques.

867/2006 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 11 de Setembro de 2006:

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, torna-se público que a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar pretende proceder ao recrutamento e selecção de candidato para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, a exercer funções de Director dos Serviços de Ambiente da Graciosa.

A área de actuação é a prevista no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

Os requisitos gerais de provimento são os previstos no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro.

Os candidatos deverão preferencialmente ter o seguinte perfil: Licenciatura e experiência profissional na área de actuação do cargo a prover, dando-se preferência a quem possua experiência profissional em serviços de ambiente.

Os métodos de selecção dos candidatos são a avaliação curricular e a entrevista.

O júri do procedimento tem a seguinte composição:

- Presidente: Dra. Ana Maria Antunes de Vasconcelos, directora dos Serviços de Ambiente da Ilha Terceira.
- 1.º Vogal: Dra. Teresa Maria Escobar da Silva Campinas, chefe de divisão, da Divisão Administrativa e Financeira, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;
- 2.º Vogal: Dr. Nuno Avelino Peixoto Xavier, Técnico Superior Assessor Principal, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Promoção Ambiental, Direcção Regional do Ambiente.

Os interessados deverão formalizar as respectivas candidaturas através de requerimento, contendo a identificação completa do candidato, dirigido ao presidente do júri podendo a candidatura ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 Horta, no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

Os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente:

- Curriculum vitae* devidamente datado e assinado, do qual devem constar, entre outros, a formação académica, a formação profissional e a indicação dos elementos relevantes em termos de experiência profissional, acompanhado dos respectivos documentos comprovativos;
- Certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço a que se ache vinculado o candidato, da qual constem a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

Todos os documentos devem ser rubricados pelo candidato.

O presente aviso vai ser publicado na Bolsa de Emprego Público dos Açores, disponível na Internet em: <http://www.vpgr.azores.gov.pt>

18 de Setembro de 2006. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Rosa*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

672/2006 - Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Director Regional do Orçamento e Tesouro e pelo Director Regional das Pescas e a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A, foi celebrado a 1 de Janeiro de 2006, um contrato-programa, através do qual aquela empresa fica habilitada a praticar os actos jurídicos e demais operações materiais correspondentes ao exercício das tarefas compreendidas nas atribuições da Direcção Regional das Pescas;

Considerando que nos termos da cláusula quinta do referido contrato-programa cabe, à Direcção Regional das Pescas, através de verbas inscritas no plano de investimentos, suportar todos os encargos objecto das indemnizações compensatórias;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do n.º 2 da cláusula quinta do contrato-programa e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, o seguinte:

- Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 40.000€, destinada ao pagamento das indemnizações compensatórias decorrentes da celebração do contrato-programa com a Região Autónoma dos Açores;
- A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.2 – Estruturas Portuárias, Acção 11.2.5 – Portos de São Jorge, CE 05.01.01. F – Subsídios Públicas – LOTAÇOR, do Plano de Investimentos aprovada para o ano económico de 2006.

673/2006 - Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Director Regional do Orçamento e Tesouro e pelo Director Regional das Pescas e a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A, foi celebrado a 1 de Janeiro de 2006, um contrato-programa, através do qual aquela empresa fica habilitada a praticar os actos jurídicos e demais operações materiais correspondentes ao exercício das tarefas compreendidas nas atribuições da Direcção Regional das Pescas;

Considerando que nos termos da cláusula quinta do referido contrato-programa cabe, à Direcção Regional das Pescas, através de verbas inscritas no plano de investimentos, suportar todos os encargos objecto das indemnizações compensatórias;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do n.º 2 da cláusula quinta do contrato-programa e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 60.000€, destinada ao pagamento das indemnizações compensatórias decorrentes da celebração do contrato-programa com a Região Autónoma dos Açores;
2. A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.2 – Estruturas Portuárias, Acção 11.2.6 – Portos do Pico, CE 05.01.01. F – Subsídios Públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2006.

674/2006 - Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Director Regional do Orçamento e Tesouro e pelo Director Regional das Pescas e a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A, foi celebrado a 1 de Janeiro de 2006, um contrato-programa, através do qual aquela empresa fica habilitada a praticar os actos jurídicos e demais operações materiais correspondentes ao exercício das tarefas compreendidas nas atribuições da Direcção Regional das Pescas;

Considerando que nos termos da cláusula quinta do referido contrato-programa cabe, à Direcção Regional das Pescas, através de verbas inscritas no plano de investimentos, suportar todos os encargos objecto das indemnizações compensatórias;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do n.º 2 da cláusula quinta do contrato-programa e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 92.500€, destinada ao pagamento das indemnizações compensatórias decorrentes da celebração do contrato-programa com a Região Autónoma dos Açores;
2. A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.2 – Estruturas Portuárias, Acção 11.2.2 – Portos de S. Miguel, CE 05.01.01. F, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2006.

675/2006 - Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Director Regional do Orçamento e Tesouro e pelo Director Regional das Pescas e a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A, foi celebrado a 1 de Janeiro de 2006, um contrato-programa, através do qual aquela empresa fica habilitada a praticar os actos jurídicos e demais operações materiais correspondentes ao exercício das tarefas compreendidas nas atribuições da Direcção Regional das Pescas;

Considerando que nos termos da cláusula quinta do referido contrato-programa cabe, à Direcção Regional das

Pescas, através de verbas inscritas no plano de investimentos, suportar todos os encargos objecto das indemnizações compensatórias;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do n.º 2 da cláusula quinta do contrato-programa e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 50.000€, destinada ao pagamento das indemnizações compensatórias decorrentes da celebração do contrato-programa com a Região Autónoma dos Açores;
2. A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.2 – Estruturas Portuárias, Acção 11.2.7 – Portos do Faial, CE 05.01.01. F – Subsídios Públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2006.

676/2006 - Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Director Regional do Orçamento e Tesouro e pelo Director Regional das Pescas e a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A, foi celebrado a 1 de Janeiro de 2006, um contrato-programa, através do qual aquela empresa fica habilitada a praticar os actos jurídicos e demais operações materiais correspondentes ao exercício das tarefas compreendidas nas atribuições da Direcção Regional das Pescas;

Considerando que nos termos da cláusula quinta do referido contrato-programa cabe, à Direcção Regional das Pescas, através de verbas inscritas no plano de investimentos, suportar todos os encargos objecto das indemnizações compensatórias;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do n.º 2 da cláusula quinta do contrato-programa e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 55.000€, destinada ao pagamento das indemnizações compensatórias decorrentes da celebração do contrato-programa com a Região Autónoma dos Açores;
2. A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.2 – Estruturas Portuárias, Acção 11.2.1 – Portos de Santa Maria, CE 05.01.01. F, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2006.

677/2006 - Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Director Regional do

Orçamento e Tesouro e pelo Director Regional das Pescas e a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A, foi celebrado a 1 de Janeiro de 2006, um contrato-programa, através do qual aquela empresa fica habilitada a praticar os actos jurídicos e demais operações materiais correspondentes ao exercício das tarefas compreendidas nas atribuições da Direcção Regional das Pescas;

Considerando que nos termos da cláusula quinta do referido contrato-programa cabe, à Direcção Regional das Pescas, através de verbas inscritas no plano de investimentos, suportar todos os encargos objecto das indemnizações compensatórias;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do n.º 2 da cláusula quinta do contrato-programa e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 20.000€, destinada ao pagamento das indemnizações compensatórias decorrentes da celebração do contrato-programa com a Região Autónoma dos Açores;
2. A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.2 – Estruturas Portuárias, Acção 11.2.3 – Portos da Terceira, CE 05.01.01. F, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2006.

678/2006 - Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Director Regional do Orçamento e Tesouro e pelo Director Regional das Pescas e a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A, foi celebrado a 1 de Janeiro de 2006, um contrato-programa, através do qual aquela empresa fica habilitada a praticar os actos jurídicos e demais operações materiais correspondentes ao exercício das tarefas compreendidas nas atribuições da Direcção Regional das Pescas;

Considerando que nos termos da cláusula quinta do referido contrato-programa cabe, à Direcção Regional das Pescas, através de verbas inscritas no plano de investimentos, suportar todos os encargos objecto das indemnizações compensatórias;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do n.º 2 da cláusula quinta do contrato-programa e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 98.000€, destinada ao pagamento das indemnizações compensatórias decorrentes da celebração do contrato-programa com a Região Autónoma dos Açores;
2. A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.2 – Estruturas Portuárias, Acção 11.2.4 – Portos

da Graciosa, CE 05.01.01. F – Subsídios Públicas - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos aprovado para o ano económico de 2006.

6 de Setembro de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

679/2006 - Considerando a importância das associações profissionais, a nível local e regional, no âmbito da gestão partilhada do sector das pescas;

Considerando que importa assegurar a limpeza e gestão do núcleo de pesca do porto da Praia da Vitória;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, o seguinte:

1. Atribuir à Associação Marítima Açoreana, com sede em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido no valor de 17.500€, destinado a participar nas despesas com a limpeza e gestão do núcleo de pescas do porto da Praia da Vitória.
2. Este subsídio será pago directamente à Associação Marítima Açoreana, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.02 – Estruturas Portuárias, Acção 11.2.11 – Protocolos com Associações do Sector, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da aprovado para o ano económico de 2006.

680/2006 - Considerando que de 14 a 17 Setembro de 2006, vai realizar-se na ilha de São Miguel, a III Feira do Mar e das Pescas, com a participação de pescadores de todas as ilhas do arquipélago;

Considerando que se trata de um evento que irá permitir a divulgação dos produtos da pesca açoriana, bem como, a abordagem e debate de assuntos de interesse para o sector;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, o seguinte:

1. Atribuir à Cooperativa de Comercialização Porto de Abrigo, CRL – OP, com sede em Ponta Delgada, um subsídio a fundo perdido no valor de 25.000€, destinado ao pagamento dos encargos financeiros resultantes da obtenção de empréstimos para a organização daquele evento.

2. Este subsídio será pago directamente à Cooperativa de Comercialização Porto de Abrigo, CRL, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.1 – Inspecção e Gestão, Acção 11.1.3 – Congressos e Exposições, C.E. 05.01.03 – Subsídios - Privadas, do Plano de Investimentos para o ano económico de 2006.

11 de Setembro de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Despacho

1007/2006 - Ao abrigo do disposto no artigo 1.º, no n.º 3 do artigo 2.º e n.ºs 1 a 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, nomeio em regime de comissão de serviço, e com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006, adjunto do meu gabinete:

João Luís Vieira Pereira, Comandante, titular do Bilhete de Identidade n.º 6023597, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Ponta Delgada, em 15 de Outubro de 2001.

18 de Setembro de 2006. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Aviso

868/2006 - Para os devidos efeitos torna-se público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados na sua reunião de 7 de Setembro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, conceder a Maria Gorete Silva Cabral Soares, assistente administrativa especialista e a Roberto Carlos Azevedo Correia, Canalizador, licença sem vencimento por 1 ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Outubro e 6 de Outubro de 2006 respectivamente.

15 de Setembro de 2006. – A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Avisos

869/2006 - Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 27 de Junho de 2006, que os contratos a termo certo, celebrados em 4 de Julho de 2003, com o Nelson Soares Amaral, José António Pacheco Silva, Luís Faria Martins, Luís Fernando Carreiro Rodrigues, José Gonçalves Frões, Fernando Pacheco Gonçalves Maré, Emanuel Pereira Gonçalves, Álvaro Moniz da Costa e António Manuel Soares Costa, na categoria de cantoneiro de limpeza, se converta em contrato a termo incerto a partir de 05 de Julho de 2006, por urgente conveniência de serviço.

27 de Junho de 2006. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

870/2006 - Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 2 de Agosto de 2006, que o contrato a termo certo, celebrado em 11 de Agosto de 2003, com Ricardo Jorge Barbosa Silva, na categoria de auxiliar administrativo, se converta em contrato a termo incerto a partir de 12 de Agosto de 2006, por urgente conveniência de serviço.

871/2006 - Torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de 31 de Julho de 2006, que o contrato a termo certo, celebrados em 4 Agosto de 2003 e 18 de Agosto de 2003, respectivamente, com Pedro Miguel Lima Valério e Edmundo Jorge Sousa Ferreira, na categoria de cantoneiro de limpeza, se convertam em contratos a termo incerto a partir de 5 de Agosto de 2006 e 19 de Agosto de 2006 respectivamente por urgente conveniência de serviço.

4 de Agosto de 2006. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DO CORVO

Regulamento

33/2006 - Fernando António Mendonça de Fraga Pimentel, presidente da Câmara Municipal do Corvo, torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária do dia 11 de Setembro de 2006, e para cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, está aberto, durante 30 dias, inquérito público

sobre o Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Corvo, cujo o prazo se inicia no dia imediato à publicação na II Série do *Diário da República*.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre as referidas normas poderão ser apresentadas por escrito na Secção Administrativa desta Câmara, onde as mesmas estarão expostas.

E para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos do costume.

13 de Setembro de 2006. - O Presidente da Câmara,
Fernando António Mendonça de Fraga Pimentel.

Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Corvo

Preâmbulo

Com a entrada em vigor do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, foram revogados o Regime Jurídico de Licenciamento das Obras Particulares – Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas, pela Lei n.º 29/92, de 5 de Setembro Decreto-Lei n.º 250/94 de 20 de 15 de Outubro, e Lei n.º 22/96 de 26 de Julho, o Regime Jurídico das Operações de Loteamento – Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/92, de 20 de Março, Decreto-Lei n.º 304/94, de 19 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, e Lei n.º 6/96, de 1 de Agosto, o Regime Jurídico dos Certificados de Conformidade dos Projecto de Obras Sujeitos a Licenciamento Municipal - - Decreto-Lei n.º 83/94, de 14 de Março, o Regime Jurídico das Regras de Execução de Ordem de Embargo, de Demolição ou de Reposição de Terreno nas condições em que se encontrava antes do início das obras — Decreto-Lei n.º 92/95, de 9 de Maio, os normativos relacionados com o dever de conservação, reparação e beneficiação das edificações.

Ora, as revogações e o repensar da actividade desenvolvida por todas as entidades públicas e privadas em todas as fases do processo urbano introduziram profundas reformas nos respectivos procedimentos administrativos, sendo a mais evidente a reunião dos vários regimes jurídicos enumerados anteriormente.

O novo regime tem por objectivo prosseguir a simplificação dos procedimentos administrativos do controlo interno, valorizando a conservação dos edifícios, em termos de reabilitação urbana do património preexistente, introduzindo a prévia discussão pública nos procedimentos do licenciamento de operações de loteamento, em cumprimento do princípio da proporcionalidade a equivalência entre operações de loteamento e edifícios com impacto semelhante a loteamentos. De notar que esta simplificação de procedimentos de controlo interno é directamente proporcional à corresponsabilização dos cidadãos, enquanto particulares, dos projectistas e da fiscalização.

As reformas enumeradas abrangeram a metodologia de cálculo das taxas devidas quanto aos procedimentos, enquanto prestação de serviço, execução e reforço das infra-

-estruturas, tendo ainda em atenção ao programa plurianual de investimentos, usos e tipologias das edificações e respectiva localização.

Visa, assim, o presente regulamento estabelecer e definir as matérias do novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, que remete para regulamento municipal, pois no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios devem aprovar regulamentos municipais de urbanização e/ou de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

Para a definição dos critérios quantitativos das taxas, levou-se já, igualmente, em consideração o sistema de *contabilidade de custos* que a autarquia municipal do Corvo tem vindo a concretizar, paulatinamente, pelo que se realizou um esforço de aproximar o mais possível, tecnicamente, a quantificação concreta das taxas às realidades subjacentes, nos termos da lei e em obediência, concomitante, às orientações que têm sido publicamente veiculadas na matéria por Sua Excelência o Provedor de Justiça.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, do determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do consignado na Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e do estabelecido nos artigos 53.º e 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal do Corvo aprova, em reunião ordinária de 11 de Setembro de 2006, submeter a apreciação pública o seguinte projecto de Regulamento de Urbanização e Edificação, nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente Regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações, no município do Corvo.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

- a) «Obra» – todo o trabalho de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação, obras de urbanização e demolição de bens imóveis;

- b) «Infra-estruturas locais» – as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta;
- c) «Infra-estruturas de ligação» – as que estabelecem a ligação entre as infra-estruturas locais e as gerais, decorrendo as mesmas de um adequado funcionamento da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função de novas operações urbanísticas, nelas directamente apoiadas;
- d) «Infra-estruturas gerais» – as que tendo um carácter estruturante ou previstas em Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução;
- e) «Infra-estruturas especiais» – as que, não se inserindo nas categorias anteriores, eventualmente prevista em PMOT, devam, pela sua especificidade, implicar a prévia determinação de custos imputáveis à operação urbanística em si, sendo o respectivo montante considerado como decorrente da execução de infra-estruturas locais.

CAPÍTULO II

Do procedimento

Artigo 3.º

Instrução dos pedidos

1 – Os pedidos de informação prévia, de autorização e de licença relativos a operações urbanísticas, obedecem ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e serão instruídos com os elementos referidos em Portaria legal, nomeadamente na Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro.

2 – Deverão ainda ser juntos ao pedido os elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

3 – O pedido e respectivos elementos instrutórios será apresentado em duplicado, acrescido de tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar.

4 – Sempre que possível, uma das cópias será apresentada em suporte informático.

CAPÍTULO III

Procedimentos e situações especiais

Artigo 4.º

Isenção de licença

- a) São consideradas *obras de escassa relevância urbanística* e, como tal, isentas de quaisquer procedimentos de licenciamento e ou de autorização,

aquelas que, pela sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão, não obedeçam aos procedimentos de licença e ou de autorização previstos na lei.

- b) Para efeitos do disposto no número anterior, integram o conceito de *obras de escassa relevância urbanística*, nomeadamente, as seguintes obras:
 - a) Cuja altura relativamente ao solo seja inferior ou igual a 50 cm e a área seja inferior ou igual a 3m²;
 - b) Estufas de jardim, abrigos para animais de estimação, de caça ou de guarda, com altura igual ou inferior a 2 m e área igual ou inferior a 6 m²;
 - c) Pequenas obras de manutenção e conservação (n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho);
 - d) Muros divisórios de propriedade, com altura máxima até 1,5 m.

3 – As *obras de escassa relevância urbanística* são autorizadas após comunicação prévia à Câmara Municipal, instruída com os seguintes elementos:

- a) Requerimento;
- b) Memória descritiva;
- c) Planta de localização a extrair das cartas do PDM;
- d) Peça desenhada que caracterize graficamente a obra;
- e) Termo de responsabilidade do técnico.

Artigo 5.º

Dispensa de discussão pública

1. Sem prejuízo do que especialmente se encontrar regulamentado em PMOT, são dispensadas de discussão pública as operações de loteamento que não excedam nenhum dos seguintes limites:

- a) 0,5 ha;
- b) 5 fogos;
- c) 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão;

2. A comunicação relativa ao pedido de destaque de parcela deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Requerimento;
- b) Certidão da Conservatória do Registo Predial, ou quando o prédio aí não esteja descrito, documento comprovativo da legitimidade do requerente;
- c) Planta topográfica de localização à escala 1:2000, a qual deve delimitar quer a área total do prédio quer a área da parcela a destacar;

Artigo 6.º

Impacte semelhante a um loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, considera-se gerador de um impacte semelhante a um loteamento:

- a) Toda e qualquer construção que disponha de mais que duas caixas de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;
- b) Toda e qualquer construção que disponha de cinco ou mais fracções com acesso directo a partir do espaço exterior;
- c) Todas aquelas construções e edificações que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, etc.

Artigo 7.º

Dispensa de projecto de execução

Sem prejuízo do que especialmente se encontrar regulamentado em PMOT, são dispensadas da apresentação de projecto de execução as obras de alteração no interior de edifícios não classificados ou suas fracções que não impliquem modificações da estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas e da forma dos telhados.

Artigo 8.º

Telas finais dos projectos de especialidade

O requerimento de licença ou autorização de utilização deve ser instruído com as telas finais do projecto de arquitectura e com as telas finais de especialidades, em função das alterações efectuadas na obra caso se justifiquem.

CAPÍTULO IV

Isenção e redução de taxas

Artigo 9.º

Isenções e reduções

1 – Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento as entidades referidas no artigo 33.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais).

2 – Estão isentas do pagamento de taxas outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção, e ainda as pessoas singulares especialmente contempladas em regulamento municipal, nomeadamente nos regulamentos municipais de apoio à habitação.

3 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, serão reduzidas até ao máximo de 50% as taxas previstas no presente Regulamento em relação a pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica, calculada da forma prevista no Regulamento de Apoio à Habitação em vigor no Município do Corvo.

4 – Às pessoas colectivas de utilidade pública e às entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público são aplicáveis as taxas previstas na tabela de taxas reduzidas até ao máximo de 50%.

5 – Para beneficiar da redução estabelecida no n.º 3 deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado

ou situação em que se encontre, fundamentando devidamente o pedido mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia das duas últimas declarações de rendimentos em sede IRS;
- b) Certidão de incapacidade para o trabalho, se for esse o caso;
- c) Certificado do subsídio de desemprego, se for o caso, emitido pelo centro regional de segurança social competente;
- d) Certificado do rendimento mínimo garantido, se for o caso, emitido pelo centro regional de segurança social competente;

6 – As isenções estabelecidas no presente artigo não dispensam as entidades e pessoas singulares referidas de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças, autorizações ou concessões.

7 – A Câmara Municipal apreciará o pedido e a documentação entregue, decidindo em conformidade.

CAPÍTULO V

Taxas pela emissão de alvarás

SECÇÃO I

Loteamentos e obras de urbanização

Artigo 10.º

Emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização

1 – Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento do tarifário da taxa fixada no artigo 1.º da tabela de taxas e licenças anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 – Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização resultante da sua alteração que titule um aumento do número de fogos ou de lotes é também devida a taxa mencionada no número anterior, a incidir porém apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 11.º

Emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento

1 – A emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento está sujeita ao pagamento do tarifário da taxa fixada no artigo 2.º da tabela de taxas e licenças anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte

fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

2 – No caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou autorização de loteamento, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 12.º

Emissão de alvará de licença ou autorização de obras de urbanização

1 - A emissão do alvará de licença ou autorização de obras de urbanização está sujeita ao pagamento do tarifário da taxa fixada no artigo 3º da tabela de taxas e licenças anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas previsto para essa operação urbanística.

2 – Qualquer aditamento ao alvará de licença ou autorização de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, incidindo, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

SECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 13.º

Emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão do alvará para trabalhos de remodelação de terrenos, tal como se encontram definidos na alínea f) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, está sujeita ao pagamento do tarifário da taxa fixada no artigo 4º da tabela de taxas e licenças anexa ao presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolve a operação urbanística.

SECÇÃO III

Obras de construção

Artigo 14.º

Emissão de alvará de licença ou autorização para obras de construção

A emissão do alvará de licença ou autorização para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento do tarifário da taxa fixada no artigo 5.º da tabela de taxas e licenças anexa ao presente Regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, a área bruta a edificar e o respectivo prazo de execução.

SECÇÃO IV

Casos especiais

Artigo 15.º

Taxas em casos especiais

1 – A emissão de alvará de licença ou autorização para construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, que, pelos critérios estabelecidos no presente Regulamento, não sejam consideradas de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento do tarifário da taxa fixada no artigo 6.º da tabela de taxas e licenças anexa ao presente Regulamento, variando esta em função da área bruta de construção e do respectivo prazo de execução.

2 – A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou autorização, está também sujeita ao pagamento do tarifário da taxa para o efeito fixada no artigo 6.º da tabela de taxas e licenças anexa ao presente Regulamento.

SECÇÃO V

Utilização das edificações

Artigo 16.º

Licenças de utilização e de alteração ao uso

1 – Nos casos referidos nas alíneas e) do n.º 2 e f) do n.º 3 e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a emissão do alvará está sujeita ao pagamento de uma taxa cujo tarifário é fixado em função do número de fogos ou unidades de ocupação e seus anexos.

2 – Ao montante referido no número anterior acrescerá o valor determinado em função do número de metros quadrados dos fogos, unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou sua alteração seja requerida.

3 – Os valores referidos nos números anteriores são os fixados no artigo 7.º da tabela de taxas e licenças anexa ao presente Regulamento.

Artigo 17.º

Licenças de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

A emissão de licença de utilização ou suas alterações relativas, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e de serviços, bem como a estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turísticos, está sujeita ao pagamento do tarifário da taxa fixada no artigo 8.º da tabela de taxas e licenças anexa ao presente Regulamento, variando esta em função do número de estabelecimentos e da sua área.

CAPÍTULO VI

Licenças parciais, deferimento tácito, renovações, prorrogações, faseamento e obras inacabadas

Artigo 18.º

Alvará de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, está sujeita ao pagamento do tarifário da taxa fixada no artigo 9.º da tabela de taxas e licenças anexa ao presente Regulamento.

Artigo 19.º

Deferimento tácito

A emissão do alvará de licença nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento do tarifário da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 20.º

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou autorização está sujeita ao pagamento do tarifário da taxa prevista para a emissão do alvará caducado, reduzida na percentagem de 30%.

Artigo 21.º

Prorrogações

Nas situações referidas nos artigos 53.º, n.º 2 e 3 e 58.º, n.º 4 e 5, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento do tarifário da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no artigo 10.º da tabela de taxas e licenças anexa ao presente Regulamento.

Artigo 22.º

Execução por fases

1 – Em caso de deferimento do período de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 – Na fixação das taxas ter-se-ão em consideração as obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 – Na determinação do tarifário das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 10.º, 12.º e 14.º deste Regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvarás de loteamento e de obras de urbanização, alvará de licença em obras de urbanização e alvará de licença ou autorização de obras.

Artigo 23.º

Licença especial relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a concessão da licença especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida nos termos do tarifário previsto no artigo 11.º da tabela de taxas e licenças anexa ao presente Regulamento.

CAPÍTULO VII

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Artigo 24.º

(TRIUI)

1 – A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas (TRIUI) é devida quer nas operações de loteamento quer em obras de construção, sempre que, pela sua natureza, impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.

2 – Aquando da emissão do alvará relativo a obras de construção, não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiveram sido pagas previamente aquando do licenciamento ou autorização da correspondente operação de loteamento e urbanização.

3 – A taxa referida no n.º 1 deste artigo varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar.

Artigo 25.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos e nos edifícios com impactes semelhantes a loteamento

1 - A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = C \times K \times A \times Fx (I/S)$$

Em que:

TMU (€) = valor em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

C = custo de construção por metro quadrado correspondente ao preço de habitação por metro quadrado a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, fixado anualmente por portaria do Ministro do Equipamento Social;

K = coeficiente ao qual se atribui um valor consoante a localização de acordo com o PDM;

Área Industrial (AI) – 0,004;
 Área para equipamentos – 0,003;
 Área de Expansão Urbana(AEU) – 0,002;
 Aglomerado urbano antigo (AUA) – 0,002.

A = área bruta de construção;

F = variável em função das obras de urbanização em falta cumuláveis:

Arruamentos viários – 0,25;
 Passeios – 0,10;
 Estacionamento – 0,06;
 Rede de abastecimento de água – 0,12;
 Rede de águas residuais domésticas – 0,12;
 Rede de águas pluviais – 0,12;
 Rede de electricidade – 0,20;
 Rede de telecomunicações – 0,03.

I = I – Valor do investimento municipal realizado na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas e equipamentos gerais na área do concelho, calculado com base no mapa de execução do plano plurianual de investimentos municipais relativo aos dois últimos anos disponíveis actualizável anualmente e automaticamente no mês de Dezembro e que para o ano em curso toma o valor € 639 812,38;

S = S (m2) – área do concelho, de 17 000 m2

2 – No caso de construção em loteamentos exclusivamente destinados a moradias unifamiliares, os valores resultantes da aplicação do número anterior serão reduzidos para metade.

3 – Em operações de loteamento em zonas já urbanizadas, o custo das infra-estruturas a construir pelo promotor será descontado na taxa de urbanização, até ao limite de 50% do seu valor.

Artigo 26.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

1 – A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = C \times K \times A \times F$$

Em que:

TMU (€) = valor euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

C = custo de construção por metro quadrado correspondente ao preço de habitação por metro quadrado a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, fixado anualmente por portaria do Ministro do Equipamento Social;

K = coeficiente ao qual se atribui um valor consoante a localização de acordo com o PDM.

Área Industrial (AI) – 0,004;
 Área para equipamentos – 0,003;
 Área de Expansão Urbana(AEU) – 0,002;
 Aglomerado urbano antigo (AUA) – 0,002.

A = área bruta de construção;

F = variável em função das obras de urbanização em falta cumuláveis:

Arruamentos viários – 0,25;
 Passeios – 0,10;
 Estacionamento – 0,06;
 Rede de abastecimento de água – 0,12;
 Rede de águas residuais domésticas – 0,12;
 Rede de águas pluviais – 0,12;
 Rede de electricidade – 0,20;
 Rede de telecomunicações – 0,03

I = I – Valor do investimento municipal realizado na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas e equipamentos gerais na área do concelho, calculado com base no mapa de execução do plano plurianual de investimentos municipais relativo aos dois últimos anos disponíveis actualizável anualmente e automaticamente no mês de Dezembro e que para o ano em curso (2006) toma o valor € 639 812,38;

S = S (m2) – área do concelho, de 17 000 m2.

2 – No caso de construção de moradias unifamiliares os valores resultantes do número anterior serão reduzidos para metade.

3 – Para as construções industriais, o valor de C deverá ser substituído por $2/3 \times C$.

CAPÍTULO VIII

Compensações

Artigo 27.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação, quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes

a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Artigo 28.º

Cedências

1 – Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com a lei e licença ou autorização de loteamento, devam integrar o domínio público municipal, integração essa que operará automaticamente com a emissão do alvará.

2 – O disposto no número interior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou de autorização de obras de edificação nas situações referidas com impactes semelhantes a operações loteamento.

Artigo 29.º

Compensação

1 – Se o prédio em causa já estiver dotado de todas as infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.

2 – A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios, edificações ou prédios rústicos, a integrar o domínio privado da Câmara Municipal.

3 – A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário.

Artigo 30.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo anterior o valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula.

$$VC = K \times (0,75AP + 0,25AC) \times C$$

Em que:

VC = valor em euros do montante total da compensação devida ao município;

K = coeficiente a que se atribui os seguintes valores consoante a localização:

Área Industrial (AI) – 0,004;

Área para equipamentos – 0,003;

Área de Expansão Urbana(AEU) – 0,002;

Aglomerado urbano antigo (AUA) – 0,002.

AP = área máxima de pavimento que é possível construir;
AC = área que deveria ser cedida à Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos 28.º e 29.º do presente Regulamento.

C = custo de construção por metro quadrado correspondente ao preço de habitação por metro quadrado a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 Abril, fixado anualmente por portaria do Ministro do Equipamento Social.

Artigo 31.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios com impactes semelhantes a operações de loteamento

O preceituado no artigo anterior é também aplicável, com as necessárias adaptações, ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si.

Artigo 32.º

Compensação em espécie

1 – Feita a determinação do montante total da compensação e se esta for em espécie, haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao Município e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte:

- a) A avaliação será efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística;
- b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 – Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

- a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;
- b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo município.

3 – Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos legais, nomeadamente os previstos no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

CAPÍTULO IX**Disposições complementares****Artigo 33.º****Informação prévia**

O pedido de informação prévia no âmbito de operações de loteamento ou obras de construção está sujeito ao pagamento do tarifário das taxas fixadas no artigo 12.º da tabela de taxas e licenças anexa ao presente Regulamento.

Artigo 34.º**Ocupação da via pública por motivo de obras**

1 – A ocupação de espaços públicos por motivo de obras está sujeita ao pagamento do tarifário das taxas fixadas no artigo 13.º da tabela de taxas e licenças anexa ao presente Regulamento.

2 – O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam.

3 – No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou autorização, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

Artigo 35.º**Vistorias**

A realização de vistorias por motivo da realização de obras para instalações de armazenamento de combustíveis ou postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias está sujeita ao pagamento do tarifário das taxas fixadas no artigo 14.º da tabela de taxas e licenças anexa ao presente Regulamento.

Artigo 36.º**Operações de destaque**

O pedido de destaque ou a sua reapreciação, bem como a emissão de certidão relativa ao destaque, está sujeito ao pagamento do tarifário das taxas fixadas no artigo 15.º da tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

Artigo 37.º**Inscrição de técnicos**

A inscrição de técnicos na Câmara Municipal está sujeita ao pagamento do tarifário da taxa fixada no artigo 16.º da tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

Artigo 38.º**Cópias que instruem os processos de informação prévia, licenciamento ou autorização**

Os processos relativos às operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio devem ser instruídos em duplicado, acrescido do número de cópias solicitado por cada uma das entidades exteriores cuja consulta se torne obrigatória por força da legislação em vigor.

Artigo 39.º**Recepção de obras de urbanização**

Os actos de recepção, parcial (para redução da Caução a abrigo na alínea b) do n.º 4 do artigo 54 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho), provisória e ou definitiva, de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento do tarifário das taxas fixadas no artigo 17.º da tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

Artigo 40.º**Assuntos administrativos**

Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento do tarifário das taxas fixadas no artigo 18.º da tabela de taxas anexa ao presente Regulamento.

CAPÍTULO X**Disposições finais****Artigo 41.º****Actualização**

1 - As taxas previstas no presente Regulamento são as previstas na tabela anexa e expressas através do tarifário correspondentemente previsto na mesma tabela, podendo ser revistas em qualquer momento, mediante proposta da Câmara Municipal e aprovação final da Assembleia Municipal e sempre depois de decorrido o respectivo período de discussão pública, nos termos legais.

2 - O tarifário, em concreto, das taxas previstas no presente Regulamento será, sempre que se justifique, objecto de actualização anual mediante deliberação fundamentada do executivo camarário.

Artigo 42.º**Dúvidas e omissões**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação

e integração de lacunas, serão submetidas a decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 43.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 44.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, considera-se revogada a versão anterior do mesmo, bem como todas as disposições de natureza regulamentar aprovadas pelo município do Corvo em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Anexo I

Taxas e licenças de obras

Artigo 1.º

Loteamento e urbanização

- 1 – Emissão do alvará de licença 75,00€
2 – Acresce ao montante referido no número anterior:

- a) Por lote 13,75€
b) Prazo, por cada mês ou fracção 11,00€

- 3 – Aditamento ao alvará de licença 35,00€

Artigo 2.º

Licença de loteamento

- 1 – Emissão do alvará de licença 50,00€
2 – Acresce ao montante referido no número anterior:

- a) Por lote 13,75€
b) Prazo, por cada mês ou fracção 11,00€

- 3 – Aditamento ao alvará de licença 25,00€

Artigo 3.º

Licença de urbanização

- 1 – Emissão do alvará de licença 50,00€
2 – Acresce ao montante referido no número anterior:

- a) Por lote 13,75€
b) Prazo, por cada mês ou fracção 11,00€

- 3 – Aditamento ao alvará de licença 25,00€

Artigo 4.º

Alvará de trabalhos de remodelação de terrenos

- 1 – Até 500m2 27,50€
2 – De 500m2 a 1000m2 55,00€
3 – Por cada 1000m2 acrescer 27,50€

Artigo 5.º

Emissão de alvará de licença para obras de construção

- 1 – Habitação, por metro quadrado, de área bruta de construção 0,80€
2 – Comércio, serviços e afins, por metro quadrado de área bruta de construção 1,10€
3 – Industrias, armazéns e afins, por metro quadrado.. 1,10€
4 – Estufas e outras construções que usem o solo para fins agrícolas 0,11€
5 – Acresce ao montante referido no número anterior
Prazo de execução, por cada mês ou fracção ..16,50€

Artigo 6.º

Casos especiais

1 – Outras construções, reconstrução, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística:

- a) Por metro quadrado de área bruta de construção 0,55€
b) Prazo de execução, por mês 27,50€

2 – Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou autorização 40,00€.

3 – Acresce ao montante referido no número anterior.

- a) Por metro quadrado de área bruta de construção a demolir 0,55€

Artigo 7.º

Licenças de utilização e de alteração do uso

1 – Emissão de licença de utilização e suas alterações, por:

- a) Fogo 27,50€
b) Comercio 27,50€
c) Serviço 27,50€
d) Indústria 50,00€

2 – Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 50m2 de área bruta de construção ou fracção 2,75€.

Artigo 8.º

Licenças de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

1 – Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:

- a) De bebidas..... 50,00€
- b) De restauração..... 52,00€
- c) De restauração e de bebidas..... 55,00€
- d) De restauração e de bebidas com dança.... 58,25€

2 – Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento não alimentar e serviço....50,00€

3 – Emissão de licença de utilização de utilização e suas alterações por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico..... 75,00€

4 – Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50m2 de área de construção ou fracção..... 1,50€

Artigo 9.º

Licença parcial

Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura – 30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.

Artigo 10.º

Prorrogações

1 – 1.ª Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou autorização das obras de urbanização ou edificação, por mês ou fracção..... 27,50€

2 – 2.ª Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou autorização em fase de acabamentos, por mês ou fracção..... 27,50€

Artigo 11.º

Licença especial relativa a obras inacabadas

Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fracção..... 16,50€

Artigo 12.º

Informação prévia

1 – Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento..... 50,00€

2 – Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de construção..... 25,00€

Artigo 13.º

Ocupação da via pública por motivos de obras

1 – Tapumes ou outros resguardos, por mês e por metro quadrado da superfície de espaço público ocupado...1,65€

2 – Andaimos por mês e por metro quadrado da superfície do domínio público ocupado..... 1,65€

3 – Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por unidade.....27,50€

4 – Outras ocupações por metro quadrado da superfície de domínio ocupado e por mês 1,65€

Artigo 14.º

Vistorias

1 – Vistoria realizada para efeitos de licença de utilização.....25,00€

2 – Vistoria para efeitos de alteração da licença de utilização..... 25,00€

Artigo 15.º

Operações de destaque

1 – Por pedido ou apreciação..... 55,00€

2 – Pela emissão da certidão de aprovação..... 27,50€

Artigo 16.º

Inscrição de técnicos

1 – Por inscrição, para assinar projectos, de arquitectura, especialidades, loteamentos urbanos, obras de urbanização e direcção de obras..... 82,50€

2 – Por renovação anual..... 27,50€

3 – Por emissão de segunda via do cartão..... 13,75€

Artigo 17.º

Recepção de obras de urbanização

1 – Por auto de recepção provisória ou parcial de obra de urbanização..... 55,00€

2 – Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização.....55,00€

Artigo 18.º

Assuntos administrativos

1 – Averbamentos em procedimentos de licenciamento ou autorização, por cada averbamento..... 25,00€

2 – Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal..... 25,00€

- 2.1 – Por fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior..... 10,00€
- 3 – Outras certidões 15,00€
- 3.1 – Por folha, em acumulação com o montante referido no número anterior..... 5,00€
- 4:
- 4.1 – Cópia ou fotocópia simples de peças escritas ou desenhadas por folha A4..... 0,50€
- 4.2 – Cópia ou fotocópia simples de peças escritas ou desenhadas por folha A3..... 1,50€
- 5:
- 5.1 – Cópia ou fotocópia autenticada de peças escritas e desenhadas, por folha, formato A4..... 0,50€
- 5.2 – Cópia ou fotocópia autenticada de peças escritas e desenhada, por folha, formato A3..... 1,50€
- 6:
- 6.1 - Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por folha, formato A4 0,50€
- 6.2 – Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por folha, formato A3 1,50€
- 7 – Impressos, requerimento tipo 1,00€
- 8 – Livro de obra 12,50€
- 9 – Painéis publicitários da operação urbanística ... 7,50€
- 10 – Autenticação de documentos, por folha 1,00€
- 11 – Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 5,00€

AZORES PARQUE - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PARQUES EMPRESARIAIS, SA

Aviso

872/2006 - Obras☒

Fornecimentos☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: AZORES PARQUE – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, S.A.	A atenção de
Endereço: Praça do Município, Paços do Concelho	Código Postal: 9504-523 Ponta Delgada
Localidade/Cidade: Ponta Delgada	País: Portugal
Telefone: 296 304 412	Fax: 296 306 254
Correio electrónico: -vasco.ferreira@azoresparque.pt jose.medeiros@azoresparque.pt	Endereço internet (URL) www.azoresparque.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐

Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

• Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

“Execução de um troço envolvente à Azores Parque – da E.R. nº 3-1ª ao Caminho da Adutora”

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução da estrada envolvente à Azores Parque compreendida entre a Estrada Regional nº 3 - 1ª a Ponte do Estádio e o Caminho da Adutora numa extensão aproximada de 1800m.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Rosto de Cão, S. Roque, concelho de Ponta Delgada, Ilha de s. Miguel, Açores.

Código NUTS PT 200

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	5.23.31.20-6	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares		□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

**

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote ☐
vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

O objecto do concurso é conjunto, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

II.2.2) Opções (não aplicável).

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses □□ e/ou em dias 1 2 0 a partir da data da consignação (para obras)

em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimento e serviços)

ou: Início □p/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará a caução no valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada realizar-se-á por série de preços e o pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o financiamento assegurado através de verbas inscritas no Orçamento da AZORES PARQUE – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, S.A.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta. No caso de a adjudicação da empreitada

ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

N.º 1 – Podem ser admitidos a concurso:

- Os titulares de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);
- Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso

N.º 2 – O Alvará de empreiteiro previsto na alínea a) do número anterior deve conter:

- A classificação como Empreiteiro geral de obras rodoviárias, na 2.ª Categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-estruturas), em classe que cubra o valor global da proposta; e
- A 2.ª Subcategoria da 4.ª Categoria (Redes eléctricas de baixa tensão e postos de transformação)

Todas na classe correspondente à parte dos trabalhos que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

N.º 3 – A habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral, desde que adequada à obra em causa e em classe que cubra o seu valor global, dispensa a exigência a que se refere o número anterior.

N.º 4 – Desde que não seja posta em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 6.2, o concorrente pode recorrer a sub empreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos sub empreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas a) e b) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e a) a d) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas c) e d) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e e) e f) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas e) do n.º 15.1, a) e b) do n.º 15.2 e g) e h) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

Concurso limitado ☐

Concurso limitado com publicação de anúncio ☐

Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐

Concurso limitado por prévia qualificação ☐

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐

Concurso limitado urgente ☐

Processo por negociação ☐

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐

Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos para negociação e se aplicável)

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (não aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (não aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (não aplicável)

Número □□ ou Mínimo □□/ Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados (*se possível, por ordem decrescente de importância*)

1 - Condições mais vantajosas de preço (85%);

2 – Prazo de garantia da Obra (15%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou B2) os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público (Processo n.º 02/2006)

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo (se aplicável): 1.000,00 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: - Em numerário ou cheque emitido a favor da AZORES PARQUE – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, S.A.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação) (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora :- até às 16.30 Horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou 67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no Acto Público do concurso, os concorrentes e as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, nos termos do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data (dd/mm/aaaa), 31 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10.00 Local - Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ponta Delgada sita à Praça do Município – 9500-114 Ponta Delgada.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil _____

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)

O preço base do concurso é de 1.300.000,00 € (Um milhão e trezentos mil euros), não incluindo IVA.

Os 120 dias indicados no ponto II.3 são contados a partir da data de consignação da obra.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

18 de Setembro de 2006. - O Representante do Conselho de Administração, *Vasco Alberto Varela Pinto Martins Ferreira*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	39,00 €
II série	39,00 €
III série	33,00 €
IV série	33,00 €
I e II séries	75,00 €
I, II, III e IV séries	130,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 54,00 € - (IVA incluído)
